

LEMBRE-SE DE COMPARTILHAR AS INFORMAÇÕES COM SEUS PARES

EXPEDIENTE

A) Chefe do Depto. de Multimeios, Mídia e Comunicação

B) Calendário de eleição:

Coordenador do Conselho de Extensão e Assuntos Comunitários do Instituto de Artes.

Congregação: 02 representantes docentes titulares e respectivos suplentes dos níveis MS-5, 3 e 2 e MA-II;

04 representantes suplentes dos servidores técnico administrativos;

01 representante discente suplente

Inscrições: 10 a 14/08 – votação: 19 e 20/08

ORDEM DO DIA

01)	Interessado:	COORDENADORIA DE EXTENSÃO – Destaque da Mesa
	Processo:	17 P 2847/2015
	Assunto:	Homologação do ad referendum do Convênio de Cooperação entre a Universidade Estadual de Campinas, com a interveniência administrativa da FUNCAMP e a Associação dos Artistas Amigos da Praça.
02)	Interessado:	COORDENADORIA DE EXTENSÃO – Destaque da Mesa
	Processo:	17 P 2850/2015
	Assunto:	Homologação do ad referendum Termo Aditivo nº 001 ao Convênio de Cooperação entre a Universidade Estadual de Campinas, com a interveniência administrativa da FUNCAMP e a Associação dos Artistas Amigos da Praça – ADAAP, objetivando curso de especialização em Performance.
03)	Interessado:	COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS – Destaque da Mesa
	Processo:	01 P 9307/2010
	Assunto:	Homologação do ad referendum do parecer da comissão designada para avaliar a solicitação de revalidação de diploma de Bacharel em Arquitetura e Urbanismo, de Ily Angela Menocchi Simões Urban – Universitá Philadelphiensis – Estados Unidos.

04)	Interessado:	DEPARTAMENTO DE ARTES CORPORAIS – Destaque da Mesa
	Processo:	17 P 18182/2014
	Assunto:	Homologação do ad referendum da exclusão do nome da professora doutora Beatriz Vieira de Rezende (UFRJ), da comissão julgadora do concurso público de provas e títulos para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, MS-6, em RTP, com opção preferencial para RDIDP, na área de Práticas Interpretativas, nas disciplinas AD-135 – Dança do Brasil I, AD-235 – Dança do Brasil II, AD-335 – Dança do Brasil III e AD-435 – Dança do Brasil IV.
05)	Interessado:	COORDENADORIA DE PÓS GRADUAÇÃO – Destaque da Mesa
	Processo:	01 P 20941/2014
	Assunto:	Homologação do ad referendum do Catálogo de Pós-graduação – 2016.
06)	Interessado:	COORDENADORIA DE PÓS GRADUAÇÃO – Destaque da Mesa
	Processo:	01 P 3846/1984
	Assunto:	Homologação do ad referendum da ata da eleição para coordenador e representante discente suplente junto a CPG, coordenador e membros docentes da comissão do PPG em Artes Visuais.
07)	Interessado:	DEPARTAMENTO DE ARTES PLÁSTICAS – Destaque da Mesa
	Processo:	17 P 4551/2015
	Assunto:	Reabertura do edital de inscrição do concurso público de provas e títulos para provimento de um cargo de Professor Doutor I, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de Arte e Tecnologia, nas disciplinas AP-313 – Arte Fotográfica I e AP-413 – Arte Fotográfica II e na área de Multimeios e Artes, nas disciplinas CS-026 – Oficina de Direção Fotográfica e CS-402 – Fotografia e Movimento. Conforme Parecer PG nº 1755/2015.
08)	Interessado:	COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM MIDIALOGIA
	Processo:	01 P 9126/2015
	Assunto:	Parecer da comissão designada para avaliar a solicitação de revalidação de diploma de Bacharel em Comunicação Social – Midialogia, de Noelia Huari Montano– Universidad Privada de Santa Cruz de la Sierra – Bolivia
09)	Interessado:	COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM MIDIALOGIA
	Processo:	01 P 9117/2015
	Assunto:	Parecer da comissão designada para avaliar a solicitação de revalidação de diploma de Bacharel em Comunicação Social – Midialogia, de Rafael Brustoloni Santos– Californy State University, Los Angeles – Estados Unidos.
10)	Interessado:	HÉLIO LEMOS SOLHA (MS-2,RTC,DMM)
	Processo:	01 P 2519/1979
	Assunto:	Parecer de complementação da Coordenação de Midialogia e do

		Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação, atendendo Informação CIDD nº 023/2014, referente ao relatório periódico de atividades de docente no período 1º/06/2010 a 31/07/2013.
11)	Interessado:	EDUARDO OKAMOTO (MS-3.1,RDIDP,DAC)
	Processo:	17 P 14853/2012
	Assunto:	Relatório Periódico de Atividades de Docente referente ao período de 1º/09/2012 a 30/04/2015.
12)	Interessado:	ELISABETH BAUCH ZIMMERMANN (MS-3.2,RDIDP,DACO)
	Processo:	17 P 20954/1999
	Assunto:	Relatório de atividades referente a licença sabática no período de 1º/09/2015 a 28/02/2015 para o desenvolvimento do projeto de livre docência “A Prática da Dança na Formação do Individuo e no Desenvolvimento da Personalidade: Contribuições da Psicologia Analítica Junguiana na Aplicação Prática das Metodologias de Rolf Gelewski e Rudolf Von Laban.”
13)	Interessado:	FABIO NAURAS AKHRAS
	Processo:	17 P 16794/2011
	Assunto:	Relatório de atividades referente ao biênio 2013/2015 e prorrogação das atividades de professor colaborador a partir de 1º/08/2015.
14)	Interessado:	ULISSES ROCHA LOUREIRO DA SILVA (MA-II-D,RDIDP,DM)
	Processo:	01 4986/1992
	Assunto:	Relatório de atividades referente ao afastamento sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens da função, pelo período de 09/09/2014 a 16/02/2015, para desenvolver pesquisa no Campus da University of Flórida, em Gainesville, Estados Unidos.
15)	Interessado:	DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS
	Processo:	17 P 14853/2012
	Assunto:	Relatório final da Avaliação Especial de Desempenho e parecer da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CEAD, referente ao estágio probatório do professor doutor Eduardo Okamoto, conforme § 5º do Artigo 4º, da Resolução GR-34/2014.
16)	Interessado:	DEPARTAMENTO DE ARTES CORPORAIS
	Processo:	17 P 17968/2012
	Assunto:	Relatório final da Avaliação Especial de Desempenho e parecer da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CEAD, referente ao estágio probatório da professora doutora Silvia Maria Geraldí, conforme § 5º do Artigo 4º, da Resolução GR-34/2014.
17)	Interessado:	DEPARTAMENTO DE MÚSICA
	Processo:	17 P 27704/2011
	Assunto:	Relatório final da Avaliação Especial de Desempenho e parecer da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CEAD, referente ao estágio probatório do professor doutor Paulo José de Siqueira Tiné, conforme § 5º do Artigo 4º, da Resolução GR-34/2014.
18)	Interessado:	COORDENADORIA DE EXTENSÃO
	Processo:	17 P 2543/2015

	Assunto:	Acordo de Cooperação Acadêmica entre a Universidade Estadual de Campinas e a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Lisboa – Portugal, visando estabelecer a ampla cooperação acadêmica por meio de projetos de pesquisa, intercâmbio de estudantes, docentes, pesquisadores e servidores técnico administrativos.
19)	Interessado:	DEPARTAMENTO DE ARTES PLÁSTICAS
	Processo:	17 P 18101/2015
	Assunto:	Abertura e edital de inscrição do concurso público de provas e títulos para provimento de um cargo de Professor Doutor I, MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para RDIDP, na área de Projeto de Arquitetura, de Urbanismo e de Paisagismo, na disciplina AP-120 Teoria e Projeto X: Interiores, e na área de Processo Criativo em Composição Artística, nas disciplinas AP-106 Plástica I e AP-213 Desenho III: Plástica Aplicada. Vaga nº 84 com respectivos recursos.
20)	Interessado:	DEPARTAMENTO DE ARTES PLÁSTICAS
	Processo:	17 P 21610/2015
	Assunto:	Abertura e edital de inscrição do concurso público de provas e títulos para provimento de um cargo de Professor Doutor I, MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para RDIDP, na área de Licenciatura, na disciplina AP-762 Estágio Pedagógico I, AP-763 – Pedagogia e Didática de Artes Visuais I, AP-862 – Estágio Pedagógico II e AP-863 Pedagogia e Didática de Artes Visuais II. Vaga nº 38 com respectivos recursos.
21)	Interessado:	DEPARTAMENTO DE ARTES PLÁSTICAS
	Processo:	17 P 24911/2013
	Assunto:	Inscrição e comissão julgadora do concurso público para provimento de um cargo de Professor Titular, nível MS-6, em RTP, na Área de Processo Criativo em Composição Artística, na disciplina AP520 – Gravura I. Candidata inscrita: Luise Weiss. Comissão julgadora: Prof. Dr. Márcio Orlando Seligmann Silva – IEL/UNICAMP, Prof. Dr. Antonio Alcir Bernardes Pécora – IEL/UNICAMP, Prof. Dr. Jorge Sidney Coli Júnior – IFCH/UNICAMP, Profa. Dra. Ana Maria de Moraes Belluzzo – USP, Profa. Dra. Annateresa Fabris – USP, Prof. Dr. Jorge Schwartz – USP, Prof. Dr. Martin Grossmann – USP, Profa. Dra. Ana Mae Tavares Bastos Barbosa – USP, Profa. Dra. Olgária Chain Féres Matos – USP e Profa. Dra. Berta Waldman – USP.
22)	Interessado:	DEPARTAMENTO DE ARTES CORPORAIS
	Processo:	17 P 25403/2014
	Assunto:	Resultado final do concurso público de provas e títulos para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de Práticas Interpretativas, na disciplina AD-335 – Dança do Brasil III. Candidata habilitada: Paula Caruso Teixeira – média final: 7,9 (sete vírgula nove).
23)	Interessado:	DEPARTAMENTO DE ARTES CORPORAIS

	Processo:	17 P 19861/2015
	Assunto:	Nomeação e projeto de pesquisa da Professora Doutora Paula Caruso Teixeira no cargo de Professor Doutor, MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de Práticas Interpretativas, na disciplina AD-335 – Dança do Brasil III. Vaga nº 103 com respectivos recursos.
24)	Interessado:	COORDENADORIA DE PÓS GRADUAÇÃO
	Processo:	01 P 32863/2013
	Assunto:	Credenciamento dos professores doutores Pedro Maciel Guimarães, na condição de Professor Participante, para aulas e orientação no mestrado e doutorado, Fábio Nauras Akhras na condição de Professor Pleno, para aulas e orientação no mestrado e doutorado junto ao PPG em Multimeios e Suzel Ana Reily na condição de Professor Pleno, para aulas e orientação no mestrado e doutorado junto ao PPG em Música.
25)	Interessado:	COORDENADORIA DE EXTENSÃO
	Processo:	17 P 3392/2013
	Assunto:	Ementa do curso de extensão ART-0240 – A Rítmica Dalcroze: Uma educação por e para a música.
26)	Interessado:	COORDENADORIA DE PÓS GRADUAÇÃO
	Processo:	01 P 6504/1990
	Assunto:	Regulamento dos Programas de Pós-graduação do Instituto de Artes.
27)	Interessado:	INSTITUTO DE ARTES
	Processo:	Ofício IA nº 053/2015
	Assunto:	Homologação do <i>ad referendum</i> da solicitação de Cargo ou Função de Professor Titular – MS-6, para o exercício de 2015.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
DIRETORIA

e-mail: dir@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7472 (19) 3289-1510
Fax: (19) 3521-7827

Fl.:

Número
17 P 2847/2015
Rubrica

Assunto: Processo 17 P 2847/2015 – Convênio de Cooperação entre a Universidade Estadual de Campinas, com a interveniência administrativa da FUNCAMP e a Associação dos Artistas Amigos da Praça – ADAAP.

Encaminhe-se à **PROCURADORIA GERAL, ad referendum** da Congregação do Instituto de Artes, a ser homologada na 224ª Reunião Ordinária a se realizar em 06/08/2015.

IA, em 25 de junho de 2015.

ESDRAS RODRIGUES SILVA
Diretor do Instituto de Artes
UNICAMP



Fl.: 15

Número
17P2847/2015

Rubrica
L. 1

PARECER 002/2015

CONSELHO DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS INSTITUTO DE ARTES

O Conselho de Extensão e Assuntos Comunitários do Instituto de Artes, aprova o Convênio de cooperação entre a Associação dos Artistas Amigos da Praça – ADAAP, e a universidade Estadual de Campinas, com a Interveniência Administrativa da Funcamp – objetivando curso de especialização em Performance, acordo apresentado pelo Prof. Dr. Matteo Bonfitto Junior.

Encaminhamos à Congregação do IA para aprovação e após encaminhe-se à Procuradoria Geral.


Instituto de Artes, 27.04.2015

Prof. Dr. José Eduardo Ribeiro de Paiva
Coordenador de Extensão e Assuntos Comunitários
Instituto de Artes - Unicamp



FLS: 13 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
PROC. N° 27 P 2847 125 DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS
Rub. 350 13.1
e-mail: acenic@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-2444
Fax.: (19) 3521-7827

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Em 09 de março de 2015.

PARECER

O Convênio de Cooperação entre ADAAP- Associação dos Artistas Amigos da Praça e a Universidade Estadual de Campinas com a Interveniência Administrativa da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp, celebra uma fase de ampliação das atividades didáticas do curso de Pós Graduação em Artes da Cena, norteadas pela perspectiva do ensino inter e transdisciplinar das mais distintas trajetórias.

Destaco a excelente estruturação do projeto e de suas Linhas de Pesquisa no sentido de estabelecer um profícuo diálogo com as produções existentes inscritas na história da performance e as mais recentes. Destaco inclusive seu alcance internacional, promovendo a participação de docentes estrangeiros, revertendo-se necessariamente num efetivo enriquecimento ao debate acadêmico, à troca intelectual, à prática artística e didática profícuas entre as Instituições.

Como membro do Conselho de Extensão e Assuntos Comunitários do IA- CEAC/IA dou meu parecer inteiramente favorável ao Convênio.


Profa. Dra. Isa Etel Kopelman



FLS: 70 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS
PROC. N° 27 P 2847 155
Rub. 250 155
e-mail: acenic@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-2444
Fax.: (19) 3521-7827

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Em 26 de fevereiro de 2015.

CONSELHO DEPARTAMENTAL DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS

PARECER N° 003/2015

O Conselho Departamental/DAC/IA, em sua 89ª Reunião Ordinária, realizada neste dia, **aprovou** o Convênio de Cooperação entre ADAAP – Associação dos Artistas Amigos da Praça e a Universidade Estadual de Campinas, com a Interveniência Administrativa da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp.

Prof. Dr. Marcelo Ramos Lazzaratto
Presidente



Fis. II 42
P/E nº 14 P 2897 -2
Rub gysb

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ADAAP –
ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS AMIGOS
DA PRAÇA, A UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE CAMPINAS, COM A
INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA DA
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
DA UNICAMP**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **ADAAP – ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS AMIGOS DA PRAÇA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.416.041/0001-80, qualificada como organização social de cultural nos termos da Lei Complementar Estadual nº 846/1998, com sede nesta Capital, na Praça Franklin Roosevelt, 210, Centro, doravante denominada apenas de “**ADAAP**”, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. Ivam Cabral, RG nº 28.776.045-5 SSP/SP e CPF/MF nº 460.148.379-49, e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, neste ato representada por seu **Magnífico Reitor, Professor Doutor José Tadeu Jorge**, doravante denominada “**UNICAMP**”, com a interveniência administrativa da **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP**, inscrita no CNPJ/MF nº 49.607.336/001-06, com sede na Avenida Érico Veríssimo, nº 1251, Campus Unicamp, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, e representada pelo seu **Diretor Executivo Prof. Dr. Fernando Sarti**, doravante denominada **FUNCAMP**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a ampla cooperação entre as Partes, com a finalidade de materializarem Curso de Especialização em Performance, em nível de especialização universitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. As Partes designarão os executores para a consecução dos objetivos propostos neste Convênio, os quais poderão ser substituídos, mediante comunicação escrita à outra parte.



UNICAMP

2.2. Para a implementação dos objetivos deste Convênio, serão desenvolvidos Planos de Trabalho, formalizados através de Termos Aditivos, que deverão conter objeto, forma de execução, direitos e obrigações das Partes, cronograma de execução, vigência, orçamento detalhado e demais dados pertinentes.

2.3. Poderão ser celebrados tantos Termos Aditivos quantas forem as ações compatíveis com o objeto deste Convênio, sendo certo que eles deverão ser considerados como Anexos deste Convênio, deste que devidamente assinado pelos representantes das Partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. Os Planos de Trabalho estabelecerão, de maneira pormenorizada, os objetos a serem concretizados no âmbito deste Convênio e conterão, em especial:

- a) objeto;
- b) justificativa;
- c) descrição detalhada das especificações técnicas do objeto;
- d) cronograma;
- e) planejamento das despesas, custos envolvidos e fontes de recurso;
- f) forma de rateio das despesas e eventuais Direitos de Propriedade Industrial, incluindo as averbações de Termos de Licença sobre exploração de tecnologias;
- g) resultados esperados e participação nos mesmos;
- h) periodicidade dos Relatórios de Gestão.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. Os recursos necessários para o cumprimento do objeto ajustado, bem como a forma de pagamento, deverão estar previstos em cada Termo Aditivo e serão reajustados de acordo com o que for ali pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da UNICAMP:

- 5.1.1. Assegurar a plena execução dos Termos Aditivos decorrentes deste Convênio;
- 5.1.2. Designar um executor como responsável pelas atividades deste Convênio;

5.2. Obrigações da ADAAP:



Fls. nº 26
P/E nº 17.P.2847.2015
Rub. Gym - 11

5.2.1. Assegurar a plena execução dos Termos Aditivos decorrentes deste Convênio;

5.2.2. Designar um executor como responsável pelas atividades deste Convênio;

5.3 Obrigações da FUNCAMP

5.3.1 Gerir administrativamente os recursos oriundos dos seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

6.1. Todas as metodologias e inovações técnicas, privilegiáveis ou não, obtidos em virtude da execução deste Convênio, ou de seus Termos Aditivos, ainda que indiretamente, terão suas propriedades definidas nos Termos Aditivos a serem celebrados.

6.2. Todos os programas de computador (Software) resultantes da execução deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, igualmente, terão suas propriedades definidas nos Termos Aditivos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMERCIALIZAÇÃO

7.1. Todos os resultados, metodologias e inovações técnicas, privilegiáveis ou não, obtidos em virtude da execução deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, serão licenciados para industrialização e comercialização pela ADAAP.

7.2. À UNICAMP caberá participação nos resultados da possível industrialização e comercialização dos produtos que vierem a ser licenciados, na proporção que ficar definida em cada Termo Aditivo celebrado entre as Partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

8.1. As Partes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Convênio ou de seus Termos Aditivos, sendo vedada, sem autorização por escrito, da UNICAMP e da ADAAP sua divulgação a terceiros, dos conhecimentos técnicos específicos adquiridos e outros dados particulares a eles referentes.

§ 1º. O descumprimento do pactuado nesta Cláusula ensejará a rescisão deste Convênio ou de seus Termos Aditivos e o pagamento, à parte inocente, de perdas e danos efetivamente sofridas.



UNICAMP

§ 2º Exclui-se do vedado nesta Cláusula a divulgação de conhecimentos técnicos que, embora atinentes ao objeto deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, sejam utilizados em cursos regulares de graduação e pós-graduação da UNICAMP, bem como nos Cursos Regulares da ADAAP, que é responsável pela gestão e operacionalização do projeto cultural SP Escola de Teatro – Centro de Formação das Artes do Palco.

§ 3º As disposições de sigilo constantes desta Cláusula não se aplicam quando qualquer informação, no todo ou em parte, se enquadrar nos seguintes casos:

- I- as Partes, por escrito, anuírem o contrário;
- II- for comprovadamente e de forma legítima do conhecimento das Partes em data anterior à assinatura do presente Convênio ou de seus Termos Aditivos;
- III- que tenha caído em domínio público antes de sua divulgação, ou mesmo após, desde que não tenha qualquer culpa das Partes;
- IV- que tenha recebido legitimamente de um terceiro que licitamente não estava obrigado a confidencialidade;
- V- por determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente a outra Partícipe, previamente à liberação, e sendo requerido segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

§ 4º. As Partes se comprometem a repassar aos seus servidores e empregados envolvidos no objeto deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, as obrigações de sigilo aqui constantes.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Convênio vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a formalização de Termo Aditivo por um período adicional de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

FIS. n° 010

P/E n° 17 . P. 2847

Rub. Cggsa



UNICAMP

10.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso.

10.3. O presente Convênio, bem como os Termos Aditivos dele advindos, poderão ser rescindidos de pleno direito por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja descumprimento das obrigações assumidas por uma delas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância, por qualquer das Partes por inadimplementos de qualquer cláusula ou condição do presente Convênio ou de seus Termos Aditivos, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, e para um só efeito.

Campinas,

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Professor Doutor José Tadeu Jorge
Reitor – UNICAMP

Fls. nº 07
P/E nº 17 - P - 3847 - 2015
Rub Cyza - 11



PIE nº 17.0.2847.20
Rub. Gjsh - 1

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP
Professor Doutor Fernando Sarti
Diretor Executivo – FUNCAMP

ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS AMIGOS DA PRAÇA
IVAM CABRAL
Diretor Executivo – ADAAP

Testemunhas:

1: _____ 2: _____



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
DIRETORIA

e-mail: dir@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7472, (19) 3289-1510
Fax: (19) 3521-7827

Fl.:

Número
17 P 2850/2015
Rubrica

Assunto: Processo 17 P 2850/2015 – Termo Aditivo nº 001 ao Convênio de Cooperação entre a Universidade Estadual de Campinas, com a interveniência administrativa da FUNCAMP e a Associação dos Artistas Amigos da Praça – ADAAP- objetivando Curso de Especialização em Performance.

Encaminhe-se à **PROCURADORIA GERAL, ad referendum** da Congregação do Instituto de Artes, a ser homologada na 224ª Reunião Ordinária a se realizar em 06/08/2015.

IA, em 25 de junho de 2015.

ESDRAS RODRIGUES SILVA
Diretor do Instituto de Artes
UNICAMP



Número

Rubrica

PARECER 005/2015

CONSELHO DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS INSTITUTO DE ARTES

O Conselho de Extensão e Assuntos Comunitários do Instituto de Artes, aprova o Termo Aditivo Nº 001 do Convênio de Cooperação entre a Associação dos Artistas Amigos da Praça – ADAAP e a Universidade Estadual de Campinas, com a Interveniência Administrativa da Funcamp, sob responsabilidade do professor Matteo Bonfitto Junior.

Encaminhamos à Congregação do IA para aprovação e após encaminhe-se à Procuradoria Geral.

Instituto de Artes, 24.06.2015

Prof. Dr. José Eduardo Ribeiro de Paiva
Coordenador de Extensão e Assuntos Comunitários
Instituto de Artes - Unicamp



FLS: 41 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS
PROC. Nº 17 P 2850 / 125
Rub. 950 / 122
e-mail: acenic@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-2444
Fax.: (19) 3521-7827

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Em 09 de março de 2015.

PARECER

O Convênio de Cooperação entre ADAAP- Associação dos Artistas Amigos da Praça e a Universidade Estadual de Campinas com a Interveniência Administrativa da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp, celebra uma fase de ampliação das atividades didáticas do curso de Pós Graduação em Artes da Cena, norteadas pela perspectiva do ensino inter e transdisciplinar das mais distintas trajetórias.

Destaco a excelente estruturação do projeto e de suas Linhas de Pesquisa no sentido de estabelecer um profícuo diálogo com as produções existentes inscritas na história da performance e as mais recentes. Destaco inclusive seu alcance internacional, promovendo a participação de docentes estrangeiros, revertendo-se necessariamente num efetivo enriquecimento ao debate acadêmico, à troca intelectual, à prática artística e didática profícuca entre as Instituições.

Como membro do Conselho de Extensão e Assuntos Comunitários do IA- CEAC/IA dou meu parecer inteiramente favorável ao Convênio.


Profa. Dra. Isa Etel Kopelman



FLS: _____ 20 _____
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
PROC. Nº LP 2850 115 DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS
Rubr. 2850 115
e-mail: acenicas@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-2444
Fax.: (19) 3521-7827

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Em 26 de fevereiro de 2015.

CONSELHO DEPARTAMENTAL DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS

PARECER Nº 003/2015

O Conselho Departamental/DAC/IA, em sua 89ª Reunião Ordinária, realizada neste dia, **aprovou** o Convênio de Cooperação entre ADAAP – Associação dos Artistas Amigos da Praça e a Universidade Estadual de Campinas, com a Interveniência Administrativa da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp.


Prof. Dr. Marcelo Ramos Lazzaratto
Presidente



P/E nº 17.P.2850 2015

Rub. Fundação - 11

TERMO ADITIVO Nº 001 A CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADAAP – ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS AMIGOS DA PRAÇA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, COM A INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **ADAAP – ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS AMIGOS DA PRAÇA** (CNPJ/MF nº 11.416.041/0001-80), qualificada como organização social de cultural nos termos da Lei Complementar Estadual nº 846/1998, com sede nesta Capital na Praça Franklin Roosevelt, 210, Centro, doravante denominada apenas de “**ADAAP**”, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. Ivam Cabral RG nº 28.776.045-5 SSP/SP e CPF/MF nº 460.148.379-49, e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**, autarquia em regime especial, inscrita no CGC/MF sob nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, neste ato representada por seu **Magnífico Reitor, Professor Doutor José Tadeu Jorge**, doravante denominada **UNICAMP**, juntas denominadas como Partícipes, com a interveniência administrativa da **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP**, inscrita no CNPJ/MF nº 49.607.336/001-06, com sede na Avenida Érico Veríssimo, nº 1251, Campus Unicamp, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, e representada pelo seu **Diretor Executivo Prof. Dr. Fernando Sarti**, doravante denominada **FUNCAMP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 001 ao Convênio de Cooperação, celebrado entre as partes em DATA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo nº 001, a execução do Plano de Trabalho anexo, intitulado Curso de Especialização em Performance.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

As atividades objeto deste Termo Aditivo nº 001 serão desenvolvidas conjuntamente pela UNICAMP, através de sua Escola de Extensão – EXTECAMP e do Programa de Pós-graduação em Artes da Cena, e pela ADAAP por meio de seu projeto cultural SP Escola de Teatro – Centro de Formação das Artes do Palco.

§ 1º. As Partícipes indicam como executores deste Termo Aditivo:



UNICAMP

- a) Pela UNICAMP: Responsável na UNICAMP.
- b) Pela ADAAP: José Renato Consorti

Fls. nº 04

P/E nº 1P - P - 2850 - 10

Rub. Cap. Sem - 1

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

Os recursos financeiros necessários para o cumprimento do objeto ajustado, consoante apurado no Plano de Trabalho, serão disponibilizados exclusivamente pela ADAAP, que se responsabilizará quanto ao pagamento à UNICAMP.

3.1 - O valor total do Convênio que integra o presente Instrumento é de R\$ 281.693,70 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos).

§ 1º. Os recursos aplicados neste Convênio estão de acordo com o Plano de Trabalho da ADAAP apresentado à Secretaria de Estado da Cultura no Contrato de Gestão para operacionalização do projeto cultural SP Escola de Teatro – Centro de Formação das Artes do Palco.

§ 2º. O pagamento do valor total do Convênio descrito no item 3.1 se dará em 03 parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 68.997,90 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos), a segunda parcela no valor de R\$ 68.997,90 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos) e a terceira parcela no valor de R\$ 143.697,90 (cento e quarenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos) com vencimentos cada uma no quinto dia útil na seguinte sequência: julho de 2015 – março de 2016 e agosto de 2016, conforme cronograma financeiro estabelecido no Plano de Trabalho anexo.

§ 3º. O recebimento do valor total do Convênio, na forma descrita no parágrafo supra, ocorrerá através da FUNCAMP mediante a emissão e envio do respectivo documento fiscal à ADAAP.

§ 4º. Do valor total do Convênio, R\$ 55.433,70 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos), que representa 24,5% do custo total apresentado no Plano de Trabalho, corresponde a Taxa da Unicamp.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São direitos das Partícipes

- a) Realizar acordos semelhantes com outras entidades, utilizando as informações a que tiver acesso no âmbito do presente Termo Aditivo,



UNICAMP

observadas as questões de sigilo e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade;

- b) Examinar os relatórios que porventura forem produzidos no âmbito deste Termo Aditivo e em seu Plano de Trabalho, contestando-os no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento, após o qual, não havendo manifestação formal, serão considerados aprovados;
- c) Solicitar apoio a entidades de fomento, oficiais ou privadas, quando necessário ou oportuno, sempre em comum acordo entre as Partícipes, para a sustentação das ações desenvolvidas no âmbito deste Termo Aditivo.

4.2. São obrigações das Partícipes:

- a) Assegurar a plena execução do objeto deste Termo Aditivo;
- b) Prover sua parcela de recursos materiais e humanos, na quantidade, qualidade e época previstas no Plano de Trabalho anexo, respondendo por sua remuneração, a qualquer título, contribuições, impostos, taxas e quaisquer outros encargos incidentes;
- c) Facilitar o acesso às suas instalações, informações e documentos, respeitados seus regulamentos internos específicos;
- d) Respeitar e fazer respeitar as restrições à divulgação de informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade;
- e) Zelar pela reputação da outra Partícipe, obtendo prévia autorização para utilizar seu nome, marca ou logomarca e respondendo por seu uso indevido;
- f) Propor e supervisionar, em conjunto, todas as atividades técnicas e científicas a serem desenvolvidas no âmbito deste Termo Aditivo;
- g) Definir o perfil do/a aluno/pesquisador/performer que irá participar do curso ora oferecido, respeitando as condições estabelecidas pelas unidades acadêmicas envolvidas
- h) Acompanhar a realização do curso, sob a responsabilidade das seguintes unidades acadêmicas: completar a informação _____, por parte da UNICAMP e o setor de Projetos Especiais por parte da ADAAP;
- i) Elaborar conjuntamente e fornecer os conteúdos programáticos e o material didático-pedagógico do curso a ser ministrado;
- j) Realizar a divulgação do curso de especialização, objeto do presente Termo Aditivo;
- k) Observar o cumprimento dos prazos e conteúdos previstos
- l) Avaliar periodicamente o desenvolvimento das atividades do curso;
- m) Realizar, em conjunto com as unidades acadêmicas envolvidas, a avaliação do curso, verificando se foram atingidos os objetivos e as metas traçadas;

4.3. Das obrigações da ADAAP:



- a) Definir conjuntamente com as unidades acadêmicas envolvidas da UNICAMP, a forma, os critérios de admissão, bem como o responsável pela execução da seleção das/os profissionais que irão realizar o curso;
- b) Ceder os espaços físicos necessários ao curso, conforme cronograma anexo ao Plano de Trabalho;
- c) Comunicar, por escrito e imediatamente, à UNICAMP, todo e qualquer ato ou fato que considere relevante, que venha a interferir na dinâmica do funcionamento do trabalho referido neste termo aditivo, sob pena de denúncia deste contrato;
- d) Efetuar pontualmente o pagamento referente à cláusula terceira.

4.4. Das obrigações da UNICAMP:

- a) Efetuar as matrículas dos alunos segundo as normas vigentes da estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b) Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relativos às contratações de docentes;
- c) Aplicar integralmente os recursos transferidos pela ADAAP, no cumprimento do objeto primordial inserido na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo;
- d) Comunicar, por escrito e imediatamente, à ADAAP, todo e qualquer ato ou fato que considere relevante, que venha a interferir na dinâmica do funcionamento do trabalho referido neste Termo Aditivo, sob pena de denúncia deste contrato;

4.5. São Obrigações da FUNCAMP:

- a) Gerir administrativa e financeiramente o Convênio estabelecido entre os Partícipes;
- b) Apresentar a documentação contábil, nota fiscal, indispensável à regularidade do pagamento dos serviços, nos termos da Cláusula Terceira;
- c) Efetuar, quando da emissão da nota fiscal, as retenções tributárias previstas na legislação;
- d) Efetuar o pagamento dos profissionais contratados, conforme previsto no item 10 do Plano de Trabalho;
- e) Repassar o valor recebido que cabe à UNICAMP ou a quem se determine, com a retenção de sua Taxa, nos termos e na forma do Convênio eventualmente mantido entre estas instituições;
- f) Repassar para a ADAAP os valores recebidos a título de taxa de inscrição dos candidatos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

5.1. Todos os dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, microorganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas de

P/E nº 17 - 285

Rub. [assinatura]



UNICAMP

propriedade das Partícipes e/ou de terceiros, mas sob sua responsabilidade, desde antes da data de assinatura deste Termo Aditivo, e que forem reveladas a outra Partícipe, somente para subsidiar a execução dos trabalhos objeto deste Termo Aditivo, continuarão pertencendo ao detentor da informação.

5.1.1. Caso haja interesse no uso de dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, microorganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas mencionados acima, com outro propósito que não o explicitado por este Termo Aditivo, a Partícipe interessada deverá obter a anuência expressa, por escrito, da detentora das mesmas. Desde já as Partícipes ajustam que tais informações, tecnologias e microorganismos deverão ser liberados, caso a caso, mediante instrumentos contratuais específicos.

5.2. Todos os resultados, metodologias e inovações técnicas obtidos em virtude da execução deste Termo Aditivo, ainda que indiretamente, passíveis de serem protegidos por Direito de Propriedade Intelectual serão de propriedade da ADAAP, que arcará integralmente com os custos de depósito e manutenção de eventuais programas e resultados privilegiáveis que forem de seu interesse, no Brasil ou no exterior.

5.2.1. Em todos os casos de licença para exploração de uso das inovações privilegiáveis, resultante deste Termo Aditivo, por terceiros não envolvidos na criação intelectual das mesmas, será assegurada à ADAAP a decisão de aprovar tal licenciamento, bem como será assegurada a sua participação de 90% dos ganhos econômicos decorrentes das licenças aprovadas.

5.3. Inventores ou autores, sejam esses da UNICAMP ou da ADAAP, individualmente ou em conjunto, terão seus nomes reconhecidos nas patentes quando as Partícipes depositarem tais inovações no INPI ou registradas em outra instituição de Direitos de Propriedade Intelectual.

5.4. A UNICAMP garantirá à ADAAP a licença plena, gratuita, irrevogável e irrestrita, para seu próprio uso, da sua parte sobre os resultados privilegiáveis decorrentes do presente Termo Aditivo. Está contida na expressão "seu próprio uso" a faculdade de produzir ou contratar a produção dos Produtos com terceiros para serem utilizados em suas atividades industriais e comerciais.

5.5. Os documentos, relatórios e publicações, decorrentes do presente instrumento, deverão registrar, em destaque, a fonte de origem das informações, podendo as Partícipes utilizar-se deles em benefício próprio, sendo vedado o acesso a terceiros, sem assentimento expresso das Partícipes, respeitada a Cláusula Sexta deste Termo Aditivo.

5.6. Independente do contido no item 5.2 desta Cláusula, fica o resultado protegido pelo direito autoral, e garantidos à ADAAP os direitos conexos, inclusive quanto a sua participação no uso e exploração econômica sobre o resultado da consecução do objeto deste Termo Aditivo, respeitada a nomeação do autor.



UNICAMP

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. As Partícipes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo Aditivo, pelo período de 20 anos, sendo vedada, sem autorização por escrito, da UNICAMP e da ADAAP, sua divulgação a terceiros, dos conhecimentos técnicos e comerciais, programas de computador, tecnologias, biotecnologias, microorganismos, bem como dados operacionais pertencentes a qualquer das Partícipes, desde antes da assinatura deste Termo Aditivo. Tais informações serão tratadas como “confidenciais”, e incidirão sobre elas o tratamento dispensado pelos Decretos nº 1.355/94, Lei nº 9.279/96 e demais legislações em vigor.

6.2. O descumprimento do pactuado nesta Cláusula ensejará a rescisão deste Termo Aditivo e o pagamento, à parte inocente, de perdas e danos efetivamente sofridas.

6.3. Exclui-se do vedado nesta Cláusula a divulgação de conhecimentos técnicos que, embora atinentes ao objeto deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, sejam utilizados em cursos regulares de graduação e pós-graduação da UNICAMP.

6.4. As disposições de sigilo constantes desta Cláusula, não se aplicam quando qualquer informação, no todo ou em parte, se enquadrar nos seguintes casos:

- I- as Partícipes, por escrito, anuírem o contrário;
- II- for comprovadamente e de forma legítima do conhecimento das Partícipes em data anterior à assinatura do presente Termo Aditivo;
- III- que tenha caído em domínio público antes de sua divulgação, ou mesmo após, desde que não tenha qualquer culpa das Partícipes;
- IV- que tenha recebido legitimamente de um terceiro que lícitamente não estava obrigado a confidencialidade;
- V- por determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente a outra Partícipe, previamente à liberação, e sendo requerido segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

6.5. As Partícipes se comprometem a repassar aos seus servidores e empregados envolvidos no objeto deste Termo Aditivo, as obrigações de sigilo constantes neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMERCIALIZAÇÃO

7.1. Todos os resultados, metodologias e inovações técnicas, privilegiáveis ou não, obtidos em virtude da execução deste Termo Aditivo, serão licenciados para industrialização e comercialização pela ADAAP.

7.2. À UNICAMP caberá participação nos resultados da possível industrialização e comercialização dos produtos que vierem a ser licenciados, na proporção de 10%.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

Fls. nº 04

P/E nº 17-P-1850-2015

Rub. CyS - 11



UNICAMP

As Partícipes concordam em submeter, com antecedência, por escrito à aprovação da outra participante, qualquer matéria decorrente da execução do objeto deste Termo Aditivo a ser eventualmente divulgada através de publicações, relatórios, congressos, propaganda e outros, resguardadas as características de confidencialidade mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo, por escrito, entre as Partícipes, observado o prazo do Convênio ora aditado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

10.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso.

10.3. O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja descumprimento das obrigações assumidas por uma delas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância, por qualquer das Partícipes por inadimplementos de qualquer cláusula ou condição do presente Termo Aditivo, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente



UNICAMP

pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo nº 001, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas.

Campinas,

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Professor Doutor José Tadeu Jorge
Reitor - UNICAMP

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP
Professor Doutor Fernando Sarti
Diretor Executivo - FUNCAMP

ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS AMIGOS DA PRAÇA
Ivam Cabral
Diretor Executivo

Testemunhas:

1: _____ 2: _____

P/E nº 117 - P 2850 de 2015

Rub. gjs - 61



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPIN,
INSTITUTO DE ART
DIRETOR

e-mail: dir@iar.unicamp
Tel.: (19) 3521-7472, (19) 3289-15
Fax: (19) 3521-76

Assunto: Processo 01 P 09307/2010 – Revalidação de Diploma de Graduação em Arquitetura e Urbanismo – Ily Angela Mennochí Simões Urban

Encaminhe-se à **CG IFCH, ad referendum** da Congregação do Instituto de Artes, a ser homologada na 224ª Reunião Ordinária a se realizar em 06/08/2015.

IA, em 08 de julho de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Esdras Rodrigues Silva".

ESDRAS RODRIGUES SILVA
Diretor do Instituto de Artes
UNICAMP



FLS: 7-6
INSTITUTO DE ARTES
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
PROC. Nº 01 P 0309 / 16
Rub. 8 /
e-mail: cgia@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7813, (19) 3521-2438
(19) 3521-6589, (19) 3521-6576
Fax: (19) 3521-7827

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 02 de junho de 2015.

OFÍCIO CG/IA nº 75/2014 – AV

Prezados Senhores,

A Coordenadoria do Curso de Artes Visuais indica os docentes abaixo para compor a Comissão a fim de analisar e emitir parecer circunstanciado à respeito da solicitação de ILY ANGELA MENNOCCHI SIMOES URBAN de Revalidação de diploma de "Baccalaureatus Architecture" obtido na "Universitas Philadelphiensis", Estados Unidos da América, ao de "Arquiteta Urbanista" desta Universidade:

- Prof. Dr. Haroldo Gallo – presidente da Comissão;
- Prof.^a Dr.^a Ivanir Cozeniosque Silva;
- Prof.^a Dr.^a Maria José de Azevedo Marcondes;
- Prof. Dr. Wilson Flório.

Informo que o processo encontra-se na Coordenadoria de Graduação e poderá ser consultado a qualquer momento.

A coordenação solicita que o parecer seja emitido até 02 de julho de 2015, cumprindo assim os prazos da Unicamp.

Atenciosamente.

Prof.^a Dra. SYLVIA HELENA FUREGATTI
Coordenadora de Graduação
Curso de Artes Visuais - IA/UNICAMP
Matr. 294113

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Haroldo Gallo – presidente da Comissão
Departamento de Artes Plásticas/ IA / Unicamp

C/C
Prof.^a Dr.^a Ivanir Cozeniosque Silva
Prof.^a Dr.^a Maria José de Azevedo Marcondes
Prof. Dr. Wilson Flório.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

e-mail: cgia@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7813, (19) 3521-2438
(19) 3521-6589, (19) 3521-6576
Fax: (19) 3521-7827

Fl. 12

Número

01-P-09307-2010

Rubrica

18

Cidade Universitária "Zeferino Vaz". IA, 24 de junho de 2015.

Parecer sobre Revalidação de diploma de Graduação em Arquitetura e Urbanismo

Sobre a análise do processo 01-P-09307-2010, interessado Sr. **ILY ANGELA MENNOCCHI SIMÕES URBAN**, que trata da revalidação no Brasil de seu diploma emitido pela "Universitas Philadelphiensis", Estados Unidos da América, datado de 16 de maio de 1999, que lhe outorga o título de "Bacharel em Arquitetura", a comissão que assina esse parecer avaliou a documentação submetida à Unicamp e apresenta as considerações abaixo.

Após a análise das disciplinas integrantes do Curso de Arquitetura e Urbanismo, sob responsabilidade do Instituto de Artes, a comissão discorda parcialmente do parecer exarado pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo.

Com relação às disciplinas que estão a cargo do Instituto de Artes, a decisão encontra-se descrita a seguir.

Disciplinas do DAP/ IA	Decisão
AP111 - Teoria e Projeto I: Introdução	Equivalente.
AP112 - Teoria e Projeto II: Processo Criativo	Equivalente.
AP115 - Modelos e Maquetes	Equivalente.
API20 - Teoria e Projeto X: Interiores	Equivalente.
AP211 - Desenho I: Desenho Artístico	Equivalente.
AP213 - Desenho III: Plástica Aplicada	Equivalente.
AP216 - Desenho Industrial I: Introdução à Programação Visual	Submeter-se a exame.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

e-mail: cgia@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7813, (19) 3521-2438
(19) 3521-6589, (19) 3521-6576
Fax: (19) 3521-7827

Fl.: 19

Número

11943071

Rubrica

AP217 - Desenho Industrial II : Introdução ao Projeto de Produto	Equivalente.
AP314 - Informática Aplicada IV: Modelagem e Animação	Equivalente.
AP741 - Arquitetura Paisagística I: Introdução	Submeter-se a exame.
AP742 - Arquitetura Paisagística II: Projetos	Submeter-se a exame.

Sem mais, atentamente,


Prof. Dr. Haroldo Gallo – presidente da Comissão

24/06/2015

Prof.^a Dr.^a Ivanir Cozeniosque Silva


Prof.^a Dr.^a Maria José de Azevedo Marcondes


Prof. Dr. Wilson Flório





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

e-mail: cgia@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7813, (19) 3521-2438
(19) 3521-6589, (19) 3521-6576
Fax: (19) 3521-7827

Fl: 17

Número

039 03307/17

Rubrica

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", IA, 08 de julho de 2015.

OFÍCIO CG/IA nº 102/2015 – AV

Senhor Diretor,

A Comissão do Curso de Artes Visuais designada para avaliar o pedido de Revalidação de Diploma de Graduação em Arquitetura e Urbanismo de **ILY ANGELA MENNOCCHI SIMÕES URBAN**, obtido na "Universitas Philadelphiensis", Estados Unidos da América, emitiu um parecer de acordo com a Deliberação CONSU-A-016/2011, que foi aprovado pela Comissão de Graduação.

Encaminhe-se à Congregação da Unidade para aprovação.

Após, encaminhe-se ao IFCH.

Prof. Dra. SYLVIA HELENA PUREGATTI
Coordenadora de Graduação
Curso de Artes Visuais - IA/UNICAMP
Matr. 294113

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Fernando Augusto de Almeida Hashimoto
Diretor do Instituto de Artes
Instituto de Artes - Unicamp



Cópia

Fl.:

Número
17 P 18182/2014
Rubrica

1.1

À Secretaria Geral – CEPE

A Prof^a. Dr^a. Beatriz Vieira de Rezende – UFRJ, foi indicada como membro da Comissão Julgadora do Concurso Público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, nível MS-6 em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de Práticas Interpretativas nas disciplinas AD-135 "Dança do Brasil I", AD-235 "Dança do Brasil II", AD-335 "Dança do Brasil III" e AD-435 "Dança do Brasil IV", conforme Deliberação nº 096/2015 da Congregação do Instituto de Artes, em sua 223ª Reunião Ordinária realizada no dia 11 de junho de 2015.

Considerando o teor do documento em anexo, solicitamos a exclusão do nome da Prof^a Dr^a Beatriz Vieira de Rezende.

Encaminhe-se *ad referendum* da Congregação do Instituto de Artes, devendo ser homologado em sua 224ª sessão ordinária a se realizar em 06/08/2015.

Atenciosamente,
IA, em 19 de junho de 2015.


ESDRAS RODRIGUES SILVA
Diretor do Instituto de Artes
IA/Unicamp

SECRETARIA GERAL 22/JUN/2015 15:51


17/06/2015

Correio :: Entrada

----- Mensagem encaminhada de Beatriz Resende <resende.beatriz@gmail.com> -----
Data: Tue, 16 Jun 2015 23:13:51 -0300
De: Beatriz Resende <resende.beatriz@gmail.com>
Assunto: Re: Convite para Banca de Concurso na Unicamp
Para: apdeptos@iar.unicamp.br

Oi Edmilson,
antes de mais nada agradeço pelo convite e pela confiança.
No entanto, meu campo de atuação é a teoria. Mesmo no teatro foi sempre a Teoria do Teatro.
Não tenho a menor condição de participar de uma avaliação de professora de dança. Não seria correto.
Abraços a todos e boa sorte.
Beatriz Resende

Em 9 de junho de 2015 16:42, <apdeptos@iar.unicamp.br> escreveu:

Professora Beatriz
Boa Tarde,

Conforme falamos por telefone, o Departamento de Artes Corporais do Instituto de Artes da Unicamp da Universidade Estadual de Campinas sugeriu o seu nome para compor a banca examinadora do concurso de provas e títulos para obtenção do Título de Professor Titular, na área de Práticas Interpretativas, nas disciplinas: AD 135 - Dança do Brasil I, AD 235 - Dança do Brasil II, AD 335 - Dança do Brasil III e AD 435 - Dança do Brasil IV.

Estamos entrando em contato para convidá-la a fazer parte desta Comissão Julgadora.

Nós tivemos 01 (um) candidato inscrito: Dra. Graziela Estela Fonseca Rodrigues.

Em conformidade com as instruções da Secretaria Geral da Universidade, a Comissão Julgadora precisa providenciar declarações individuais em que todos os membros atestem desconhecer a existência de qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses no concurso a ser realizado.

Dessa forma, peço encarecidamente que verifique e preencha a declaração padronizada em anexo, e em caso de não haver objeções, encaminhe-a devidamente assinada o mais rápido possível (digitalizada por e-mail).

Quando tiver todas as declarações assinadas, entrarei em contato novamente para elaborarmos o calendário de provas.

Fico à disposição e agradeço imensamente a colaboração.

Att.

Edmilson

Seção Apoio aos Departamentos

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
CONGREGAÇÃO
DELIBERAÇÃO CONGREGAÇÃO IA Nº 096/2015

Interessado:	DEPARTAMENTO DE ARTES CORPORAIS
Processo:	17 P 18182/2014
Referente:	Composição da Comissão Julgadora do concurso público de provas e títulos para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, MS-6, em RTP, com opção preferencial para RDIDP, na área de Práticas Interpretativas, nas disciplinas AD-135,235,335 e 435.

A Congregação do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, em sua 223ª Reunião Ordinária realizada no dia 11 de junho de 2015, **aprovou:**

A Composição da Comissão julgadora do Concurso Público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, nível MS-6 em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de Práticas Interpretativas nas disciplinas AD-135 "Dança do Brasil I", AD-235 "Dança do Brasil II", AD-335 "Dança do Brasil III" e AD-435 "Dança do Brasil IV". **Comissão Julgadora:** Profª Drª Helena Jank – IA, Prof. Dr. Roberto Rodrigues Paes – FEF, Prof. Dr. Edison Duarte – FEF, Profª Drª Lygia Arcuri Eluf – IA, Prof. Dr. José Armando Valente – IA, Profª Drª Lúcia Gouvêa Pimentel – UFMG, Profª Drª Maria Lúcia de Souza Barros Pupo – USP-SP, Prof. Dr. Luiz Barco – USP – SP, Prof. Dr. Sérgio Coelho Borges Farias – UFBA, Profª Drª Maria Lúcia Santaella Braga – PUC SP, Profª. Dra. Beatriz Vieira de Rezende – UFRJ e Prof. Dr. José da Silva Dias – UFRJ.

CIDADE UNIVERSITÁRIA "ZEFERINO VAZ"

11 DE JUNHO DE 2015.



Esdras Rodrigues Silva
Presidente da Congregação/IA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Tel.: (19) 3521-6587, (19) 3521-7196
(19) 3521-7983, (19) 3521-6588
Fax: (19) 3521-7827
www.ia.unicamp.br/posgraduacao

Fl.:

Número

Rubrica

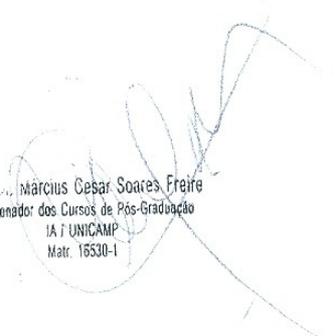
1.1

Inf.CPG-IA

Aprovada última versão do Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação do Instituto de Artes "ad referendum" da CPG.

Encaminhe-se à Diretoria para aprovação "ad referendum" da Congregação, tendo em vista o prazo estipulado pela DAC para devolução do processo conforme fls. 71.

CPG-IA, 23/07/2015.


Prof. Dr. Március Cesar Soares Freire
Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação
IA / UNICAMP
Matr. 15530-1

A DIRETORIA ACADÊMICA

Encaminhe-se ad referendum da Congregação do Instituto de Artes, devendo ser homologada em sua 224ª sessão ordinária a se realizar em 06/08/2015.

IA, em 23 de julho de 2015


FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA HASHIMOTO
Diretor do Instituto de Artes
UNICAMP



Fls. nº 71

Proc/Exp. 011-2094/2014

Rub. AL

Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
Diretoria Acadêmica
13081-970 – Campinas – São Paulo – Brasil
Tel. (55-019) 3521-6405 / 3521-6406 / 3521-6677/ 3521-6672.
Fax (55-019) 3289-9676
<http://www.dac.unicamp.br/portal/>

INFORMAÇÃO

Sr. (a) Coordenador (a):

- 1- Segue juntada em fls. 61 à 70, a nova separata com as alterações efetuadas pela DAC. Solicitamos a gentileza dessa CPG providenciar junto aos respectivos departamentos/órgãos envolvidos uma rigorosa conferência do Catálogo de Pós-Graduação/2016, pois **será a última vez** que o processo irá para a unidade para correções, antes de ser submetido à CCPG.
- 2- Com relação às alterações solicitadas, informamos:
 - ✓ Informar nomes/cargos/funções dos campos em amarelo;
 - ✓ Fls. 43 e 44 – A observação do Mestrado e Doutorado em Artes Visuais não poderá ser incluída;
- 3- O processo deverá retornar devidamente revisado e aprovado pela Congregação da Unidade até o dia 23/07/2015.
- 4- Em caso de dúvidas entrar em contato com Nilza ou Lilian - ramais 16406 e 16677.
- 5- À CPG/IA.

DAC-42 / 29-06-2015


NILZA AMÁBILIS ANTONIO
Supervisor de Seção
Diretoria Acadêmica
Seção de Etica, Catal. e Hor. de Pós-Graduação
Mestr. 95087



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
DIRETORIA

e-mail: dir@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7472, (19) 3289-1510
Fax: (19) 3521-7827

OF. CONGREGAÇÃO/IA Nº 004/2015

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

29 de julho de 2015
Fls. nº 139

P/E nº 01 - P - 3846 - 84

Rub. d - 2.1

Prezada Professora,

Encaminhamos o resultado da eleição para coordenador e representante discente suplente da Comissão de Pós graduação, coordenador e representante docente da comissão do programa de pós graduação em Artes Visuais, como segue:

Comissão de Pós graduação

- Prof. Dr. Gilberto Alexandre Sobrinho - Coordenador - 02/08/2015 a 1º/08/2017
- Wander Vieira Rodrigues - Representante discente suplente - 29/06/2015 a 05/05/2016

Sub-Comissão de Pós-graduação em Artes Visuais

- Prof. Dr. Edson do Prado Pfitzenreuter - Coordenador - 12/07/2015 a 11/07/2017
- Prof. Dr. Mauricius Martins Farina - Titular - 12/07/2015 a 11/07/2017
- Prof. Dr. José Eduardo Ribeiro de Paiva - Titular - 12/07/2015 a 11/07/2017
- Prof. Dr. Marco Antonio Alves do Valle - Suplente - 12/07/2015 a 11/07/2017

Este resultado segue **ad referendum**, devendo ser homologada em sua 224ª reunião ordinária da Congregação do Instituto de Artes, a ser realizada em 06/08/2015.



GRACIA MARIA NAVARRO
Diretora Associada do Instituto de Artes
UNICAMP

Ilma. Sra.

Profa. Dra. Rachel Meneguello

Presidente da Comissão Central de Pós Graduação
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

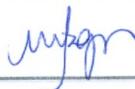


UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Tel.: (19) 3521-6587, (19) 3521-7196
(19) 3521-7983, (19) 3521-6588
Fax: (19) 3521-7827
www.ia.unicamp.br/posgraduacao

Fl.: 138

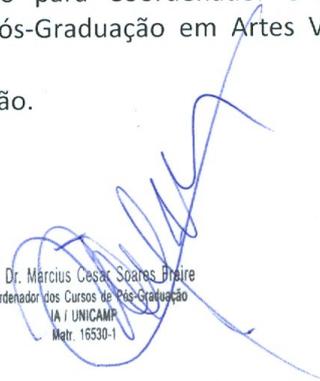
Número 0173846/34

Rubrica 

Inf.CPG-IA

Aprovada Ata de Eleição para Coordenador e Representante Discente Suplente da Comissão de Pós-Graduação e Eleição para Coordenador e Membros Docentes da Comissão do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais do Instituto de Artes "ad referendum" da CPG.

À Diretoria para homologação da Congregação.
CPG-IA, 23/07/2015.


Prof. Dr. Március Cesar Soares Preire
Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação
IA | UNICAMP
Matr. 16530-1

Fil(s) Nº 136
Proc/Exp Nº 0173846/184
Rub. *[assinatura]*



UNICAMP

ATA DA ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO E MEMBRO DISCENTE DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, COORDENAÇÃO E MEMBROS DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS DO INSTITUTO DE ARTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Nos dias vinte e dois, vinte e três, vinte e quatro, vinte e cinco e vinte e seis do mês de junho do ano de dois mil e quinze, das 9h00 às 17h00, foi realizada nas dependências da Coordenação de Pós-Graduação do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, a eleição para Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação, Coordenação e membros docentes do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais do Instituto de Artes, nos termos do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação do Instituto de Artes – Deliberação CEPE-A-016/2013, de 01/10/2013, com cronograma e edital aprovados na 223ª Reunião da Congregação, de 11/06/2015. As mesas, receptora e apuradora, sob a Presidência do Professor Doutor **Alfredo Luiz Paes de Oliveira Suppia** foram assim constituídas: Sra. **Leticia Cardoso Silva Machado**, Sra. **Neusa Lazarini Trindade**, Sra. **Joice Jane Sena de Lima**, e Sra. **Márcia Regina de Godoy Sabino**. No dia 29/06/2015, às 09:00 horas, deu-se início à apuração dos votos, com a presença do Prof. Dr. **Alfredo Luiz Paes de Oliveira Suppia** e do Prof. Dr. **Mauricius Martins Farina**, verificando-se o resultado conforme segue:

COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

COORDENAÇÃO:

Docentes:

Do total de 83 (oitenta e três) eleitores, 50 (cinquenta) votaram. A apuração apresentou o seguinte resultado:

- Profª. Drª Anna Paula Silva Gouveia: 19 (dezenove) votos – **ponderação: 0,18313 – 38,78%** dos votos válidos.
- Prof. Dr. Gilberto Alexandre Sobrinho: 30 (trinta) votos – **ponderação: 0,28916 – 61,22%** dos votos válidos.
- Votos nulos: 1 (hum).

Discentes:

Do total de 449 (quatrocentos e quarenta e nove) eleitores, 35 (trinta e cinco) votaram. A apuração apresentou o seguinte resultado:

- Profª. Drª Anna Paula Silva Gouveia 8 (oito) votos – **ponderação: 0,00356 – 22,86%** dos votos válidos.
- Prof. Dr. Gilberto Alexandre Sobrinho: 25 (vinte e cinco) votos; **ponderação: 0,01114 – 71,43%** dos votos válidos.

Votos brancos: 1 (hum) e votos nulos: 1 (hum).

Resultado final:

Eleito **Prof. Dr. Gilberto Alexandre Sobrinho** como Coordenador de Pós-Graduação com mandato no período de 02/08/2015 a 01/08/2017.

REPRESENTANTE DISCENTE

Wander Vieira Rodrigues: 35 votos.

Resultado final:

Eleito o aluno **Wander Vieira Rodrigues** como Representante Discente Suplente da Comissão de Pós-Graduação, com mandato de um ano, no período de 29/06/2015 a 05/05/2016, coincidindo com o término do mandato do representante discente titular.

COMISSÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS

COORDENAÇÃO:

Docentes:

Do total de 24 (vinte e quatro) eleitores, 14 (quatorze) votaram. A apuração apresentou o seguinte resultado:

- Prof. Dr. Edson do Prado Pfützenreuter: 9 (nove) votos – **ponderação: 0,3000 – 64,29%** dos votos válidos.

Fl(s) Nº 137
Proc/Exp Nº 01.73846/84
Rub. unipar

- Votos nulos – 2 (dois)
- Votos em branco – 3 (três)

Discentes:

Do total de 96 (noventa e seis) eleitores, 5 (cinco) votaram, sendo que a apuração apresentou o resultado:
- Prof. Dr. Edson do Prado Pfützenreuter: 5 (cinco) votos – **ponderação 0,01042 – 100%** dos votos válidos.

Resultado final

Eleito Prof. Dr. Edson do Prado Pfützenreuter como Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais com mandato de dois anos, no período de 12/07/2015 a 11/07/2017.

REPRESENTAÇÃO DOCENTE:

Docentes:

Do total de 24 (vinte e quatro) eleitores, 14 (quatorze) votaram. A apuração apresentou o seguinte resultado:
- Prof. Dr. José Eduardo Ribeiro de Paiva: 6 (seis) votos – **ponderação 0,20000 – 66,67%** dos votos válidos.
- Prof. Dr. Marco Antonio Alves do Valle: 4 (quatro) votos – **ponderação 0,13333 – 44,44%** dos votos válidos.
- Prof. Dr. Mauricius Martins Farina: 7 (sete) votos – **ponderação 0,23333 – 77,78%** dos votos válidos.
- Votos nulos: 2 (dois).

Discentes:

Do total de 96 (noventa e seis) eleitores, 5 (cinco) votaram. A apuração apresentou o resultado:
- Prof. Dr. José Eduardo Ribeiro de Paiva: 5 (cinco) votos – **ponderação 0,01042 – 100%** dos votos válidos.
- Prof. Dr. Marco Antonio Alves do Valle: 5 (cinco) votos – **ponderação 0,01042 – 100%** dos votos válidos.
- Prof. Dr. Mauricius Martins Farina: 5 (cinco) votos – **ponderação 0,01042 – 100%** dos votos válidos.

Resultado final:

Prof. Dr. Mauricius Martins Farina – Membro Titular
Prof. Dr. José Eduardo Ribeiro de Paiva – Membro Titular
Prof. Dr. Marco Antonio Alves do Valle – Membro Suplente

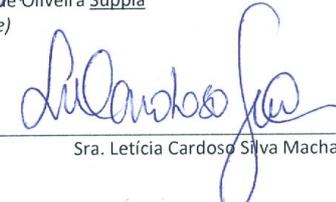
A Comissão do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais fica constituída pelos professores com mandato de dois anos, no período de 12/07/2015 a 11/07/2017.

REPRESENTAÇÃO DISCENTE

Não houve candidatura para representante discente.


Prof. Dr. Alfredo Luiz Paes de Oliveira Suppia
(Presidente)


Sra. Joice Jane Sena de Lima


Sra. Leticia Cardoso Silva Machado


Sra. Márcia Regina de Godoy Sabino


Sra. Neusa Lazarini Trindade



Fls. nº 146

Proc. nº 17-P-04551/115

Rub. 1.1.1

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
APOIO À VIDA FUNCIONAL DOCENTE

e-mail: apvfdoc@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7485

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
30 de Julho de 2015.

Ofício nº 19/2015 – APVFDOC-IA

Senhor Diretor,

Solicitamos a V.Sa. providências para reabertura do edital de inscrição do concurso público de provas e títulos para provimento de um (01) cargo de Professor Doutor I, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de Arte e Tecnologia, nas disciplinas AP-313 – Arte Fotográfica I e AP-413 – Arte Fotográfica II, e na área de Multimeios e Artes, nas disciplinas CS-026 – Oficina de Direção de Fotografia e CS-402 – Fotografia e Movimento do Departamento de Artes Plásticas do Instituto de Artes, tendo em vista a retirada do perfil, conforme parecer da PG nº 1755/2015 em fls. 120-121.

Informamos que as inscrições já efetuadas serão preservadas.

Atenciosamente,

Maria Luíza de Toledo Ramos
Sup. Ap. Vida Funcional Docente
Matrícula 21486-4
IA - UNICAMP

Ilmo. Senhor
PROF. DR. FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA HASHIMOTO
DD. DIRETOR DO INSTITUTO DE ARTES
UNICAMP



FLS.: _____ 116 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
PROC. Nº 17 P 4551 712 SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS
Rub. _____ 112
e-mail: apdeptos@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7081
Fax: (19) 3521-7827

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
em 17 de junho de 2015.

Of. APDEPTOS nº 026/15- DAP/IA

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. **Esdras Rodrigues Silva**
DD. Diretor do Instituto de Artes
UNICAMP

Assunto: Concurso Público

Senhor Diretor,

Venho solicitar a Vossa Senhoria, consulta junto à Procuradoria Geral da Universidade, para análise de alteração do Edital do Concurso Público, para provimento de cargo de Professor Doutor I, nas áreas de Arte e Tecnologia e Multimeios e Artes, constante do proc. nº 17P-04551/2015, publicado no DOE de 19/03/2015.

Esta necessidade se dá em consideração ao questionamento feito pelo Prof. Dr. Fernando Cury de Tacca do Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação, referente ao perfil apresentado para o concurso, conforme anexo. Este encaminhamento se formalizou a partir de consulta informal à Dr^a. Angela de Noronha Begnami, com recomendação de mudança no edital, e possível retirada do perfil.

Ressaltamos que as inscrições foram realizadas no período de 20/03 a 22/04/2015, e foram recebidas 14 inscrições com o edital contemplando o perfil.

Aguardamos manifestação desta douta Procuradoria Geral.

Atenciosamente.


Prof. Dr. Edson B. Plutzenreuter
Chefe do Dpto. de Artes Plásticas
Instituto de Artes - UNICAMP



Fl. nº 16
P/E nº 77P-4551-2015
Rub. JM J.L.

EDITAL CARGO DE PROFESSOR DOUTOR – MS-3.1

O Diretor do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo(s) de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na(s) área(s) de Arte e Tecnologia e Multimeios e Artes, na(s) disciplina(s) AP313 - Arte Fotográfica I, AP413 - Arte Fotográfica II, CS026 - Oficina de Direção de Fotografia e CS042 - Fotografia e Movimento, do Departamento de Artes Plásticas da(o) Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.

1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:

1.2.1. Profissional com trajetória artística e acadêmica voltada para a arte fotográfica. Este profissional deve saber produzir nas diversas formas que a fotografia tem assumido, sejam fixas ou em movimento, enfatizando as trabalhos que se inserem na produção contemporânea e no conceito de fotografia expandida. Espera-se um repertório amplo e crítico sobre arte fotográfica e uma produção acadêmica atualizada, consistente e compatível para atuação nos níveis de graduação e pós-graduação.

1.2.2. A inscrição de candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

2. DO REGIME DE TRABALHO



UNICAMP

PROCURADORIA GERAL - UNICAMP
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo
CEP 13083-874 – Campinas – S.P.
Fone: (19) 3521-4771- 14772 / Fax: (19) 3521-4944

Fls. n.º 120
P/E n.º AP. 4551
Rub. 11

Parecer PG n.º 1755/2015
Processo n.º 17 P-4551-2015
Interessado: Instituto de Artes
Assunto: Concurso Público para provimento de cargo de Professor Doutor MS-3.1. Análise jurídica.

Senhor Procurador de Universidade Chefe

Tramita nos presentes autos o concurso público para provimento de um cargo de professor doutro MS-3.1, na área de Arte e Tecnologia e Multimeios e Artes, de acordo com edital publicado no DOE em 19/03/2015 (fls. 42/43).

Realizadas 14 inscrições (fls. 45/112), as mesmas foram deferidas pela Comissão designada (fl. 115).

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, pelo d. Chefe de Departamento de Artes Plásticas do IA (fl. 116), para análise da possibilidade de alteração do edital em razão do questionamento apresentado por um docente do Departamento de Multimeios – Prof. Dr. Fernando Cury de Tacca - a respeito do perfil do candidato constante do edital¹.

O questionamento do Prof. Dr. Fernando Tacca refere-se à inclusão do conceito de "fotografia expandida" no perfil, pois se trataria de "recorte muito especificado", além disso, não teria sido especificada nenhuma bibliografia efetiva sobre o mesmo, o que agravaria o erro. Acrescenta que o referido conceito ainda é controverso, não se tratando de um "consenso teórico totalizante como aparece no edital". Além disso, aponta que há, dentre os candidatos já inscrito, um cuja tese de doutorado tem por título o referido conceito², o que poderia colocar o edital sob suspeita.

¹ "É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil: 1.2.2 Profissional com trajetória artística e acadêmica voltada para a arte fotográfica. Este profissional deve saber produzir nas diversas formas que a fotografia tem assumido, sejam fixas ou em movimento, enfatizando as (sic) trabalhos que se inserem na produção contemporânea e no conceito de fotografia expandida. Espera-se um repertório amplo e crítico sobre a arte fotográfica e uma produção acadêmica atualizada, consistente e compatível para atuação nos níveis de graduação e pós-graduação."

² "Fotografia expandida"



PROCURADORIA GERAL - UNICAMP
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo
CEP 13083-874 – Campinas – S.P.
Fone: (19) 3521-4771- 14772 / Fax: (19) 3521-4944

Fls. nº 121
P/E nº 17P.4551/1
Rub. 0 1/1

É o relatório. Opino.

De fato, o perfil desejável constante do edital enfatiza trabalhos 'que se inserem na produção contemporânea e no conceito de fotografia expandida'.

Havendo dúvidas no interior do próprio Instituto de Artes a respeito da adequação deste aspecto do perfil, sugiro seja alterado o edital adequando o perfil desejável ou até mesmo suprimindo-o integralmente, bastando a indicação das disciplinas em concurso.

De qualquer forma, a alteração implicará na reabertura do prazo para as inscrições, preservando aquelas já efetuadas.

Sendo o que havia a observar, submeto o presente à apreciação desta d. Chefia, sugerindo o envio dos autos ao d. IA, para ciência e providências.

É o parecer, sub censura.
Procuradoria Geral, 17 de julho de 2015.


Ângela de Noronha Bignami
Procuradora de Universidade Assessora



PROCURADORIA GERAL - UNICAMP
 Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Distrito de Barão Geraldo
 CEP 13083-874 - Campinas - S.P.
 Fone: (19) 3521-4771- 14772 / Fax: (19) 3521-4944

Fls. nº 101
 17 p 4551, 15
 Rub 0, 1

DESPACHO PG Nº 5669/2015.
PARECER PG Nº 1755/2015.
REF.: PROCESSO Nº 4551/2015 - 1 - 1.

De acordo.

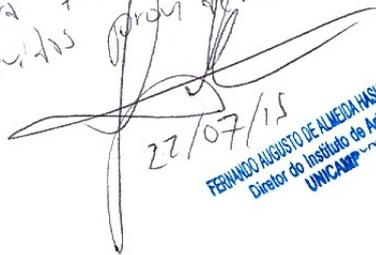
À d. Diretoria do Instituto de Artes - IA para ciência e providências.

Procuradoria, 17 de julho de 2015.


OCTACÍLIO MACHADO RIBEIRO
 Procurador de Universidade Chefe

INSTITUTO DE ARTES - 566 - 45-1453-0000-070

*Ciente, encaminhe-se
 para DAP para as
 devidas providências.*


 22/07/15
FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA WASHIMOTO
 Diretor do Instituto de Artes
 UNICAMP

Dar encaminhamento às orientações contidas no parecer 1755/2015


 24/7/2015

Prof. Dr. Edson P. Pfützenreuter
 Chefe do Dpto. de Artes Plásticas
 Instituto de Artes - UNICAMP

OMR/slsj



Proc. nº ____-P-_____/_____
Rub. _____

EDITAL
CARGO DE PROFESSOR DOUTOR – MS-3.1

O Diretor do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo(s) de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na(s) área(s) de Arte e Tecnologia e Multimeios e Artes, na(s) disciplina(s) AP313 - Arte Fotográfica I, AP413 - Arte Fotográfica II, CS026 - Oficina de Direção de Fotografia e CS042 - Fotografia e Movimento, do Departamento de Artes Plásticas da(o) Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.

1.2.2. A inscrição de candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

e-mail: cgia@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7813, (19) 3521-2438
(19) 3521-6589, (19) 3521-6576
Fax: (19) 3521-7827

Fl.: 125

Número

0240912615

Rubrica

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", IA, 23 de junho de 2015.

OFÍCIO CG/IA nº 100/2015 – MM

Senhor Diretor,

A Comissão do Curso de Comunicação Social – MídiaLogia designada para avaliar o pedido de Revalidação de Diploma de Graduação de NOELIA HUARI MONTAÑO, obtido na "Universidad Privada de Santa Cruz de la Sierra", Bolívia, emitiu um parecer circunstanciado nos termos do inciso III do Art. 110 da Deliberação CONSU-A-016/2011, que foi aprovado pela Comissão de Graduação.

Desta forma, recomendamos a não equivalência de diploma.

Encaminhe-se à Congregação da Unidade para aprovação.

Após, encaminhe-se à DAC.

Prof. Dr. Gilberto Alexandre Sobrinho
Coordenador de Graduação
Comunicação Social: MídiaLogia
Matr. 29180-9

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Esdras Rodrigues Silva
Diretor do Instituto de Artes
Instituto de Artes - Unicamp



INSTITUTO DE ARTES
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

e-mail: cgja@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7813, (19) 3521-2438
(19) 3521-6589, (19) 3521-6576
Fax: (19) 3521-7827

Número
01P 09126115
Rubrica

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", IA, 23 de junho de 2015.

**Parecer sobre Revalidação de diploma de Graduação
em Comunicação Social - Midialogia**

Sobre a análise do processo 01-P-09126-2015, interessado Sr^a. **Noelia Huari Montano**, que trata da revalidação no Brasil de seu diploma emitido pela Universidad Privada de Santa Cruz de La Sierra, Bolívia, datado de 3 de março de 2008, que lhe outorga o título de "Comunicadora Social", a comissão que assina esse parecer avaliou a documentação submetida à Unicamp e apresenta as considerações abaixo.

A comissão concorda que o diploma apresentado não atende aos requisitos mínimos para equivalência, pois o curso da candidata abrange formação geral em Comunicação Social, o que o distancia do projeto político pedagógico e de integralização mínima em Midialogia. A comissão emitiu um parecer circunstanciado nos termos do inciso III do Art. 110 da Deliberação CONSU-A-016/2011.

Sem mais, atenciosamente,

Prof. Dr. Gilberto Alexandre Sobrinho

Prof. Dr. Hermes Renato Hildebrand

Prof. Dr^a Tara Lis Franco Schiavinatto



UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA ACADÊMICA

Missão/DAC: Planejar, administrar e apoiar as atividades acadêmicas de ensino e extensão da Unicamp, em seus diversos níveis, subsidiando tecnicamente as decisões Institucionais, com plena observância dos preceitos legais.

Proc / Exp. Di P - 011/2015
Rub. *Robulq*



Diretoria Acadêmica

Interessado(a): **NOELIA HUARI MONTAÑO**
Assunto: **Revalidação de Diploma de Graduação**

A DAC-3 informa:

- 1 - O(a) interessado(a) solicita equivalência de seu diploma de "**Comunicadora Social**" obtido junto a(ao) "**Universidad Privada de Santa Cruz de la Sierra**", Bolívia, ao de **Bacharela em Comunicação Social**, desta Universidade.
- 2 - Este processo foi instruído de acordo com a Deliberação CONSU-A-016/2011, de 02/08/2011 desta Universidade, a qual dispõe sobre normas para revalidação de Diplomas expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.
- 3 - De acordo com o artigo 8º da Resolução nº 8, de 04 Outubro de 2007, do Conselho Nacional de Educação, a Universidade deve pronunciar-se sobre o pedido de revalidação no prazo máximo de 6 meses da data de recepção do mesmo, fazendo o devido registro ou devolvendo a solicitação ao interessado, com a justificativa cabível.
- 4 - Tendo em vista o prazo citado no item anterior, a Unidade de Ensino deverá emitir parecer conclusivo, no prazo de 120 dias, a contar da data do recebimento do processo, permitindo assim o trâmite nas demais instâncias superiores da Universidade.
- 5 - Após a análise do processo, observamos que **somente se houver solicitação de documentos complementares, é que o processo deverá retornar à DAC**. Caso contrário, ele deverá seguir o que determina os artigos 109º, 110º e 111º da Deliberação CONSU-A-016/2011, de 02/08/2011.
- 6 - À **CG/IA** para se manifestar nos termos da Deliberação CONSU-A-016/2011, de 02/08/2011.

DAC-3, 6 de Maio de 2015

Robulq
RAFAEL GARCIA PRIETO
Diretoria Acadêmica
Mat 29443-1

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO - 664 - 00000000-0000-0000-0000-00000000

[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

e-mail: cgia@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7813, (19) 3521-2438
(19) 3521-6589, (19) 3521-6576
Fax: (19) 3521-7827

Fl.: 160

Número
01P09117115
Rubrica

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", IA, 23 de junho de 2015.

OFÍCIO CG/IA nº 99/2015 – MM

Senhor Diretor,

A Comissão do Curso de Comunicação Social – MídiaLogia designada para avaliar o pedido de Revalidação de Diploma de Graduação de RAFAEL BRUSTOLONI SANTOS, obtido na "California State University", Estados Unidos da América, emitiu um parecer circunstanciado nos termos do inciso III do Art. 110 da Deliberação CONSU-A-016/2011, que foi aprovado pela Comissão de Graduação.

Desta forma, recomendamos a não equivalência de diploma.

Encaminhe-se à Congregação da Unidade para aprovação.

Após, encaminhe-se à DAC.

Prof. Dr. Gilberto Alexandre Sobrinho
Coordenador de Graduação
Comunicação Social: MídiaLogia
Matr. 29160-9

26.06.15

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Esdras Rodrigues Silva
Diretor do Instituto de Artes
Instituto de Artes - Unicamp



INSTITUTO DE CIÊNCIAS
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

e-mail: cgia@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7813, (19) 3521-2438
(19) 3521-6589, (19) 3521-6576
Fax: (19) 3521-7827

Número

01P 09117115

Rubrica



Cidade Universitária "Zeferino Vaz", IA, 23 de junho de 2015.

**Parecer sobre Revalidação de diploma de Graduação
em Comunicação Social - Midialogia**

Sobre a análise do processo 01-P-09117-2015, interessado Sr. **Rafael Brustoloni Santos**, que trata da revalidação no Brasil de seu diploma emitido pela California State University, datado de 8 de setembro de 2012, que lhe outorga o título de "Bachelor of Arts in Television, Film and Media Studies, Option: Broadcast Journalism", a comissão que assina esse parecer avaliou a documentação submetida à Unicamp e apresenta as considerações abaixo.

A comissão concorda que o diploma apresentado não atende aos requisitos mínimos para equivalência, pois se trata de um curso com ênfase em "Broadcast Journalism", distanciando-se do projeto pedagógico e da integralização mínima em Midialogia. A comissão emitiu um parecer circunstanciado nos termos do inciso III do Art. 110 da Deliberação CONSU-A-016/2011.

Sem mais, atentamente,

Prof. Dr. Gilberto Alexandre Sobrinho

Prof. Dr. Hermes Renato Hildebrand

Prof. Dr. Iara Lis Franco Schiavinatto



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA ACADÊMICA

Missão/DAC: Planejar, administrar e apoiar as atividades acadêmicas de ensino e extensão da Unicamp, em seus diversos níveis, subsidiando tecnicamente as decisões Institucionais, com plena observância dos preceitos legais.



Interessado(a): **RAFAEL BRUSTOLONI SANTOS**
Assunto: **Revalidação de Diploma de Graduação**

A DAC-3 informa:

- 1 - O(a) interessado(a) solicita equivalência de seu diploma de **"Bachelor of Arts in Television, Film and Media Studies, Option : Broadcast Journalism"** obtido junto a(ao) **"California State University", Estados Unidos da América**, ao de **Bacharel em Comunicação Social**, desta Universidade.
- 2 - Este processo foi instruído de acordo com a Deliberação CONSU-A-016/2011, de 02/08/2011 desta Universidade, a qual dispõe sobre normas para revalidação de Diplomas expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.
- 3 - De acordo com o artigo 8º da Resolução nº 8, de 04 Outubro de 2007, do Conselho Nacional de Educação, a Universidade deve pronunciar-se sobre o pedido de revalidação no prazo máximo de 6 meses da data de recepção do mesmo, fazendo o devido registro ou devolvendo a solicitação ao interessado, com a justificativa cabível.
- 4 - Tendo em vista o prazo citado no item anterior, a Unidade de Ensino deverá emitir parecer conclusivo, no prazo de 120 dias, a contar da data do recebimento do processo, permitindo assim o trâmite nas demais instâncias superiores da Universidade.
- 5 - Após a análise do processo, observamos que **somente se houver solicitação de documentos complementares, é que o processo deverá retornar à DAC**. Caso contrário, ele deverá seguir o que determina os artigos 109º, 110º e 111º da Deliberação CONSU-A-016/2011, de 02/08/2011.
- 6 - À **CG/IA** para se manifestar nos termos da Deliberação CONSU-A-016/2011, de 02/08/2011.

DAC-3, 8 de Maio de 2015


RAFAEL GARCIA PRIETO
Diretoria Acadêmica
Mat. 29443-1

INSTITUTO DE FÍSICA - S66 - 01-146 - 05-07-2002-07





Fls. 124
Proc. nº 01P-2519/1979 – 3.1
Rubrica: M. Zambon



INFORMAÇÃO CIDD Nº 023/2014

PROCESSO Nº 01P-2519/1979 – 3.1

INTERESSADO: HELIO LEMOS SOLHA

ASSUNTO: RELATÓRIO DE ATIVIDADES - IA

A Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes, em sessão realizada em 04.06.2014, analisou o processo, o parecer do relator e, após discussão em plenário, decidiu por devolver o processo à Unidade, tendo em vista que esta Câmara julgou insuficientes as informações contidas no processo.

A CIDD solicita que o processo retorne à Unidade, para que complete todas as informações referentes ao Relatório de Atividades em análise, aos pareceres das instâncias internas e à manifestação da Congregação. O resultado da votação indicou quinze (15) votos favoráveis ao retorno do processo à Unidade e sete (07) votos contrários.

Encaminhe-se ao IA, para providências cabíveis.

Após, retorne à CIDD para análise.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz",

04 de junho de 2014.

Prof.ª Dra. Teresa Dib Zambon Atvars
Presidente da CIDD

INSTITUTO DE ARTES - S/A - 01-JUL-14-14:16-028731-2/3
Zambon



PROC. Nº 01 P 2819 24
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

Rub. 311

INSTITUTO DE ARTES
e-mail: apdeptos@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7081
Fax: (19) 3521-7827

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
em 24 de junho de 2015.

PARECER APDEPTOS Nº 046/2015 – DMM/IA

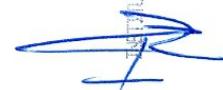
O Conselho do Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação, em sessão realizada em 18/06/2015, aprovou "com restrições" os pareceres do Prof. Dr. Gilberto Alexandre Sobrinho pela Coordenação de Graduação e do Prof. Hermes Renato Hildebrand como relator do Conselho, referente ao Relatório de Atividades apresentado pelo Professor Hélio Lemos Solha no período de 06/2010 a 07/2013, tecendo as seguintes considerações:

As informações prestadas pelo docente quanto à pesquisa não estão totalmente completas em seu relatório, não havendo omissão de informações. Constatam-se do relatório informações que não são do período contemplado. Com relação à pesquisa do docente, a situação já foi analisada pelas instâncias superiores, quando da passagem para o RTC.

Encaminhe-se à Diretoria do Instituto de Artes.

Prof. Dr. Paulo Cesar da Silva Teles
Presidente do Conselho Departamental


Paulo Cesar da Silva Teles
Chefe do Depto. de Multimeios, Mídia e Comunicação
IA/UNICAMP
Matrícula 29995-9



INSTITUTO DE ARTES - 844 - 20-4000-1000 - 03.664-37



Fis. Nº	199
Proc. Nº	01-202519-79
Unid.	Q 3 L

Parecer de Complementação do Relatório Trienal do Prof. Hélio Lemos Solha

Em relação ao Relatório Trienal do Prof. Hélio Lemos Solha tenho o seguinte a considerar:

1. A Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes – CIDD, em sessão realizada no dia 04.06.2014, decidiu devolver o processo do professor para a Unidade, pois julgou insuficiente as informações contidas neste Relatório.
2. Em relação ao item 2.9.1. o Prof. Hélio Lemos Solha relatou sua dedicação ao Curso de Midialogia durante os anos relativos ao Relatório Trienal, onde ele ministrou 17 (dezessete) disciplinas no período, participou da Comissão de Graduação e da organização de um seminário para avaliação do Curso como os alunos, docentes e funcionários.
3. Porém, em relação ao item 1.8. - Informações Complementares o Prof. Hélio Lemos Solha nada acrescentou. As minhas observações sobre a pesquisa acadêmica do professor, que foram emitidas no parecer anterior (Fls. n. 113 e 114 deste processo) foram relativas à pesquisa acadêmica que o professor vinha desenvolvendo e que ainda não tinha concluído. Em função da falta de informação sobre o Projeto de Pesquisa do professor neste Relatório Trienal e sobre a não complementação do item 1.8 solicitado pela CIDD, acredito que a pesquisa relatada não foi finalizada e, por isso, nada foi acrescentado no Relatório Trienal.
4. Com isso, o Prof. Hélio Lemos Solha não cumpriu a solicitação feita pela Câmara Interna de Desenvolvimento dos Docentes - CIDD em relação ao item 1.8 e em relação ao seu Projeto de Pesquisa.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
DEPARTAMENTO DE MULTIMEIOS, MÍDIA E COMUNICAÇÃO

Fis. Nº	150
Proc. Nº	01-2-02519-79
Rub.	2 3.1

e-mail: dmm@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-6559
Fax: (19) 3521-7827

Portanto, não considero a atividade solicitada pela CIDD realizada e emito parecer desfavorável para a aprovação do Relatório Trienal, no entanto, deixo a cargo do Conselho de Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação à decisão sobre o encaminhamento a ser dado para este processo, uma vez que não pude avaliar o item 1.8 e a pesquisa do professor por falta de informação.

Atenciosamente

Prof. Dr. Hermes Renato Hildebrand
Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação
Instituto de Artes da UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

e-mail: apdeptos@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7081
Fax: (19) 3521-7827

Fl.: 152

Número 01P-2519/29

Rubrica 101 3/1

Campinas, 25 de março de 2015.

Ao

Prof. Dr. **Helio Lemos Solha**

Prezado Professor,

O Conselho Departamental do Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação, em sessão realizada no dia 19/03/2015, analisou a complementação do Relatório de Atividades (fls. 138/148), e com base no parecer emitido pelo relator (fls. 149/150), retirou o assunto de pauta para que seja atendido o item 04 do parecer, quanto ao preenchimento do item 1.8 do relatório, bem como complementar as informações sobre seu projeto de pesquisa.

As informações deverão retornar para a próxima reunião do Conselho Departamental, que será realizada em 09/04/2015.


Prof. Dr. **Paulo Cesar da Silva Teles**

Chefe do Depto. De Multimeios, Mídia e Comunicação

Prof. Dr. Paulo Cesar da Silva Teles
IA/Unicamp
Chefe do Depto. de Multimeios, Mídia e Comunicação.
UNICAMP
Matricula 29895-9


Ciente,
26/03/2015

Proc./Exp. Nº 0182519-74

Rub. 

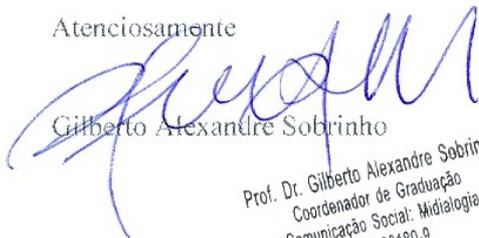
Campinas, 03 de junho de 2015.

PARECER

Trata-se de parecer referente ao relatório trienal do Prof. Hélio Solha, que deveria ter inserido novas informações no mesmo, para complementar as descrições de atividades realizadas no período de 06/2010 a 07/2013. Embora haja novos dados sobre disciplinas ministradas, como as referentes ao âmbito do Projeto de TV e Vídeo, cumpre relatar que tais disciplinas foram oferecidas em período posterior ao relatório, portanto não há novos dados sobre suas atividades no âmbito da graduação em Midialogia. Mesmo assim, devo relatar que o Professor Hélio Solha equivocou-se ao mencionar no campo 1.8 que sua linha de trabalho, que consistia no desenvolvimento de um projeto de uma emissora, na referida disciplina, foi interrompida pelos que nomeia como “autoridades da graduação”. A disciplina seguiu sendo oferecida no primeiro semestre de 2015 (CS 047, Turma A), como parte da continuidade de seus trabalhos iniciados no segundo semestre de 2014, no entanto nenhum aluno matriculou-se na mesma, o que inviabilizou sua continuidade.

Isso exposto, não considero que o relatório tenha acrescentado informações relevantes ao período a que ele se reporta.

Atenciosamente



Gilberto Alexandre Sobrinho

Prof. Dr. Gilberto Alexandre Sobrinho
Coordenador de Graduação
Comunicação Social: Midialogia
Matr. 29180-9



INSTITUTO DE ARTES
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

e-mail: cgia@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7813, (19) 3521-2438
(19) 3521-6589, (19) 3521-6576
Fax: (19) 3521-7827

CGIA/IA

Nº: 01P-02519-1979

Rubrica

3.1

OFÍCIO CG/IA nº 87/2015 – Midialogia

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 11 de junho de 2015.

Ilmº. Sr.
Prof. Dr. PAULO CESAR DA SILVA TELES
DD. Chefe do Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação
IA - Universidade Estadual de Campinas

Assunto: aprovação de parecer sobre atividades docentes

Prezado Senhor,

Pelo presente, comunico à V.Sa. que a Comissão de Graduação do curso de Comunicação Social - Midialogia aprovou o parecer sobre as atividades realizadas pelo **Prof. Helio Lemos Solha** junto à Graduação (fls.166), contidas no Relatório periódico de atividades docentes de 06/2010 a 07/2013.

Sem mais, agradeço a atenção.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Gilberto Alexandre Sobrinho
Coordenador de Graduação
Comunicação Social: Midialogia
Matr. 29180-9



Parecer de Complementação do Relatório Trienal de Atividades do Prof. Hélio Lemos Sôlha

Em relação ao Relatório Trienal de Atividades Docentes do Prof. Hélio Lemos Sôlha, relativo ao período de 06/2010 a 07/2013, tenho o seguinte a considerar:

1. A Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes – CIDD, em sessão realizada em 04/06/2014, decidiu devolver o processo do professor para a Unidade, pois julgou insuficientes as informações contidas no Relatório Trienal em relação aos itens 1.8 e 2.9.1.
2. Em relação ao item 2.9.1 o professor Hélio Lemos Sôlha relatou sua dedicação ao Curso de Midialogia durante os anos relativos ao Relatório Trienal, onde ele ministrou 17 (dezessete) disciplinas no período, participou da Comissão de Graduação e organizou um seminário para avaliação do Curso com os alunos, docentes e funcionários.
3. Porém, em relação à pesquisa acadêmica do Prof. Hélio Sôlha, reafirmo as minhas observações emitidas no parecer anterior (Fls. n. 113 e 114 deste processo). Naquela ocasião relatei que a pesquisa do professor Hélio, com o título “Políticas Públicas na *Media Brasileira*”, estava em andamento. Porém, como ele mesmo afirma, no item 1.8, a pesquisa foi interrompida e não foi concluída. Naquela ocasião também destaquei que o professor publicou (1) um capítulo de livro e (1) um artigo.
4. Portanto, reafirmo que os comentários realizados pelo professor Hélio no item 1.8 não permitem avaliar o andamento da pesquisa e inclusive relata acontecimentos que não fazem parte do período avaliado. Deste modo, considero que as solicitações sobre as



PROC. N.º 01.P 2519.79

Rub. 34

atividades complementares, indicadas pela CIDD, não foram realizadas e emito parecer desfavorável para aprovação do Relatório Trienal. No entanto, deixo a cargo do Conselho de Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação à decisão sobre o encaminhamento a ser dado para o processo do prof. Hélio Sôlha e solicito uma conclusão definitiva do Conselho, uma vez que o professor não tem acrescentado nenhuma informação nova em suas manifestações e deste modo, não tenho mais nada a considerar em relação a este Relatório Trienal.

Prof. Dr. Hermes Renato Hildebrand

Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação

Instituto de Artes da UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas



FIS. ZAV UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Proc. N° 17-7-14853-12 INSTITUTO DE ARTES
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS
Rubrica 750 1.1
e-mail: apdeptos@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7081
Fax: (19) 3521-7827

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
em 30 de junho de 2015.

PARECER APDEPTOS Nº 053/2015 – DAC/IA

O Conselho Departamental do Departamento de Artes Cênicas, em sua 92ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, **aprovou** o Relatório Periódico de Atividades do Prof. Dr. Eduardo Okamoto, referente ao período de 09/2012 a 04/2015.

Prof. Dr. **Marcelo Ramos Lazzaratto**

Presidente



Fis. 220 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
Proc. Nº 17-P-24853-2 DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS
Rubrica [assinatura] 1.1 e-mail: acenicas@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-2444
Fax.: (19) 3521-7827

Cidade Universitária Zeferino Vaz, 25 de Junho de 2015.

Parecer Ref.
Relatório Trienal Prof. Dr. Eduardo Okamoto

O relatório trienal do professor Doutor Eduardo Okamoto demonstra com clareza que suas ações na academia são relevantes e significativas contemplando muito bem o tripé que estrutura a universidade: ensino, pesquisa e extensão. Em cada uma dessas áreas, nesse curto espaço de tempo em que o professor foi efetivado no curso de Artes Cênicas do Instituto de Artes da Unicamp, Okamoto realizou trabalhos com grande eficiência e alcance.

Foi membro da Comissão de Graduação (2012/2013) e a partir de 2014, Coordenador Associado; é atual membro da CONVEST e membro do Conselho Científico do LUME. Organizou no período três Encontros Artísticos Acadêmicos: Encontro com Aicha Jacobi (Dramaturgia de Mulheres) Mostra de Verão 2014 (Mostra da Graduação), Encontro com Maud Robart; coordena Grupo de Estudos sobre atuação, reunindo as pesquisas de IC, estudos teóricos e práticos de atuação.

Pelo exposto esse parecer é favorável à aprovação do relatório trienal de atividades do referido professor.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Marcelo Ramos Lazzaratto
Chefe do Depto. de Artes Cênicas/IA
UNICAMP - Matr. 303894



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

e-mail: cgia@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7813, (19) 3521-2438
(19) 3521-6589, (19) 3521-6576
Fax: (19) 3521-7827

FL: 111

Nº: 17P-14853-2

Rubrica

1.1

OFÍCIO CG/IA nº 90/2015 – Artes Cênicas

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 16 de junho de 2015.

Ilmº. Sr.
Prof. Dr. MARCELO RAMOS LAZZARATTO
DD. Chefe do Departamento de Artes Cênicas
IA - Universidade Estadual de Campinas

Assunto: **aprovação de parecer sobre atividades docentes**

Prezado Senhor,

Pelo presente, comunico à V.Sa. que a Comissão de Graduação do curso de Artes Cênicas aprovou o parecer sobre as atividades realizadas pelo **Prof. Dr. Eduardo Okamoto** junto à Graduação (fls.111), contidas no Relatório periódico de atividades docentes de 09/2012 a 04/2015.

Sem mais, agradeço a atenção.

Atenciosamente,

LARISSA DE OLIVEIRA NEVES CATALÃO
Coordenadora de Ensino de Graduação Curso de Artes Cênicas
IA/UNICAMP
Matricula 29510-5

Fis. No.: 111
Proc. No.: 17-P-14853/12
S. 4

PARECER RELATÓRIO TRIENAL PROF. DR. EDUARDO OKAMOTO

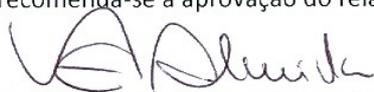
DEPTO DE ARTES CENICAS

O professor Okamoto apresentou relatório que demonstra equilíbrio e integração entre ensino, pesquisa e extensão. Em seu relato observa-se atenção especial dada a graduação, no sentido de compreensão, colaboração e desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso, fato deveras importante, tendo em vista tratar-se de um professor ingressante (este é seu primeiro relatório trienal). Observa-se no conjunto das atividades acadêmicas descritas, somadas à excelência de sua produção artística como ator, o fluxo constante entre criação artística e produção acadêmica. Interessante observar que o docente destaca ainda, em sua auto avaliação, seu treinamento sistemático enquanto ator. Importante sublinhar este fato, visto que nas artes da cena a transmissão de conhecimento inclui muitas vezes a performance do docente, no sentido de um saber “do corpo”. Outro ponto digno de nota é a importância dada às apresentações artísticas, nas quais a pesquisa acadêmica é democratizada através do encontro com o público.

Possui um artigo publicado em periódico internacional especializado, é parte do conselho editorial da revista ILINX (LUME, UNICAMP), participa da arbitragem de artigos das revistas Pitágoras, 500 (UNICAMP), Revista Brasileira de Estudos da Presença (UFRS) e revista Evoé (Cia Bacante de Teatro). É consultor *ad hoc* da FAPESP. Realizou três projetos de pesquisa aplicada no período, todos os três com financiamento (FUNARTE, FAEPEX, FICC), foi conferencista em um encontro científico internacional, cinco palestras (âmbito nacional) e uma mesa redonda (âmbito local). Realizou cinco mostras individuais e 27 apresentações de espetáculos (donde se destaca a indicação da APCA para melhor ator pelo espetáculo *Recusa* (espetáculo agraciado com Prêmio Shell). O relatório indica ainda duas bolsas de Iniciação Científica, ambas com bolsa FAPESP. AS referidas ICs receberam menção honrosa no Congresso de Iniciação Científica da UNICAMP. Participou como examinador de bancas de qualificação e defesa (mestrado e doutorado na UNICAMP e em outras IES), de concurso público e seleção de graduação. Como produção técnica, ministrou o mini curso Dramaturgia do Ator X Dramaturgia do Autor.

Na graduação, ministrou média de 8 horas semanais, sendo muito bem avaliado pelos alunos. Foi membro da Comissão de Graduação (2012/2013) e a partir de 2014, Coordenador Associado; é atual membro da CONVEST e membro do Conselho Científico do LUME. Organizou no período três Encontros Artísticos Acadêmicos: Encontro com Aicha Jacobi (Dramaturgia de Mulheres) Mostra de Verão 2014 (Mostra da Graduação), Encontro com Maud Robart; coordena Grupo de Estudos sobre atuação, reunindo as pesquisas de IC, estudos teóricos e práticos de atuação. As atividades deste triênio o qualificam para ingresso no programa de Pós Graduação em Artes da Cena, como indica sua auto avaliação.

Pelo exposto, recomenda-se a aprovação do relatório



Prof. Dra. Veronica Fabrini, Depto de Artes Cênicas

Pela comissão de Graduação



Fls. 54

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

Proc. N° 17-P-20954-99

Rubrica ESD 2.1

e-mail: apdeptos@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7081
Fax: (19) 3521-7827

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
em 03 de junho de 2015.

PARECER APDEPTOS N° 040/2015 – DACO/IA

O Conselho Departamental do Departamento de Artes Corporais, em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada nesta data, **aprovou**, o relatório de atividades, apresentado pela Profª. Drª. Elisabeth Bauch Zimmermann, referente à licença especial – sabática, no período de 01/09/2014 a 28/02/2015.

Profª. Drª. **Holly Elizabeth Cavrell**

Presidente do Conselho Departamental

DACO/IA



FIS. 247
Proc. N° 22.1.25208-03
Rubrica 25208-03

INSTITUTO DE ARTES
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

e-mail: apdeptos@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7081
Fax: (19) 3521-7827

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
em 01 de junho de 2015.

Parecer referente ao Relatório apresentado pela Profa Dra. Elizabeth Bauch Zimmermann sobre licença especial (sabática) no período de 01/09/2014 a 28/02/2015.

A Profa. Dra. Elizabeth Bauch Zimmermann solicitou licença sabática com o intuito de elaborar seu trabalho de Livre Docência intitulado: "A dança na formação do indivíduo: relacionando os métodos de criação em dança de Rolf Gelewski e Rudolf Von Laban com temas da psicologia analítica junguiana sobre a natureza humana". Esse texto engloba artigos escritos pela docente entre os anos de 1986 e 2014, bem como novos escritos, envolvendo suas experiências com dança e psicologia ao longo de 45 anos.

O objetivo da licença foi alcançado, uma vez que o texto de Livre Docência foi finalizado pela docente. A autora selecionou e reviu os artigos já escritos por ela, organizou a estrutura do texto, desenvolveu novos escritos e ainda organizou e sintetizou sua prática docente em dança, descrevendo exercícios de movimento e de criação, trazendo ilustrações de trabalhos realizados e também depoimentos de alunos e orientandos da Graduação em Dança e da Pós-Graduação em Artes da Cena do Instituto de Artes da Unicamp.

O texto de Livre Docência da docente foi organizado em seis capítulos os quais são descritos sinteticamente no relatório apresentado pela mesma. Os títulos são: (1) A formação do indivíduo: integração psíquica na individuação; (2) A arte: religando o ser humano à sua matriz original; (3) Corpo e psique; (4) Rudolf Von Laban; (5) Rolf Gelewski; (6) Considerações finais.

A pesquisa da docente aborda um tema relevante para a área das Artes da Cena e coerente com todo o percurso profissional trilhado pela mesma. Envolve o processo de formação do artista, o desenvolvimento da criatividade e o processo de autoconhecimento que pode caminhar junto com a criação artística.

Com base no exposto acima, considera-se o relatório aprovado.

Profa. Dra. Larissa Sato Turtelli

DACO/IA/UNICAMP



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Tel.: (19) 3521-6587, (19) 3521-7196
(19) 3521-7983, (19) 3521-6588
Fax: (19) 3521-7827
www.ia.unicamp.br/posgraduacao

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 21 de julho de 2015

Ofício CPG/IA 068/2015

Senhor Diretor,

Encaminhamos o relatório do biênio 2013/2015 e a solicitação de prorrogação no Programa de Professor Colaborador, do Prof. Dr. Fábio Nauras Akhras, a partir de 01.08.2015, e solicitamos a manutenção de seu credenciamento como Professor Colaborador Pleno, no PPG Multimeios para aulas e orientação.

Atenciosamente,


Prof. Dr. Március César Soares Freire
Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação
IA/UNICAMP
Matr. 165301

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Fernando Hashimoto
Diretor do Instituto de Artes
UNICAMP

Termo de Adesão - PROFESSOR COLABORADOR

Pelo presente instrumento, de um lado a Universidade Estadual de Campinas, autarquia estadual de regime especial com sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato denominada Unicamp, e, de outro lado, Fábio Nauras Akhras, portador do RG 6.372.977, doravante denominado Professor Colaborador, residente a Av. João Erbolato, 877, apto 12, Campinas, Estado de São Paulo, resolvem, nos termos da Lei 9.608-98 e da Deliberação CONSU-A-6/06, celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa do Professor Colaborador, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - Pelo presente termo, o Professor Colaborador prestará, nas dependências do Instituto de Artes, a título de trabalho voluntário, atividades de Docência e Pesquisa.

Cláusula 2ª - O trabalho voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

Cláusula 3ª - Ao Professor Colaborador é vedado o exercício de atividades de natureza administrativa e de representação, a composição de colégios eleitorais para escolha de representantes em órgãos colegiados ou para consultas à comunidade promovidas pelos diversos organismos da Universidade.

Cláusula 4ª - O Professor Colaborador poderá desenvolver atividades inerentes às funções do Executor ou Executor Substituto de convênios e termos congêneres firmados pela Unicamp.

Cláusula 5ª - Ao Professor Colaborador e à Unidade de Ensino e Pesquisa não será permitido o estabelecimento de outras condições não explicitamente acordadas neste Termo.

Cláusula 6ª - O trabalho voluntário será exercido a partir de 01.08.2015, pelo prazo de até dois anos, renovável, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por manifestação de vontade do Professor Colaborador ou por decisão da Unidade de Ensino e Pesquisa em que são prestados os serviços.

Cláusula 7ª - Findo o período de permanência, o Professor Colaborador fará jus a declaração das atividades desenvolvidas, emitida pela Unidade de Ensino e Pesquisa.

Cláusula 8ª - A Universidade e a Unidade, em sua esfera de competência, permitirá ao Professor Colaborador acesso a bibliotecas e o uso de instalações, bens e serviços necessários ou convenientes para o desenvolvimento das atividades previstas em seu plano de trabalho

Cláusula 9ª - Qualquer produção técnica ou científica decorrente das atividades de Professor Colaborador deverá mencionar o serviço voluntário prestado à Unicamp, independentemente da aplicação das disposições legais vigentes na Universidade em matéria de direito autoral.

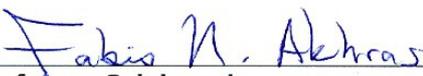
Cláusula 10 - O Professor Colaborador será inserido na apólice de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo contratada pela Universidade pelo período de sua permanência na UNICAMP.

Cláusula 11 - O Professor Colaborador deverá indenizar a Unicamp por perdas ou danos causados a seu patrimônio após regular apuração de responsabilidade.

Cláusula 12 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas para dirimir questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Campinas, 01 de julho de 2015.



Professor Colaborador

Diretor da Unidade
Universidade Estadual de Campinas

Testemunhas:

1. _____

2. _____



FLS.: _____
PROC. N° 01 P depts: 142
Rub: _____

INSTITUTO DE ARTES
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

e-mail: apdeptos@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7081
Fax: (19) 3521-7827

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
em 25 de junho de 2015.

PARECER APDEPTOS N° 049/2015 – DM/IA

O Conselho Departamental do Departamento de Música, em sua 151ª Reunião Ordinária, realizada neste dia, **aprovou** o Relatório de Atividades do Professor Doutor Ulisses Rocha Loureiro da Silva, referente ao afastamento no período de 09/09/2014 a 16/02/2015.

Prof. Dr. **Fernando Augusto de Almeida Hashimoto**
Presidente



FLS.: _____ 100
PROC. N.º 111 P 4986 192 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES - DIRETORIA
Rub. _____ 192 Caixa Postal 6159 - 13083-854 - Campinas - SP
3289-1510/3521-7172 Fax: (19) 3521-7827

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 25 de junho de 2015.

Ao Conselho do Departamento de Música/IA

Assunto: Relatório de Atividades desenvolvidas durante afastamento

Interessado: Prof. Ulisses Rocha Loureiro da Silva

Período: 09/09/2014 a 16/02/2015

Local: University of Florida – Gainesville – EUA

Trata-se de projeto sobre ensino de violão à distância fundamentada na experiência da University of Florida em ensino à distância na área de música.

Prof. Ulisses cumpriu seu detalhado plano de trabalho, tendo durante o período coberto etapas que visavam o levantamento quantitativo sobre cursos online na Univ. of Florida, coleta de dados através de entrevistas com professores, usuários de cursos online e alunos de curso de violão, elaboração de projeto de curso de violão online, e gravação de material para utilização no curso. Fica evidente o sucesso alcançado no trabalho, que produziu uma primeira versão experimental de curso online de violão.

A proposta é de grande relevância, seus resultados positivos apontam para ferramentas de ensino de instrumentos musicais altamente desejáveis para o ambiente universitário e de grande potencial didático.

Pelo exposto, manifesto-me favorável à aprovação do relatório.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Esdras Rodrigues Silva
Diretor do Instituto de Artes
Prof. Violino e Música de Câmara
Intituto de Artes/UNICAMP
esdras@iar.unicamp.br



Proc. n° 17-P-14053/112
Rub. 1.1.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
APOIO À VIDA FUNCIONAL DOCENTE

e-mail: apvfdoc@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7485

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
03 de Julho de 2015.

Ofício nº 13/2015 – APVFD/IA

Senhor Diretor,

Encaminhamos a V.Sa., para apreciação da Congregação do Instituto de Artes, o relatório final da Avaliação Especial de Desempenho e Parecer da CEAD referentes ao Estágio Probatório do Prof. Dr. **EDUARDO OKAMOTO**, do Departamento de Artes Cênicas, conforme § 5º do Artigo 4º, da Resolução GR-34/2014, bem como o Relatório Periódico de Atividades de Docente referente ao período de 01/09/2012 a 30/04/2015, conforme fls. 92 a 117.

Respeitosamente,


Maria Luiza de Toledo Ramos
Sup. Ap. Vida Funcional Docente
Matrícula 21488-4
IA - UNICAMP

Ilmo. Senhor
Prof. Dr. **ESDRAS RODRIGUES SILVA**
DD. DIRETOR DO INSTITUTO DE ARTES
UNICAMP

IA Congregad
Silvia Helena Ceccatto
Assist. Téc. Unidade / IA
Nº 12.728-0
UNICAMP
31/07/15



**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
E PARECER DA CEAD PARA O ESTÁGIO PROBATÓRIO**
[CONFORME RESOLUÇÃO GR Nº 34/2014]

Proc. nº 17-P-14853/1/2
Rub. 1.1.

UNIDADE/ÓRGÃO: INSTITUTO DE ARTES

REFERÊNCIA

EDUARDO OKAMOTO

CARGO/FUNÇÃO
PROFESSOR DOUTOR I

MATRÍCULA
302250

LOCAL DE TRABALHO
DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS

PERÍODO INTEGRAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
04/09/2012 A 03/09/2015

AVALIAÇÃO 32º MÊS/MESES DATA - **04/05/2015**

MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CEAD

GERENTE DO DOCENTE AVALIADO

NOME: **(ver observação abaixo)**

CARGO:

MATRÍCULA:

MEMBRO COM INTERAÇÃO PROFISSIONAL

NOME: **MÁRIO ALBERTO DE SANTANA**

FUNÇÃO: Professor Doutor I

MATRÍCULA: 288891

MEMBRO COM INTERAÇÃO PROFISSIONAL

NOME: **MATTEO BONFITTO JUNIOR**

FUNÇÃO: Professor Associado I

MATRÍCULA: 293719

MEMBRO COM INTERAÇÃO PROFISSIONAL

NOME: **VERÔNICA FABRINI MACHADO DE ALMEIDA**

FUNÇÃO: Professor Doutor I

MATRÍCULA: 260568

MEMBRO COM INTERAÇÃO PROFISSIONAL

NOME:

FUNÇÃO:

MATRÍCULA:

Obs.: O Gerente do docente avaliado neste formulário está nesse momento, juntamente com outros quatro docentes, em avaliação do estágio probatório. Em virtude disso, designou o professor Mário Alberto de Santana como presidente desta Comissão, conforme ofício em anexo.

Proc. nº 14-P-14022/12

Rub. _____



AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO NO PERÍODO PROBATÓRIO

I - PRODUTIVIDADE

O professor doutor Eduardo Okamoto demonstrou, no período probatório, equilíbrio e integração entre ensino, pesquisa e extensão. Observa-se atenção especial dada a graduação, no sentido de compreensão, colaboração e desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso, fato deveras importante, tendo em vista tratar-se de um professor ingressante. Observa-se no conjunto das atividades acadêmicas realizadas, excelência na produção artística como ator, atentando-se ao fluxo constante entre criação artística e produção acadêmica. Ponto digno de nota é a importância dada às apresentações artísticas, nas quais a pesquisa acadêmica é democratizada através do encontro com o público.

Possui um artigo publicado em periódico internacional especializado, é parte do conselho editorial da revista ILINX (LUME, UNICAMP), participa da arbitragem de artigos das revistas Pitágoras, 500 (UNICAMP), Revista Brasileira de Estudos da Presença (UFRS) e revista Evoé (Cia Bacante de Teatro). É consultor *ad hoc* da FAPESP. Realizou três projetos de pesquisa aplicada no período, todos os três com financiamento (FUNARTE, FAEPEX, FICC), foi conferencista em um encontro científico internacional, cinco palestras (âmbito nacional) e uma mesa redonda (âmbito local). Realizou cinco mostras individuais e 27 apresentações de espetáculos (onde se destaca a indicação da APCA para melhor ator pelo espetáculo *Recusa* (espetáculo agraciado com Prêmio Shell). O relatório indica ainda duas bolsas de Iniciação Científica, ambas com bolsa FAPESP. AS referidas ICs receberam menção honrosa no Congresso de Iniciação Científica da UNICAMP. Participou como examinador de bancas de qualificação e defesa (mestrado e doutorado na UNICAMP e em outras IES), de concurso público e seleção de graduação. Como produção técnica, ministrou o minicurso Dramaturgia do Ator X Dramaturgia do Autor.

Na graduação, ministrou média de 8 horas semanais, sendo muito bem avaliado pelos alunos. Foi membro da Comissão de Graduação (2012/2013) e a partir de 2014, Coordenador Associado; é atual membro da CONVEST e membro do Conselho Científico do LUME. Organizou no período três Encontros Artísticos Acadêmicos: Encontro com Aicha Jacobi (Dramaturgia de Mulheres) Mostra de Verão 2014 (Mostra da Graduação), Encontro com Maud Robart; coordena Grupo de Estudos sobre atuação, reunindo as pesquisas de IC, estudos teóricos e práticos de atuação. As atividades deste triênio o qualificam para ingresso no programa de Pós Graduação em Artes da Cena.

II - RESPONSABILIDADE

O professor tem demonstrado responsabilidade em todas as atividades do departamento, nas três áreas requeridas: ensino, pesquisa e extensão.

III - DEDICAÇÃO E EFICIÊNCIA

Mostrou-se dedicado e eficiente nas atividades didático-pedagógicas e administrativas, inovando em sua área de atuação, colaborando ativamente na revisão do projeto pedagógico, sendo muito bem avaliado pelos alunos. Destaca-se em sua colaboração junto a CONVEST, na elaboração e aperfeiçoamento da prova específica para ingresso no curso.

IV - ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE

É assíduo e pontual, quer nas reuniões, quer nas aulas e atividades de extensão.

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CEAD
[ESTE CAMPO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE DIGITADO]

Desde que ingressou na Unicamp o docente adaptou-se bem às necessidades do Departamento de Artes Cênicas e do curso de Graduação em Artes Cênicas. Esteve sempre



Fls. nº 122
Proc. nº 12.p. 14853 / 12
Rub. [assinatura] [assinatura]

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
DIRETORIA

e-mail: dir@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7472, (19) 3289-1510
Fax: (19) 3521-7827

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
22 de abril de 2015.

PORTARIA INTERNA nº 008 /2015 – IA

Eu, Professor Doutor Esdras Rodrigues Silva, Diretor do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, no uso de minhas atribuições legais, decido:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 4º e do artigo 1º das Disposições Transitórias da Resolução GR 034/2014, ficam designados os docentes abaixo para constituírem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CEAD, durante o prazo do estágio probatório do Professor Doutor EDUARDO OKAMOTO no período compreendido 04/09/2012 a 03/09/2015.

Prof. Dr. Mário Alberto de Santana - Presidente
Prof. Dr. Matteo Bonfitto Júnior
Profa. Dra. Veronica Fabrini Machado de Almeida

Artigo 2º - Nos termos do artigo 2º da Resolução GR 034/2014, serão analisados os seguintes critérios:

- I** – Produtividade;
- II** – Responsabilidade;
- III** – Dedicção e Eficiência; e
- IV** – Assiduidade e Pontualidade.

Artigo 3º - Além dos critérios listados no artigo 2º, subsidiarão a Avaliação de Desempenho, os dados apontados no Sistema de Informação de Pesquisa e Extensão – SIPEX – Relatório Periódico de Atividades Docente; Curriculum Lattes.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

ESDRAS RODRIGUES SILVA
Diretor do Instituto de Artes
IA / UNICAMP



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
APOIO À VIDA FUNCIONAL DOCENTE

e-mail: apvfdoc@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7485

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
03 de Julho de 2015.

Ofício nº 15/2015 – APVFDOC/IA

Senhor Diretor,

Encaminhamos a V.Sa., para apreciação da Congregação do Instituto de Artes, o relatório final da Avaliação Especial de Desempenho e Parecer da CEAD referentes ao Estágio Probatório da Profa. Dra. **SILVIA MARIA GERALDI** matrícula 302476, MS-3.1, em RDIDP, do Departamento de Artes Corporais, conforme § 5º do Artigo 4º, da Resolução GR-34/2014.

Respeitosamente,


Maria Luiza de Toledo Ramos
Sup. Ap. Vida Funcional Docente
Matrícula 21488-4
IA - UNICAMP

Ilmo. Senhor
Prof. Dr. **ESDRAS RODRIGUES SILVA**
DD. DIRETOR DO INSTITUTO DE ARTES
UNICAMP

A Congregação

Silvia Helena Ceccatto
Assist. Téc. Unidade / IA
Matr. 12.723-0
UNICAMP

03/07/15



**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
E PARECER DA CEAD PARA O ESTÁGIO PROBATÓRIO**
[CONFORME RESOLUÇÃO GR Nº 34/2014]

UNIDADE/ÓRGÃO: INSTITUTO DE ARTES

REFERÊNCIA

SILVIA MARIA GERALDI
CARGO/FUNÇÃO
PROFESSOR DOUTOR I

MATRÍCULA
302476

LOCAL DE TRABALHO
DEPARTAMENTO DE ARTES CORPORAIS

PERÍODO INTEGRAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
18/10/2012 A 17/10/2015

AVALIAÇÃO 32º MÊS/MESES DATA - 18/06/2015

MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CEAD

GERENTE DO DOCENTE AVALIADO

NOME: Holly Elizabeth Cavrell

CARGO: Professor Pleno

MATRÍCULA: 233421

MEMBRO COM INTERAÇÃO PROFISSIONAL

NOME: Graziela Estela Fonseca Rodrigues

FUNÇÃO: Professor Pleno

MATRÍCULA: 183431

MEMBRO COM INTERAÇÃO PROFISSIONAL

NOME: Elizabeth Bauch Zimmermann

FUNÇÃO: Professor Doutor II

MATRÍCULA: 282930

MEMBRO COM INTERAÇÃO PROFISSIONAL

NOME:

FUNÇÃO:

MATRÍCULA:

MEMBRO COM INTERAÇÃO PROFISSIONAL

NOME:

FUNÇÃO:

MATRÍCULA:



AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO NO PERÍODO PROBATÓRIO

I - PRODUTIVIDADE

A Professora demonstra uma produção dinâmica vinculada ao seu projeto de pesquisa "Experiências de Teatralidade e Performatividade na Dança: a cena coreográfica contemporânea". Também é membro do grupo de pesquisa coordenado pela professora Cássia Navas, "Topologias do espetáculo: arte e identidade contemporânea". Nos últimos três anos a professora desenvolveu três trabalhos de pesquisa artística, teve um resumo expandindo em anais de Congressos, um artigo, quatro apresentações de trabalhos, quatro trabalhos técnicos, nove "outros" produções de natureza artística. Participou de três bancas de mestrado, uma banca de doutorado, cinco qualificações de doutorados, três qualificações de mestrado. Participou como membro de banca de três concursos públicos e participou de duas provas de Habilidades Específicas do vestibular do curso de dança da Unicamp. Também participou de dez simpósios acadêmicos artísticos.

II - RESPONSABILIDADE

A Professora tem demonstrado ser responsável em relação às atividades didáticas, se envolvendo com os trabalhos das comissões, em particular contribuiu para o projeto de Licenciatura.

III - DEDICAÇÃO E EFICIÊNCIA

A Professora é membro da Comissão de Graduação, Comissão de Biblioteca, atua nas áreas de técnica de dança, atelier de criação, metodologia de pesquisa em dança, trabalho de conclusão de curso e Atividades Científicas Culturais.

IV - ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE

A Professora respeita os horários, nunca falta e está sempre presente e disponível na sala de aula, atendendo os alunos extraclasse.

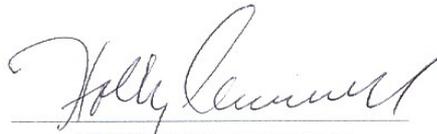
PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CEAD [ESTE CAMPO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE DIGITADO]

Pelas suas atividades, tanto na Graduação quanto na pós-graduação a professora tem mostrado competência principalmente através de sua atuação artística e acadêmica onde busca uma vivência inter-disciplinar através de outras áreas artísticas e científicas. Ela tem orientado Peds, Pads e iniciação científica. Desde o seu ingresso a professora tem contribuído muito para com a organização do curso de dança, trazendo discussões pertinentes sobre o ensino e a contemporaneidade versus a educação tradicional nas artes. Diante do exposto considera-se que a professora Silvia está aprovada no estágio probatório.

REGISTRE AS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO PARA O APRIMORAMENTO PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO [ESTE CAMPO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE DIGITADO]

COMENTÁRIOS / MANIFESTAÇÕES DO DOCENTE AVALIADO

MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – CEAD


GERENTE DO DOCENTE AVALIADO
[ASSINATURA]


MEMBRO COM INTERAÇÃO PROFISSIONAL
[ASSINATURA]


MEMBRO COM INTERAÇÃO PROFISSIONAL
[ASSINATURA]

MEMBRO COM INTERAÇÃO PROFISSIONAL
[ASSINATURA]

MEMBRO COM INTERAÇÃO PROFISSIONAL
[ASSINATURA]


CIÊNCIA DO DOCENTE AVALIADO
[ASSINATURA]

CIDADE UNIVERSITÁRIA "ZEFERINO VAZ".
07 DE JUNHO DE 2015.



Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
17 de abril de 2015.

PORTARIA INTERNA nº 011 /2015 – IA

Eu, Professor Doutor Esdras Rodrigues Silva, Diretor do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, no uso de minhas atribuições legais, decido:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 4º e do artigo 1º das Disposições Transitórias da Resolução GR 034/2014, ficam designados os docentes abaixo para constituírem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CEAD, durante o prazo do estágio probatório da Professora Doutora SILVIA MARIA GERALDI no período compreendido 18/10/2012 a 17/10/2015.

Profa. Dra. Holly Elizabeth Cavrell - Presidente
Profa. Dra. Graziela Estela Fonseca Rodrigues
Profa. Dra. Elizabeth Bauch Zimmermann

Artigo 2º - Nos termos do artigo 2º da Resolução GR 034/2014, serão analisados os seguintes critérios:

- I** – Produtividade;
- II** – Responsabilidade;
- III** – Dedicção e Eficiência; e
- IV** – Assiduidade e Pontualidade.

Artigo 3º - Além dos critérios listados no artigo 2º, subsidiarão a Avaliação de Desempenho, os dados apontados no Sistema de Informação de Pesquisa e Extensão – SIPEX – Relatório Periódico de Atividades Docente; Curriculum Lattes.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Prof. Dr. Esdras Rodrigues Silva
Diretor do Instituto de Artes
UNICAMP



Fis. nº _____

Proc. nº 17-P-27704/11

Rub. 1.1.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
APOIO À VIDA FUNCIONAL DOCENTE

e-mail: apvfdoc@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7485

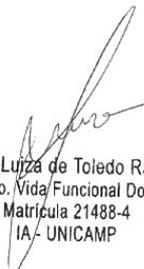
Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
03 de Julho de 2015.

Ofício nº 12/2015 – APVFDOC/IA

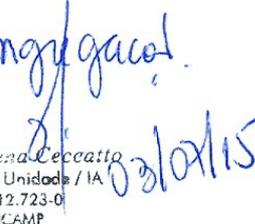
Senhor Diretor,

Encaminhamos a V.Sa., para apreciação da Congregação do Instituto de Artes, o relatório final da Avaliação Especial de Desempenho e Parecer da CEAD referentes ao Estágio Probatório do Prof. Dr. **PAULO JOSÉ DE SIQUEIRA TINÉ**, matrícula 301612, MS-3.1, em RDIDP, do Departamento de Música, conforme § 5º do Artigo 4º, da Resolução GR-34/2014.

Respeitosamente,


Maria Lúiza de Toledo Ramos
Sup. Ap. Vida/Funcional Docente
Matrícula 21488-4
IA - UNICAMP

Ilmo. Senhor
Prof. Dr. **ESDRAS RODRIGUES SILVA**
DD. DIRETOR DO INSTITUTO DE ARTES
UNICAMP

A Congregação

Sílvia Helena Cecatto
Assist. Téc. Unidade / IA
Matr. 12.723-0
UNICAMP



**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
E PARECER DA CEAD PARA O ESTÁGIO PROBATÓRIO**
[CONFORME RESOLUÇÃO GR Nº 34/2014]

Fls. nº 02

Proc. nº 17-P-27704/11

Rub. 1.1

UNIDADE/ÓRGÃO: INSTITUTO DE ARTES

REFERÊNCIA

PAULO JOSE DE SIQUEIRA TINE

CARGO/FUNÇÃO
PROFESSOR DOUTOR

MATRÍCULA
301612

LOCAL DE TRABALHO
DEPARTAMENTO DE MUSICA

PERÍODO INTEGRAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
03/05/2012 A 02/05/2015

AVALIAÇÃO 32º MÊS/MESES DATA - **03/01/2015**

MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CEAD

GERENTE DO DOCENTE AVALIADO

NOME: FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA HASHIMOTO

CARGO: Professor Associado I

MATRÍCULA: 296644

MEMBRO COM INTERAÇÃO PROFISSIONAL

NOME: RICARDO GOLDEMBERG

FUNÇÃO: Professor Doutor II

MATRÍCULA: 110272

MEMBRO COM INTERAÇÃO PROFISSIONAL

NOME: ANTONIO RAFAEL CARVALHO DOS SANTOS

FUNÇÃO: Professor Doutor I

MATRÍCULA: 059587

MEMBRO COM INTERAÇÃO PROFISSIONAL

NOME:

FUNÇÃO:

MATRÍCULA:

MEMBRO COM INTERAÇÃO PROFISSIONAL

NOME:

FUNÇÃO:

MATRÍCULA:



Proc. nº 17-P-17704/11

Rub. 11

**AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
NO PERÍODO PROBATÓRIO**

I - PRODUTIVIDADE

O Professor Tiné apresenta no período uma boa produção acadêmica. Sua produção é equilibrada como requer nossa área e pode ser comprovada por sua produção no período, que compreende 02 artigos em periódicos nacionais, 06 artigos publicados em anais de congresso, 02 CDs gravados e 55 produções artísticas incluindo apresentações como instrumentista, produção de arranjos e composições.

II - RESPONSABILIDADE

O Professor Tiné demonstrou responsabilidade através de suas atividades como docente nos cursos de graduação e pós-graduação do Instituto de Artes, bem como em suas várias funções assumidas no período, quer no âmbito do Departamento de Música ou do Instituto de Artes.

III - DEDICAÇÃO E EFICIÊNCIA

Um dos pontos a ser ressaltado nesta avaliação é a dedicação demonstrada pelo Professor Tiné nesses primeiros anos na Unicamp. O professor assumiu várias disciplinas obrigatórias importantes do curso de graduação em música, atuou na pós-graduação de forma intensa tendo concluído neste breve período inicial pesquisas de seus orientandos: 02 mestrados, 01 doutorado e 05 trabalhos de iniciação científica. Participou de várias bancas de defesa e qualificação, bem como membro de comissões julgadoras de concursos para o cargo de professor efetivo no departamento. Atuou eficientemente como Coordenador Associado no Curso de Graduação em Música, e atualmente é o Coordenador do Curso de Graduação em Música.

IV - ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE

No período o Professor sempre foi assíduo e pontual com suas obrigações.

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – CEAD

[ESTE CAMPO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE DIGITADO]

Os dados analisados anteriormente demonstram que a atuação do Professor Tiné em seu período probatório pode ser considerada como acima do esperado. O professor não somente demonstrou maturidade e desenvoltura como docente no curso de graduação, mas também conseguiu iniciar um nucleamento junto a alunos e pesquisadores de sua área específica de pesquisa.

Se internamente o professor vem se consolidando profissionalmente, o que pode ser atestado por sua atuação como coordenador associado e posteriormente coordenador do curso de graduação, externamente nota-se consistência de produção e reconhecimento através de suas atuações como parecerista da FAPESP, periódicos (Opus), FICC, ANPPOM, entre outros, bem como pelo lançamento da segunda edição de seu livro *Harmonia: Fundamento de Arranjo e Improvisação*, que mostra inserção em sua área específica nacionalmente. Recentemente o Professor Tiné foi eleito como membro suplente no CONSU/Unicamp o que novamente atesta sua preocupação de ação na universidade como um todo.

Baseado nas atividades desenvolvidas no período, nos manifestamos favoráveis pela aprovação do Professor Tiné em seu estágio probatório.

REGISTRE AS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO PARA O APRIMORAMENTO PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

[ESTE CAMPO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE DIGITADO]

COMENTÁRIOS / MANIFESTAÇÕES DO DOCENTE AVALIADO

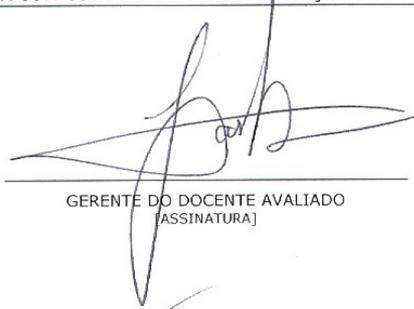


Proc. nº 17-P-27709/11

Rub. 1111 A.L.

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO NO PERÍODO PROBATÓRIO

MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – CEAD


GERENTE DO DOCENTE AVALIADO
[ASSINATURA]


MEMBRO COM INTERAÇÃO PROFISSIONAL
[ASSINATURA]


MEMBRO COM INTERAÇÃO PROFISSIONAL
[ASSINATURA]

MEMBRO COM INTERAÇÃO PROFISSIONAL
[ASSINATURA]

MEMBRO COM INTERAÇÃO PROFISSIONAL
[ASSINATURA]


CIÊNCIA DO DOCENTE AVALIADO
[ASSINATURA]

CIDADE UNIVERSITÁRIA "ZEFERINO VAZ".
19 DE JUNHO DE 2015.



Fis. nº 86
Proc. nº 15-P-27704/11
Rub. 1.1

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
DIRETORIA

e-mail: dir@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7472, (19) 3289-1510
Fax: (19) 3521-7827

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
05 de janeiro de 2015.

PORTARIA INTERNA nº 001 /2015 – IA

Eu, Professora Doutora Anna Paula Silva Gouveia, Diretora Associada do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, no uso de minhas atribuições legais, decido:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 4º e do artigo 1º das Disposições Transitórias da Resolução GR 034/2014, ficam designados os docentes abaixo para constituírem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CEAD, durante o prazo do estágio probatório do Professor Doutor PAULO JOSE DE SIQUEIRA TINÉ no período compreendido 03/05/2012 a 02/05/2015.

Prof. Dr. Fernando Augusto de Almeida Hashimoto - Presidente

Prof. Dr. Ricardo Goldemberg

Prof. Dr. Antonio Rafael Carvalho dos Santos

Artigo 2º - Nos termos do artigo 2º da Resolução GR 034/2014, serão analisados os seguintes critérios:

I – Produtividade;

II – Responsabilidade;

III – Dedicção e Eficiência; e

IV – Assiduidade e Pontualidade.

Artigo 3º - Além dos critérios listados no artigo 2º, subsidiarão a Avaliação de Desempenho, os dados apontados no Sistema de Informação de Pesquisa e Extensão – SIPEX – Relatório Periódico de Atividades Docente; Currículo Lattes.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Profª. Drª. Anna Paula Silva Gouveia
Diretora Associada
Instituto de Artes
UNICAMP



Fls. nº 14
Proc. nº 17-P. 2543,15
Rub 1005 01

PARECER

O Conselho do Depto. de Artes Plásticas, aprova *ad referendum* o Acordo de Cooperação entre UNICAMP e Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia de Portugal, sob a responsabilidade do Prof. Dr. Haroldo Gallo.

Instituto de Artes, 29 de junho de 2015.


Prof. Dr. Edson do Prado Putzenreuter
Chefe do Depto. de Artes Plásticas
IA-UNICAMP

Fis.: 13

Proc. Nº 17 - P - 2543/15

Rub.: MCS 111

**Parecer sobre Acordo de Colaboração Cultural e Científica
entre DAP-IA Unicamp e a Universidade Lusófona
de Humanidades e Tecnologia de Portugal.**

A proposta de acordo em questão versa sobre colaboração cultural e científica internacional, portanto visa o intercâmbio e a pesquisa entre as unidades citadas das Universidades brasileira e portuguesa.

Sua estrutura contempla as razões que levam ao acordo, esclarece as unidades envolvidas e os responsáveis pela implementação deste, o intercâmbio e as atividades, bem como as modalidades de duração e validade, enquadrando-se nos moldes vigentes na Unicamp para tanto. Sua vigência é de um ano, tacitamente renovável até 5 anos.

O setor do conhecimento "Conservação e Restauro de Obras de Arte e de Arquitetura, de Projetos e estudos de Arquitetura e Urbanismo e de Museologia" é pertinente a este Departamento, que consta com corpo docente e disciplinas específicas e pesquisas nas áreas nos seus currículos de graduação e pós-graduação. Os professores coordenadores são experientes nas áreas e dispõe de produção e currículo que os qualifica para tanto.

A Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia tem importante atuação nas áreas propostas, sendo que a parceria agregará valores às nossas atividades, considerando especialmente a proximidade cultural entre os dois países. Há outros convênios com Universidades portuguesas com ocorrências recentes de intercâmbio no Departamento.

Pelo exposto é meu parecer que o acordo é do interesse do DAP e está dentro dos moldes vigentes na Unicamp, razão pela qual recomendo sua aprovação sem ressalvas.

Campinas, 26 de Junho de 2015


Prof. Dr. Edson do Prado Putzenreuter

Chefe do Departamento de Artes Plásticas

Fls.: 10

Proc. Nº 17 - P - 2543/15

Rub.: MCS 111

ACORDO DE COLABORAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA ENTRE A UNIVERSIDADE LUSOFONA DE HUMANIDADES E TECNOLOGIA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP

ENTRE

a Universidade Lusofona de Humanidades e Tecnologia, representada pelo seu reitor Prof. Dr. Mário Moutinho, estabelecida (endereço)

E

a Universidade Estadual de Campinas – Unicamp, representada pelo seu Reitor, Prof. José Tadeu Jorge, estabelecido na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Campinas – SP

ESTABELECE E ESTIPLA O QUE SE SEGUE

Art. 1º - Estrutura e setores

As duas Universidades se comprometem a implementar uma recíproca colaboração inicialmente no setor: Conservação e Restauro de Obras de Arte e de Arquitetura, de Projetos e estudos de Arquitetura e Urbanismo e de Museologia.

Ao desenvolvimento da predita colaboração estarão envolvidas as seguintes Unidades da Universidade Lusofona: Especificar os Departamentos e seus responsáveis

e as seguintes Unidades da universidade Estadual de Campinas – Unicamp
- Departamento de Artes Plásticas – DAP do Instituto de Artes – IA

Prof. Dr. Arq. Haroldo Gallo, Professor Associado e Livre Docente na área de Teoria e Projeto da Arquitetura e da Paisagem.

Prof. Dr. Arq. Ernesto Giovanni Boccara, Professor Associado e Livre Docente na área de Processo Criativo e Composição Artística.

As duas Unidades se reservam o direito, onde for oportuno, de definir de comum acordo outras áreas de colaboração. Neste caso se providenciará a estipulação de atos adicionais específicos aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 2º - Intercâmbios e atividades

A colaboração prevista no art. 1º será inspirada por critérios de reciprocidade e poderá desenvolver-se por meio de:

- 1) intercâmbio de visitas entre docentes e pesquisadores da Unidade referida no art. 1º. Os sobreditos intercâmbios têm o escopo de favorecer o desenvolvimento de seminários, ciclos de aulas, congressos, conferências; de desenvolver pesquisas em comum; de discutir experiências nos setores de interesse comum, etc.;
- 2) intercâmbio de publicações e informações sobre os setores específicos do presente do presente acordo e sobre qualquer outro assunto considerado útil;
- 3) intercâmbio de estudantes pós-graduados para períodos de estudo e pesquisa;
- 4) intercâmbio de estudantes para fins de frequência de cursos, estágios, especializações ou outras atividades formativas;
- 5) quando necessário será efetuado o intercâmbio de pessoal técnico e administrativo para a aquisição de recíprocas experiências.

As modalidades de atuação dos intercâmbios poderão ser descritas em protocolos especiais (período de permanência, obrigação dos visitantes, modalidade de seleção de pedidos, ilustração detalhada dos temas objeto do acordo etc.), estipuladas pelos competentes órgãos das estruturas promotoras.

As duas Universidades favorecerão a mobilidade estudantil, segundo um princípio de reciprocidade, deixando à disposição dos estudantes visitantes os próprios recursos didáticos e assistência tutorial prevista pelos programas. Os períodos de estudos cursados no exterior poderão ser reconhecidos para fins de histórico escolar, com prévia deliberação dos órgãos competentes.

Nenhuma das duas Universidades poderá impor taxas de inscrição ou de outro gênero, exceto nos casos previstos como inderrogáveis pela lei vigente no país.

Art. 3º - Assistência e auxílios

As duas Administrações se comprometem a trocar toas as informações úteis sobre estrutura e a organização das Universidades contraentes, com vistas a incrementar o recíproco conhecimento.

Cada parte, em conformidade com sua própria legislação e regulamentos, assegurará aos visitantes da outra parte, nos termos do presente acordo, toda forma de assistência e auxílio no próprio país para o cumprimento dos deveres acordados.

Fis.: 11

Proc. Nº 17 - P - 2543 / 15

Rub.: JUCS 111

Art. 4º - Seguro

Os participantes do intercâmbio devem ter seguro de saúde e seguro contra acidentes. Este seguro pode ser fornecido pela Universidade de origem, de acordo com suas próprias regras, ou ativado diretamente pelo interessado, através da assinatura de apólice com uma seguradora para cobrir riscos.

A Universidade de acolhimento não tem obrigação de fornecer seguro de saúde e seguro contra acidentes aos alunos participantes de intercâmbio. Entretanto, esta deverá garantir seguro contra os danos causados involuntariamente a terceiros por morte, ferimentos pessoais e danos à propriedade no desenvolvimento das atividades previstas pelo presente acordo, isentando a universidade de origem de quaisquer responsabilidades.

Art. 5º Modalidades financeiras

Os docentes/pesquisadores, estudantes ou membros do corpo técnico envolvidos nos programas de intercâmbio acadêmico, ora referidos, não pagarão taxas a Instituição Anfitriã. Os demais gastos (com viagem, acomodação e outros) ficarão a cargo do docente/ pesquisador, que poderá buscar apoio financeiro junto às agências externas.

Art. 6º Coordenadores

Para facilitar a implementação do acordo, as duas Universidades designam, inicialmente, os seguintes coordenadores:

Universidade Lusofona de Humanidades e Tecnologia
Prof. Mário Moutinho
(indicar Unidade – é interessante dois gestores)

Universidade Estadual de Campinas
Prof. Gallo, Haroldo
Prof. Boccara, Ernesto Giovanni
Departamento de Artes Plásticas DAP do Instituto de Artes IA

Art. 7º Duração e validade

O acordo será redigido em língua portuguesa.

Eventuais controvérsias serão resolvidas por uma junta arbitral composta de um membro designado por cada uma das partes e por um terceiro escolhido de comum acordo.

O presente acordo entra em vigor na data da estipulação e terá validade de um ano, renovável tacitamente a cada ano (não mais do que cinco anos da data de estipulação), salvo denúncia comunicada por escrito por uma das partes ao menos 06 (seis) meses antes do termo.

O Reitor
da Universidade Lusofona de Humanidades e Tecnologia

Prof. Mário Moutinho

.....
Data.....

O Reitor
da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp

Prof. Jose Tadeu Jorge

.....
Data.....



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

e-mail: apdeptos@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7081
Fax: (19) 3521-7827

04
Fls. nº 17-P-18101/12
Proc. nº

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Em 21 de maio de 2015.

PARECER APDEPTOS Nº 037/2015 – DAP/IA

O Conselho Departamental do Departamento de Artes Plásticas, em sua 178ª Reunião Ordinária de 2015, realizada nesta data, **aprovou** a abertura, bem como o edital do concurso público de provas e títulos, para provimento de um cargo de Professor Doutor I, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de Projeto de Arquitetura, de Urbanismo e de Paisagismo, na disciplina AP-120 Teoria e Projeto X: Interiores, na área de Processo Criativo em Composição Artística, nas disciplinas AP-106 Plástica I e AP-213 Desenho III: Plástica Aplicada, e que os recursos a serem utilizados encontram-se disponíveis na vaga 84 do Quadro de Docentes do Instituto de Artes.

Prof. Dr. **Edson do Prado Pfützenreuter**

Presidente



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

e-mail: apdeptos@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7081
Fax: (19) 3521-7827

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
em 29 de junho de 2015.

Fls. nº 04

Proc. nº 17-P-21610 / 12015

Rub. 1.2 me

PARECER APDEPTOS Nº 051/2015 – DAP/IA

O Conselho Departamental do Departamento de Artes Plásticas, em sua 179ª Reunião Ordinária de 2015, realizada nesta data, **aprova**, o encaminhamento da solicitação de abertura, bem como o Edital do Concurso Público para o provimento de um cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de Licenciatura – disciplinas: AP762 – Estágio Pedagógico I, AP763 – Pedagogia e Didática de Artes Visuais I, AP-862 – Estágio Pedagógico II e AP863 – Pedagogia e Didática de Artes Visuais II, e que os recursos a serem utilizados encontram-se disponíveis na vaga 38 do Quadro de Docentes do Instituto de Artes..

Prof. Dr. **Edson do Prado Pfützenreuter**

Presidente



Fis. 36 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
Proc. Nº 17-7-2494-23 SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS
Rubrica 250 1.1 e-mail: apdeptos@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7081
Fax: (19) 3521-7827

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
em 15 de Abril de 2015.

PARECER APDEPTOS Nº 011/2015 – DAP/IA

O Conselho Departamental do Departamento de Artes Plásticas, em sua 177ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14/04/2015, **aprovou por unanimidade**, a sugestão de nomes para compor a Comissão Julgadora, bem como a inscrição da Professora Doutora Luise Weiss no Concurso para provimento de 01 cargo de Professor Titular, nível MS-6, em RTP, na Área de Processo Criativo em Composição Artística, na disciplina AP520 – Gravura I.

Nomes internos - UNICAMP:

Prof. Dr. Márcio Orlando Seligmann Silva – IEL
Prof. Dr. Antonio Alcir Bernardez Pécora – IEL
Prof. Dr. Jorge Sidney Coli Júnior - IFCH

Nomes externos a UNICAMP

Profa. Dra. Ana Maria de Moraes Belluzzo – USP
Profa. Dra. Annateresa Fabris – USP
Prof. Dr. Jorge Schwartz – USP
Prof. Dr. Martin Grosmann – USP
Profa. Dra. Ana Mae Tavares Bastos Barbosa – USP
Profa. Dra. Olgária Chain Féres Matos - USP
Profa. Dra. Berta Waldman - USP


Prof. Dr. Edson do Prado Pfützenreuter
Presidente



Fls. nº 1 CC

Proc. nº 17-P-25403/2014

Rub. 1.1.1.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

e-mail: apdeptos@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7081
Fax: (19) 3521-7827

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
em 03 de julho de 2015.

PARECER APDEPTOS Nº 055/2015 – DACO/IA

O Conselho Departamental do Departamento de Artes Corporais, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, **homologou** o resultado do Concurso Público de provas e títulos para provimento de um cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de Práticas Interpretativas, na disciplina AD-335 "Dança do Brasil III", o qual habilitou a Professora Doutora Paula Caruso Teixeira, candidata única, com média final 7,9 (sete inteiros e nove décimos).

Profª. Drª. **Holly Elizabeth Cavrell**

Presidente



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
APOIO À VIDA FUNCIONAL DOCENTE

e-mail: aprfac@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7485

Fl.: 1/1

Número: 17-P-25403-2014

Rubrica:

PARECER FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE UM (01) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR I, NÍVEL MS-3.1, EM RTP, COM OPÇÃO PREFERENCIAL PARA O RDIDP, NA ÁREA DE PRÁTICAS INTERPRETATIVAS, NA DISCIPLINA: AD335 – DANÇA DO BRASIL III, DO DEPARTAMENTO DE ARTES CORPORAIS DO INSTITUTO DE ARTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.

Após a realização das provas, escrita e específica: plano de trabalho, ambas eliminatórias, a candidata **Paula Caruso Teixeira** foi aprovada e, portanto, deu continuidade à realização das demais provas. Este parecer apresenta um relato de todas as provas realizadas neste Concurso Público.

A **prova escrita** teve como tema: "A resistência cultural faz parte de significativas expressões da cultura popular do Brasil. O Congado, como expressão da religiosidade africana em interlocução com a do colonizador no período escravagista, carrega em suas manifestações simbolismos, aspectos socioculturais e seus sentidos. Como esses elementos se relacionam e como podem reverberar em uma produção contemporânea em dança?".

A candidata elaborou o tema adequadamente e demonstrou conhecimentos tanto sobre o Congado quanto sobre o método Bailarino-Pesquisador-Intérprete. No entanto, a resposta à questão ficou incompleta. A candidata consultou e trouxe como referenciais bibliográficos apenas duas referências, um capítulo da Profa. Dra. Graziela Rodrigues em livro de Gomes e Pereira (2000) (a Comissão Julgadora subentendeu tratar-se de livro organizado, já que ao final da prova não constou a indicação da referência), e livro de Lucas (2002), faltando atualização dos referenciais em dança contemporânea, e mesmo dentro do campo das danças do Brasil.

A Comissão Julgadora considerou que faltou a candidata se posicionar frente aos conteúdos apresentados, demonstrando autonomia crítico-reflexiva dentro da linha de pesquisa citada na prova escrita como caminho para correlacionar os elementos identificados nas manifestações do Congado com a pesquisa e produção em dança contemporânea. O Congado, o método Bailarino-Pesquisador-Intérprete e a produção contemporânea em dança foram apresentados de forma estanque na prova escrita, sem interligação e, portanto, não correspondendo à ementa da disciplina, que propõe, "[...] desenvolver de forma criativa e interdisciplinar o trabalho de expressividade do intérprete na Dança do Brasil.

A prova escrita da candidata tem o mérito de demonstrar conhecimento sobre a manifestação do Congado, constante do item Objetivos no Programa da Disciplina em concurso, e conhecimento de um método específico de trabalho em dança do Brasil de valor consolidado e reconhecido no campo de estudos das danças do Brasil, demonstrando alinhamento com a linha de pesquisa em que atua.

O **plano de trabalho** apresenta conteúdos genéricos, sem articular teoria e prática no que se refere às ações nas esferas do Ensino, Pesquisa e Extensão.

No que se refere ao Ensino, a candidata apresenta o método Bailarino-Pesquisador-Intérprete como método para trabalhar a disciplina. A partir da leitura do Plano de Trabalho não é possível visualizar como as ferramentas do método serão colocadas em prática a fim de propiciar o trabalho criativo e interdisciplinar do intérprete-criador em dança. Ainda, embora aponte que a disciplina Dança do Brasil III "é uma continuidade das disciplinas anteriores de Danças do Brasil



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
APOIO À VIDA FUNCIONAL DOCENTE

e-mail: apvfdoc@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7485

Fl.: 118

Número: 17-P-25403-2014

Rubrica:

e que prepara para as seguintes”, não aponta ações concretas para que essa continuidade se construa.

No que se refere à Pesquisa, apresenta um pré-projeto de pesquisa dentro da linha Bailarino-Pesquisador-Intérprete, a permanência no grupo de pesquisa do qual já participa e orientação a iniciação científica. Por um lado, isso denota o desejo de aprofundamento em sua linha de pesquisa, o que a Comissão Julgadora considera positivo, por outro lado não desvela apontamentos para diálogo e interlocução com outras linhas de pesquisa do próprio curso. Outro ponto frágil no que se refere à Pesquisa foi não ter mencionado ações relacionadas à Pós-Graduação, sendo que o Edital explicita a preferência da Universidade em contratação no regime RDIDP, que envolve a necessidade de o Plano de Trabalho ampliar-se para a esfera da pesquisa tanto na graduação quanto na pós-graduação.

No que se refere à Extensão aponta algumas ações, como desenvolvimento de oficinas gratuitas de Dança do Brasil para adolescentes e/ou adultos em locais públicos como fundações, centros culturais, centros comunitários, escolas, ONGs, sugerindo o envolvimento de alunos interessados do curso de graduação e a proposta de levar os alunos do curso para apresentarem seus trabalhos artísticos em espaços fora da Universidade. Embora no Plano de Trabalho não apareça claramente como a candidata pretende realizar essas ações, através do memorial percebe-se uma atuação forte na esfera da Extensão.

Na **prova de títulos**, a Comissão Julgadora considerou o ingresso na carreira MS3.1, Professor Doutor I, como o início de uma carreira acadêmica como docente e pesquisador, especialmente com base no que especifica o artigo 109 do Estatuto da UNICAMP (informação constante do artigo 2.1 do Edital que rege esse Concurso Público): “[...] o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa das diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimentos para a comunidade”. Entendendo este último quesito como de fundamental importância no que concerne à integração entre Extensão, Ensino e Pesquisa, a Comissão Julgadora deliberou pela estipulação de itens de avaliação e seus pesos previamente ao início da Prova de Títulos, elencados a seguir:

Item I: Titulação (1,5)	<ul style="list-style-type: none">- Áreas de titulação;- Prêmios;- Bolsas de estudos;- Organização do material apresentado.
Item II: Produção Bibliográfica (1,5)	<ul style="list-style-type: none">- Livro publicado e livro organizado;- Capítulo de livro;- Artigo em periódico arbitrado;- Publicação em Anais de Congresso;- Outros.
Item III: Produção Artística (1,5)	<ul style="list-style-type: none">- Interpretação;- Direção;- Orientação Artística;- Apresentações;- Outros.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
APOIO À VIDA FUNCIONAL DOCENTE

e-mail: apfdoc@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7485

Fl.: 119

Número: 17-P-25403-2014

Rubrica:

Item IV: Produção Técnica (2,0)	<ul style="list-style-type: none">- Extensão;- Participação em Eventos e Congressos;- Atuação como parecerista, consultor, curador;- Funções administrativas;- Participação em bancas de avaliação;- Outros.
Item V: Produção Pedagógica (2,0)	<ul style="list-style-type: none">- Disciplinas em Graduação;- Orientação de TCC;- Disciplinas em Pós-Graduação;- Monitorias;- Workshops e Oficinas;- Outros.
Item VI: Produções Derivadas de Pesquisa (1,5)	<ul style="list-style-type: none">- Coordenação de grupo de pesquisa;- Membro de grupo de pesquisa;- Coordenação de projetos de pesquisa;- Publicação bibliográfica relacionada estritamente à pesquisa;- Outros.

As notas de cada item, somadas, totalizam no máximo 10 pontos.

Com base nesses critérios, foi elaborado o seguinte parecer pela Comissão Julgadora:

A candidata apresentou uma estrutura curricular não afinada com a descrição do memorial, o que dificultou a leitura para avaliação. Dentre as atividades incluídas no currículo, a candidata demonstrou uma maior produção na área administrativa, tendo atuado como Vice Coordenadora do Curso de Licenciatura em Dança da UFAL e como Coordenadora do Curso de Técnico em Dança da UFAL, assim como em atividades pedagógicas, no ensino de graduação e especialização, com orientações de trabalhos de montagens.

Seu currículo apresenta ainda pouca participação em eventos nacionais e internacionais na área, o que demonstra ser uma recente docente pesquisadora. No entanto, mostra uma trajetória que vem se consolidando no campo das manifestações populares na área de dança do Brasil, com ênfase para o método Bailarino-Pesquisador-Intérprete.

No que se refere à titulação (Item I), a candidata apresenta mestrado e doutorado específico na área (Artes / Artes da Cena), graduação em Dança e, em acréscimo, uma Licenciatura Plena em História, uma área afim e de relevância para as necessidades do projeto pedagógico do curso. Quanto à apresentação do material, a candidata optou por entregar *Curriculum Vitae* ao invés do Currículo Lattes. Embora o Edital não especifique a obrigatoriedade em entregar o Currículo Lattes, isso dificultou a análise da documentação pela Comissão Julgadora, que buscou outros dados no Memorial. Esse aspecto foi avaliado no contexto do subitem "Organização do material apresentado".

No que se refere à produção bibliográfica (Item II), a candidata apresenta um livro autoral (em coautoria com docente de IES), nenhum livro organizado, nenhum capítulo publicado em obra coletiva, nenhum artigo em periódico arbitrado e três trabalhos publicados (mais um no prelo)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
APOIO À VIDA FUNCIONAL DOCENTE

e-mail: apvfdoc@iאר.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7485

Fl.: 120

Número: 17-P-25403-2014

Rubrica:

em eventos científicos, sendo três deles em edições distintas de um mesmo evento (Abrace). Demais publicações não têm caráter acadêmico. A Comissão Julgadora considerou o critério de ser o ingresso na carreira MS-3.1 um momento inicial e aponta a carência de produções bibliográficas como um item a ser trabalhado pela candidata.

Quanto à produção artística (Item III), a candidata não apresenta extensa trajetória como artista da dança. Entretanto, apresenta produções em todos os itens deliberados como critérios de avaliação. A Comissão Julgadora observou que sua produção artística está mais voltada à esfera do Ensino (orientações artísticas a trabalhos de alunos), o que foi visto de forma positiva, considerando que o cargo que é objeto do presente Concurso Público é para provimento de professor na área de Práticas Interpretativas.

No que se refere a produções técnicas (Item IV), a candidata tem ampla atividade em Extensão e funções administrativas, tendo atuado como Vice Coordenadora do Curso de Licenciatura em Dança da UFAL e como Coordenadora do Curso de Técnico em Dança da UFAL, assim como participação em bancas de avaliação.

No que tange à produção pedagógica (Item V), a candidata possui ampla experiência pedagógica em Instituição de Ensino Superior.

Finalmente, no que se refere a produções derivadas de pesquisa (Item VI), a produção bibliográfica relacionada estritamente à pesquisa é um ponto frágil, consequência da carência em produção bibliográfica de um modo geral. Entretanto, a candidata atuou como coordenadora de grupo cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e atua de forma consistente como membro de outro grupo cadastrado no CNPq, dentro de sua linha de atuação, demonstrando potencial para desenvolver esses aspectos.

Prova Didática

A candidata trabalhou o ponto sorteado, "Abordagens de Pesquisa em Dança do Brasil: Aspectos Metodológicos", com clareza e competência, confirmando a experiência didática já previamente comprovada em seu currículo. Apresentou para a Comissão Julgadora um Plano de Aula escrito previamente ao início da aula, o que auxiliou o trabalho de análise pela Comissão, e de fato cumpriu com o Programa proposto. Administrou muito bem o tempo, a duração da aula, articulando-se com o músico presente com segurança e fazendo pausas para correções e explicações, demonstrando habilidade didática, coerência e consistência metodológica.

Prova de Arguição

A candidata respondeu às questões com pertinência, demonstrando boa capacidade de reflexão e elaboração conceitual a partir dos pontos levantados pela Comissão Julgadora na Prova de Arguição. Foi arguida sobre o que significa produção contemporânea em danças do Brasil e saiu-se bem, demonstrando abertura para atuar tanto dentro da disciplina em concurso, quando em outras disciplinas do curso. A partir de sua experiência como professora em outra Instituição de Ensino Superior, na disciplina de Metodologia de Pesquisa, afirmou ter desenvolvido afinidade com conteúdos de metodologias de pesquisa diversas e demonstrou disponibilidade para atuar tanto nesta quanto em outras disciplinas, tanto práticas quanto teóricas.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
APOIO À VIDA FUNCIONAL DOCENTE

e-mail: apfdoc@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7485

Fl.: 121

Número: 17-P-25403-2014

Rubrica: 

As notas de cada membro da Comissão Julgadora estão nas cédulas e tabelas de notas incluídas nesse processo.

Concluídas todas as provas previstas no Regulamento do Concurso Público e feita a avaliação, a Comissão Julgadora deliberou considerar a Professora Doutora **Paula Caruso Teixeira** habilitada com **média final 7,9** (sete inteiros e nove décimos) de acordo com as normas estabelecidas pela Universidade Estadual de Campinas.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 11 de Junho de 2015.

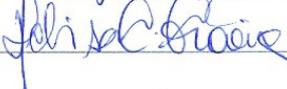
COMISSÃO JULGADORA

Profa. Dra. Holly Elizabeth Cavrell  (Presidente)

Profa. Dra. Daniela Gatti  (Membro)

Profa. Dra. Mariana Baruco Machado Andraus  (Membro)

Profa. Dra. Suzana Maria Coelho Martins  (Membro)

Profa. Dra. Heloisa Corrêa Gravina  (Membro)

Proc. nº 17-p-25403 18
 Rub. 1 1

CONCURSO PÚBLICO DE AD335 - DANÇA DO BRASIL III, DO DACO-IA - PROVAS: 10 e 11/06/2015

CANDIDATA	ESCRITA ELIMINATÓRIA (peso 1)					ESPECÍFICA ELIMINATÓRIA (peso 1)					TÍTULOS (peso 2)					DIDÁTICA (peso 1)					ARGUIÇÃO (peso 1)				
	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5
Paula Caruso Teixeira	7,50	7,00	7,00	7,25	7,00	7,2	7,25	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,30	7,25	7,25	9,50	9,50	9,80	9,00	10,00	9,50	9,50	10,00	9,00	9,80

Examinadores					
1	2	3	4	5	Média Final
7,96	7,83	8,07	7,79	8,05	7,8

- EXAMINADOR 01 - Holly Elizabeth Cavrell
- EXAMINADOR 02 - Daniela Gatti
- EXAMINADOR 03 - Mariana Baruco Machado Andraus
- EXAMINADOR 04 - Suzana Maria Coelho Martins
- EXAMINADOR 05 - Heibisa Corrêa Gravina

OBSERVAÇÃO:

6.1.1. A prova escrita e a prova específica terão caráter eliminatório e classificatório.

c) serão considerados aprovados nas provas escrita e específica os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;

6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo de casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS
Proc. Nº 17-P-19861-15
Rubrica l.l.

e-mail: apdeptos@iara.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7081
Fax: (19) 3521-7827

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
em 03 de julho de 2015.

PARECER APDEPTOS Nº 056/2015 – DACO/IA

O Conselho Departamental do Departamento de Artes Corporais, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, **aprovou** o Plano de Pesquisa e a nomeação da Profª. Drª. **Paula Caruso Teixeira** no cargo de Professor Doutor I, nível MS-3.1, em RDIDP, na área de Práticas Interpretativas, na disciplina AD-335 "Dança do Brasil III", tendo em vista a sua habilitação em primeiro lugar, com **média final 7,9** (sete inteiros e nove décimos).

Profª. Drª. **Holly Elizabeth Cavrell**

Presidente

Proc. nº 17-P-19861/1

Rub. _____ 1.1



UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Instituto de Artes



Parecer referente ao projeto de pesquisa da Profª Drª Paula Caruso Teixeira, intitulado "Pesquisando Nanã no Terreiro de Mãe Mirian".

A partir da análise do projeto, tecemos as seguintes considerações:

O projeto tem como objetivo o desenvolvimento de uma investigação dos processos corporais do candomblé, focando a orixá Nanã, a qual irá envolver coletas de dados, registros e análises que constituirão material fértil para desdobramentos e ações nas áreas da pesquisa, ensino e extensão em Dança do Brasil.

A proposta é primeiramente realizar uma pesquisa de campo em um Terreiro de Candomblé e Jurema da cidade de Maceió, em uma segunda etapa analisar o material pesquisado e desenvolver um processo criativo em dança a partir desse material e em um terceiro momento, retornar para o campo pesquisado apresentando para a comunidade o resultado cênico desenvolvido na academia. Todo o processo será desenvolvido a partir do método de pesquisa e criação em dança Bailarino-Pesquisador-Intérprete (BPI), no qual a docente se especializou desde 1992, tendo desenvolvido suas pesquisas de Mestrado e Doutorado dentro desse método. Durante toda pesquisa, os materiais coletados e analisados serão utilizados no ensino da Dança do Brasil, seja em experimentações criativas, seja como material de apoio para as atividades didáticas.

O projeto está bem fundamentado quanto aos conhecimentos na área, aborda a importância do corpo no Candomblé, as transformações que ocorrem nas qualidades das movimentações, bem como as especificidades do Candomblé na cidade de Maceió. Ressalta-se que a produção bibliográfica sobre as danças presentes nos terreiros de Maceió é praticamente inexistente, havendo unicamente estudos nas áreas de história, ciências sociais e antropologia, enfocando o candomblé dessa região.

A pesquisa de campo já foi iniciada pela docente, tendo ela obtido permissão da Mãe de Santo para que a pesquisa seja desenvolvida em seu terreiro e inclusive para que os registros áudio visuais sejam feitos. A Mãe de Santo escolhida para ser o foco da pesquisa é considerada uma das matriarcas do Candomblé de Maceió-AL, sendo o seu terreiro um dos mais antigos da cidade.

Conclui-se que o projeto é relevante para a área de pesquisa em Dança do Brasil e para o Curso de Graduação em Dança, viável de ser realizado e coerente com o percurso de pesquisa desenvolvido pela docente até o momento.

Considerando o exposto anteriormente, colocamo-nos plenamente favorável ao desenvolvimento do projeto da professora.

Profª Drª Larissa Sato Turtelli

Membro do Conselho do Departamento de Artes Corporais



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Tel.: (19) 3521-6587, (19) 3521-7196
(19) 3521-7983, (19) 3521-6588
Fax: (19) 3521-7827
www.ia.unicamp.br/posgraduacao

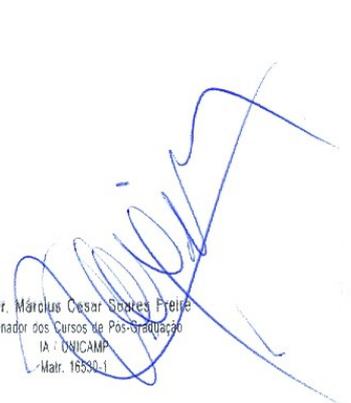
Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 21 de julho de 2015

Ofício CPG/IA 69/2015

Senhor Diretor,

Pelo presente, comunico a V. S^a que a CPG/IA aprovou a solicitação de credenciamento do Prof. Dr. Pedro Maciel Guimarães, na condição de Professor Participante, para aulas e orientação no mestrado e doutorado junto ao Programa de Pós-graduação em **Multimeios**.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Március Cesar Soares Frelle
Coordenador dos Cursos de Pós-graduação
IA - UNICAMP
Matr. 16890-1

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Fernando Hashimoto
Diretor do Instituto de Artes
UNICAMP



CRENCIAMENTO DE DOCENTE DE PÓS-GRADUAÇÃO



Diretoria Acadêmica

NOTAS:

- 1 - Para credenciamento de professores plenos externos à Unicamp, anexar termo de adesão e cópia da informação da CEPE dando ciência do termo de adesão.
- 2 - Para credenciamento de professores estrangeiros, anexar cópia do registro nacional de estrangeiro (RNE) ou protocolo de solicitação do RNE.

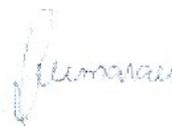
IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE				
Matrícula / Cód. Colab.		Nome completo		
308628		Pedro Maciel Guimarães		
CURSOS EM QUE O DOCENTE DEVERÁ SER CREDENCIADO/DESCREDENCIADO				
Curso	Nível	Área	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
30	Mestrado		Participante	Ambos
Matrícula do docente co-responsável		Nome do docente co-responsável		
Curso	Nível	Área	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
2	Doutorado		Participante	Ambos
Matrícula do docente co-responsável		Nome do docente co-responsável		
Curso	Nível	Área	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
Matrícula do docente co-responsável		Nome do docente co-responsável		
Curso	Nível	Área	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
Matrícula do docente co-responsável		Nome do docente co-responsável		
Curso	Nível	Área	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
Matrícula do docente co-responsável		Nome do docente co-responsável		
APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO				
Data	Assinatura e Carimbo			
	Prof. Dr. Március Cesar Soares Etoire Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação IA - UNICAMP 14/02/2020			
APROVAÇÃO "AD REFERENDUM" DA CONGREGAÇÃO DA UNIDADE				
Data	Assinatura e Carimbo			

São Paulo, 18 de julho de 2015

Prezado coordenador do Programa de Pós-Graduação em Múltímeios,

Venho por meio desta solicitar participação como professor no programa de pós-graduação em Múltímeios nos cursos de Mestrado e Doutorado. Acabei de ser nomeado professor doutor MS 3.1 do Departamento de Cinema (número de matrícula 308628) e pretendo participar do PPG Múltímeios orientando trabalhos de mestrado e doutorado e ministrando disciplinas na pós-graduação.

Atenciosamente



*de acordo -
Encaminhe-se
ALP/Suppia 20/7/15*

Prof. Dr. Alfredo Luiz Paes de Oliveira Suppia
Coordenador da Sub-CPG Múltímeios
IA/UNICAMP
Matr. 305727



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Tel.: (19) 3521-6587, (19) 3521-7196
(19) 3521-7983, (19) 3521-6588
Fax: (19) 3521-7827
www.ia.unicamp.br/posgraduacao

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 27 de julho de 2015

Ofício CPG/IA 070/2015

Senhor Diretor,

Pelo presente, comunico a V. S^a que a CPG/IA aprovou a mudança de credenciamento da Profa. Dra. Suzel Ana Reily, na condição de Professor Pleno, para aulas e orientação, no mestrado e doutorado, junto ao Programa de Pós Graduação em Música.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Március César Soares Freire
Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação
IA/UNICAMP
Matr. 65301

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Fernando Hashimoto
Diretor do Instituto de Artes
UNICAMP



CRENCIAMENTO DE DOCENTE DE PÓS-GRADUAÇÃO



Diretoria Acadêmica

NOTAS:

- 1 - Para credenciamento de professores plenos externos à Unicamp, anexar termo de adesão e cópia da informação da CEPE dando ciência do termo de adesão.
- 2 - Para credenciamento de professores estrangeiros, anexar cópia do registro nacional de estrangeiro (RNE) ou protocolo de solicitação do RNE.

IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE				
Matrícula / Cód. Colab.		Nome completo		
308591		Suzel Ana Reily		
CURSOS EM QUE O DOCENTE DEVERÁ SER CREDENCIADO/DESCREDENCIADO				
Curso	Nível	Área	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
73	Mestrado	AD	Pleno	Ambos
Curso	Nível	Área	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
22	Doutorado	AD	Pleno	Ambos
Curso	Nível	Área	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
Matrícula do docente co-responsável		Nome do docente co-responsável		
Curso	Nível	Área	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
Matrícula do docente co-responsável		Nome do docente co-responsável		
Curso	Nível	Área	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
Matrícula do docente co-responsável		Nome do docente co-responsável		
APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO				
Data	Assinatura e Carimbo			
	Prof. Dr. Március César Soares Freire Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação IA/UNICAMP Matr. 103301			
APROVAÇÃO "AD REFERENDUM" DA CONGREGAÇÃO DA UNIDADE				
Data	Assinatura e Carimbo			

308591

Suzel Ana Reily
Rua João Pedroso, 187
Arruamento Fain José Feres
Barão Geraldo
13084-583 – Campinas – SP
Fone: (19) 3289-6688 / 55599 1599
Email: s.reily@iar.unicamp.br

20 de julho de 2015

À Comissão de Pós-Graduação
Instituto de Artes da Unicamp

Eu, Suzel Ana Reily, portadora do RG nº 7.559.060-8 e CPF nº 050.958.438-11, Professora Titular (ref MS-6, da PP do QD, em RTP) para as disciplinas de Etnomusicologia no Instituto de Arte da Unicamp, desde 1 de julho de 2015, venho solicitar o meu cadastramento junto ao Programa de Pós-Graduação do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, para atuar como orientadora de alunos de Mestrado e Doutorado e para ministrar disciplinas na área de Etnomusicologia.

Suzel Ana Reily

Profa. Dra. Suzel Ana Reily
Instituto de Artes, Unicamp

Autorizado,
para o credenciamento
para professor pleno.
27/07/2015
Sônia P. Carreira



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Tel.: (19) 3521-6587, (19) 3521-7196
(19) 3521-7983, (19) 3521-6588
Fax: (19) 3521-7827
www.ia.unicamp.br/posgraduacao

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 21 de julho de 2015

Ofício CPG/IA 068/2015

Senhor Diretor,

Encaminhamos o relatório do biênio 2013/2015 e a solicitação de prorrogação no Programa de Professor Colaborador, do Prof. Dr. Fábio Nauras Akhras, a partir de 01.08.2015, e solicitamos a manutenção de seu credenciamento como Professor Colaborador Pleno, no PPG Multimeios para aulas e orientação.

Atenciosamente,


Prof. Dr. Március César Soares Freire
Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação
IA/UNICAMP
Matr. 165301

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Fernando Hashimoto
Diretor do Instituto de Artes
UNICAMP



CRENCIAMENTO DE DOCENTE DE PÓS-GRADUAÇÃO



Diretoria Acadêmica

NOTAS:

- 1 - Para credenciamento de professores plenos externos à Unicamp, anexar termo de adesão e cópia da informação da CEPE dando ciência do termo de adesão.
- 2 - Para credenciamento de professores estrangeiros, anexar cópia do registro nacional de estrangeiro (RNE) ou protocolo de solicitação do RNE.

IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE				
Matrícula / Cód. Colab.	Nome completo			
307770	Fábio Nauras Akhras			
DOCUMENTAÇÃO DO DOCENTE				
CPF	Passaporte (se estrangeiro)	Nacionalidade	Unidade / Dpto.	
70343110806	XXXXXX	Brasileira	17-6	
É aposentado Unicamp?	RG / RNE	Estado expedidor	Data de nascimento	
Não	6372977	SP	24/03/1954	
Sexo	Instituição origem	E-mail		
Masculino	USP	fabio.akhras@cti.gov.br		
DADOS DA FORMAÇÃO				
Última formação		Ano da titulação		
Doutorado		2003		
Nome da Instituição		Sigla da Instituição	País da Instituição	
Universidade de São Paulo		USP	Brasil	
CURSOS EM QUE O DOCENTE DEVERÁ SER CRENCIADO/DESCRENCIADO				
Curso	Nível	Área	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
30	Mestrado		Pleno	Ambos
Curso	Nível	Área	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
2	Doutorado		Pleno	Ambos
Curso	Nível	Área	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
Matrícula do docente co-responsável	Nome do docente co-responsável			
Curso	Nível	Área	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
Matrícula do docente co-responsável	Nome do docente co-responsável			
Curso	Nível	Área	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
Matrícula do docente co-responsável	Nome do docente co-responsável			
APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO				
Data	Assinatura e Carimbo			
	<i>Prof. Dr. Márcio Cesar Sabat's Freire</i> Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação IA / UNICAMP Matr. 16530-1			
APROVAÇÃO "AD REFERENDUM" DA CONGREGAÇÃO DA UNIDADE				
Data	Assinatura e Carimbo			

Campinas, 1 de julho de 2015

Prof. Dr. Alfredo Luiz Suppia
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Multimeios
Instituto de Artes
UNICAMP

Prezado Prof. Alfredo,

Venho por meio desta solicitar minha participação como "Professor Pleno" no Programa de Pós-graduação em Multimeios do Instituto de Artes, e credenciamento para orientação de mestrado e doutorado.

Atenciosamente,

Fábio N. Akhras
Fábio Nauras Akhras

*De acordo,
encaminhe-se.
Aldo Oliveira
20/7/2015*

Prof. Dr. Alfredo Luiz Paes de Oliveira Suppia
Coordenador da Sub-CPG Multimeios
IA/UNICAMP
Matr. 305727



Fls.: 31

Número
17 P 33921/13

Rubrica *MS 1.1*

À EXTECAMP,

Conforme solicitação em fl. 30, descrevo abaixo a ementa do Curso ART-0240, que deverá ser mantida para futuros oferecimentos. Esclareço que a ementa anterior, atendia apenas ao primeiro oferecimento, sendo agora uma ementa mais genérica.

EMENTA: Curso de 30 hs, ministrado pelo Prof. Iramar Rodrigues do Instituto Dalcroze de Genebra, visando levar o participante a conhecer as bases filosóficas, pedagógicas e metodológicas do método Dalcroze e a sua aplicabilidade a diferentes disciplinas.

Adriana N. A. Mendes

Profa. Dra. **Adriana do Nascimento Araujo Mendes**

Responsável pelo Curso ART-0240



Fls. N°

P/E. N°

Rub.

30
01233921 2013
E

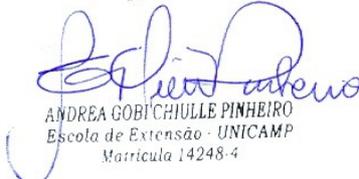
Ao IA – Secretaria de Extensão

A/C Profa Adriana Mendes

Conforme acordado encaminhamos o presente processo para rever a ementa do curso, onde deverá ser aprovado pela Congregação do IA e depois encaminharemos o mesmo para aprovação do CONEX e CEPE, portanto tal alteração deverá acontecer sob demanda e aparecerá a partir do oferecimento 003 quando houver.

Ementa atual: “Curso de 30 horas ministrado pelo professor Iramar Rodrigues do Instituto Dalcroze de Genebra visando levar o participante a conhecer as bases filosóficas, pedagógicas e metodológicas do método Dalcroze e a sua aplicabilidade a diferentes disciplinas. Serão contemplados os seguintes temas: a) a pedagogia Dalcroze e sua filosofia, b) elementos da rítmica Dalcroze, c) a linguagem musical e a rítmica Dalcroze, d) prática pedagógica. Das 9 horas às 13h30min o curso será destinado à participação ativa dos alunos, com breve intervalo de 20 minutos, e das 13h30min às 15 horas será destinado à aplicação pedagógica. O público alvo é composto de alunos de licenciatura em música, dança, teatro, educação física, pedagogia e também professores interessados.”

Extecamp, 03/06/2015.


ANDREA GOBICHULLE PINHEIRO
Escola de Extensão - UNICAMP
Matricula 14248-4

12/06/2015



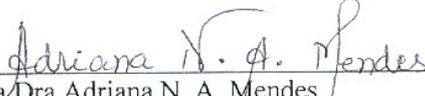
INSTITUTO DALCROZE DE GENEBRA

Fls. N° 28
P/E. N° 33921
Rub.

Campinas, 4 de maio de 2015

Solicito que seja alterada a ementa do curso ART 0240, Rítmica Dalcroze, para retirada de informações específicas do oferecimento 1, que não deverão constar do oferecimento 2. Portanto, peço que a ementa fique apenas com o trecho inicial a seguir:
Curso de 30 horas ministrado pelo professor Iramar Rodrigues do Instituto Dalcroze de Genebra visando levar o participante a conhecer as bases filosóficas, pedagógicas e metodológicas do método Dalcroze e a sua aplicabilidade a diferentes disciplinas. Serão contemplados os seguintes temas: a) a pedagogia Dalcroze e sua filosofia, b) elementos da rítmica Dalcroze, c) a linguagem musical e a rítmica Dalcroze, d) prática pedagógica.

Agradeço, antecipadamente.



Profa Dra Adriana N. A. Mendes
Matrícula n. 299987



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Tel.: (19) 3521-6587, (19) 3521-7196
(19) 3521-7983, (19) 3521-6588
Fax: (19) 3521-7827
www.ia.unicamp.br/posgraduacao

Fl.:

Número

Rubrica

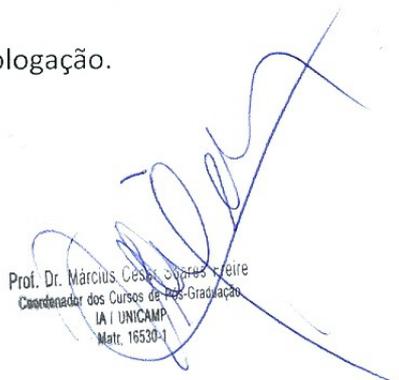
1.1

Inf.CPG-IA

Aprovado por unanimidade o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Artes, em reunião realizada em 18/06/2015.

CPG-IA, 23/07/2015.

À Congregação para homologação.


Prof. Dr. Márcio César Soares Freire
Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação
IA | UNICAMP
Matr. 16530-1

REGULAMENTO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, à vista do aprovado pela CEPE, em sua ~~xxx~~ Sessão Ordinária, de ~~xxx~~, baixa a seguinte Deliberação:

Art. 1º Os Programas de Pós-Graduação ministrados pelo Instituto de Artes, em nível de Mestrado e Doutorado, reger-se-ão pelas Normas do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP, Deliberação CONSU A-08 de 25-03-2008, por este Regulamento e por legislação específica vigente.

CAPÍTULO I **Dos Objetivos e Títulos**

Art. 2º A Pós-Graduação *stricto sensu* do Instituto de Artes visa à qualificação de pesquisadores, docentes e outros profissionais nas áreas de Artes da Cena, Artes Visuais, Multimeios e Música.

Art. 3º Os Programas de Pós-Graduação do Instituto de Artes – Artes da Cena, Artes Visuais, Multimeios e Música - são compostos por cursos de Mestrado e de Doutorado.

Art. 4º Os Cursos de Mestrado e de Doutorado mencionados no Art. 3º, conduzem respectivamente aos títulos de Mestre e de Doutor, conforme especificado no Regulamento de cada Programa de Pós-Graduação, sem que o primeiro seja pré-requisito para o segundo.

Art. 5º Os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* são gratuitos.

CAPÍTULO II **Da Estrutura Administrativa**

Seção I

Da Comissão de Pós-Graduação – CPG

Art. 6º As atividades dos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Artes serão supervisionadas pela Comissão de Pós-Graduação – CPG, órgão auxiliar da Congregação.

§1º O Presidente da Comissão de Pós-Graduação - CPG, docente com, no mínimo, o título de doutor, será o Coordenador Geral dos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Artes.

§2º A Comissão de Pós-Graduação será constituída pelo Coordenador Geral dos Programas de Pós-Graduação, pelos Coordenadores dos Programas e por uma representação discente dos Cursos de Pós-Graduação, composta por um membro titular e um membro suplente.

§3º O mandato dos membros docentes, titulares e suplentes, e do Coordenador Geral será de dois anos, e os dos representantes discentes será de um ano, permitida, em cada caso, uma única recondução sucessiva.

§4º A Congregação do Instituto de Artes, ouvida a CPG, designará uma Comissão para cada Programa, composta por docentes e discentes, após consulta à comunidade conforme descrito no §7º deste artigo.

§5º Cada PPG estabelecerá o número de membros docentes titulares de sua comissão.

§6º O Coordenador de cada Programa de Pós-Graduação do Instituto de Artes será o Presidente da respectiva Comissão de Programa.

§7º A forma de escolha do Coordenador dos Programas de Pós-Graduação será por meio de consulta à comunidade, realizada mediante voto ponderado do corpo docente e discente. Estarão aptos a votar os docentes credenciados como Professor Pleno e os docentes do quadro do IA credenciados como Professor Participante junto aos programas de Pós-Graduação do IA. Estarão aptos a votar os alunos regulares dos PPGs do IA. O peso da votação é fixado em 4/5 para o voto da Categoria Docente, 1/5 para o voto da Categoria Discente. Por voto de uma categoria entende-se a relação entre o número de votos recebidos por candidato votado e o número total de eleitores qualificados para votar na respectiva categoria.

§8º A escolha do Coordenador e dos membros das Comissões de cada Programa de Pós-Graduação far-se-á por meio de consulta à comunidade do respectivo Programa, aqui entendida como docentes e discentes, de acordo com procedimentos estabelecidos nos regulamentos dos programas.

§9º Podem se candidatar a Coordenador Geral dos Programas de Pós-Graduação todos os docentes do Instituto de Artes em RDIDP, credenciados como Professor Pleno pela CPG-IA.

§10 Os membros discentes da CPG e das Comissões de Programas, titular e suplente, serão escolhidos pelos alunos regulares dos Programas de Pós-Graduação, para um mandato de um ano, podendo haver uma única recondução sucessiva.

§11. A definição dos representantes discentes, titular e suplente, far-se-á segundo a ordem decrescente do número de votos obtidos. Em caso de empate, e desde que não haja desistência, proceder-se-á a um segundo turno de consulta, entre os alunos mais votados, para a definição dos membros titulares e suplentes.

§12. São elegíveis como membros discentes da CPG-IA todos os alunos regulares dos Programas de Pós-Graduação do IA.

§13. O processo de escolha dos membros docentes e discentes da CPG-IA e das Comissões de Programa será coordenado pela CPG-IA, que fixará a data e local para a votação, bem como garantirá a sua ampla divulgação.

§14. O mandato dos demais membros das Comissões de Programa será coincidente com o mandato dos Coordenadores dos Programas.

§14. Os candidatos a Coordenador Geral dos Programas de Pós-Graduação e a Coordenador dos Programas, membros docentes e discentes deverão inscrever sua candidatura.

§15. A Congregação do Instituto de Artes deverá comunicar à Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG - a constituição da Comissão de Pós-Graduação – CPG - e suas alterações, bem como a constituição das Comissões dos Programas e suas alterações.

Art. 7º Compete à Comissão de Pós-Graduação – CPG, assessorar a Congregação da Unidade nas atividades especificadas na Deliberação CONSU A-08-2008, acrescidas das seguintes:

- I - discutir e propor à Congregação o regulamento e as normas para os Programas de Pós-Graduação do IA;
- II - definir a estrutura acadêmica e as atividades dos Cursos de Pós-Graduação;
- III - aprovar procedimentos acadêmicos dos Cursos de Pós-Graduação;
- IV - aprovar a criação e reformulação das disciplinas dos Cursos de Pós-Graduação;
- V - formular e encaminhar propostas de criação de novos Cursos de Pós-Graduação;
- VI - preparar em conjunto com as Comissões de cada Programa o Catálogo anual referente aos Programas de Pós-Graduação;
- VII - fixar procedimentos para a elaboração do orçamento, utilização e prestação de contas dos recursos financeiros destinados à Pós-Graduação;
- VIII - distribuir e avaliar Bolsas de Estudos;
- IX - zelar pela boa execução e obediência às normas que regem os Programas de Pós-Graduação;
- X - dar ciência à Congregação do Relatório DATACAPES;
- XI - propor o credenciamento de docentes de Pós-Graduação para aprovação pela Congregação do IA e homologação pela CCPG;
- XII - julgar, em segunda instância, os recursos a ela interpostos.

Art. 8º São atribuições das Comissões de Programas de Pós-Graduação do Instituto de Artes:

- I - propor a estrutura acadêmica do(s) Curso(s) e as reformulações que se fizerem necessárias;
- II - programar semestralmente as atividades do(s) respectivo(s) Curso(s) de Pós-Graduação, submetendo esta Programação à aprovação da CPG;
- III - elaborar os relatórios técnicos anuais (DATACAPES) a serem encaminhados para a CCPG e a CAPES;
- IV - fixar os critérios específicos de cada Programa para o credenciamento de professores e avaliações periódicas;
- V - estabelecer critérios para admissão de alunos regulares e de alunos especiais;
- VI - determinar o número de vagas para alunos regulares ingressantes, em cada período letivo regular, após consulta aos professores credenciados;
- VII - fixar procedimentos para a elaboração do orçamento, utilização e prestação de contas dos recursos financeiros destinados aos respectivos Programas;
- VIII - julgar, em primeira instância, os recursos a ela interpostos.

Art. 9º O Coordenador Geral dos Programas de Pós-Graduação do IA e os Coordenadores de Programas designarão um membro docente da CPG-IA e das respectivas Comissões de Programas para substituí-los em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único. Os Coordenadores do *caput* deste artigo não poderão, sob pena de perda do mandato, afastar-se do exercício do cargo por período superior a seis meses, computando-se na contagem desse tempo a soma de seus afastamentos parciais.

CAPÍTULO III

Dos Prazos

Art. 10. Os Cursos de Mestrado e de Doutorado terão duração mínima de doze e vinte e quatro meses, respectivamente.

Parágrafo único. Será considerada cumprida a exigência da duração mínima para o aluno que tenha cursado dois e quatro períodos letivos regulares completos, respectivamente.

Art. 11. A duração máxima dos cursos de Mestrado e Doutorado do Instituto de Artes está indicada no Regulamento dos respectivos Programas.

CAPÍTULO IV

Da Inscrição e Matrícula

Art. 12. O ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado da Pós-Graduação do Instituto de Artes se dará por processo seletivo a ser realizado pelas Comissões de Programa.

§1º A CPG deverá estabelecer e tornar públicos os períodos de inscrição e os critérios de seleção dos alunos regulares e especiais.

§2º Os Processos Seletivos aos cursos dos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Artes se iniciam com a inscrição, através de preenchimento de formulário específico fornecido *on-line* pela CPG, e do encaminhamento *on-line* da seguinte documentação:

- I - projeto de pesquisa;
- II - *curriculum Vitae*;
- III - cópia do diploma de graduação ou de mestrado;
- IV – cópia do histórico escolar de graduação ou de mestrado;
- V - memorial ou material de suporte por área artística.

§3º Os Processos Seletivos dos Cursos de Pós-Graduação do Instituto de Artes são compostos de duas fases. Na primeira fase há a análise dos projetos e documentação encaminhada pelos candidatos inscritos, realizada por examinadores indicados pelas Comissões de Programa, divididos por comissões de Linhas de Pesquisa dos Programas. Os alunos aprovados para a segunda fase deverão submeter-se a provas teóricas e/ou práticas, e entrevistas.

§4º A aprovação dos alunos regulares se dá por média das notas parciais de cada prova e por possibilidade de vaga de orientação do docente em cuja Linha de pesquisa o projeto do

candidato se insere. Candidatos aprovados por nota, mas sem possibilidade de orientação, são classificados por nota em uma lista de espera, podendo ser autorizados a realizar matrícula no caso de aprovados com melhores notas não realizarem matrícula e, conseqüentemente, existir vaga de orientação por parte do docente.

§5º A matrícula de alunos regulares ingressantes para os Cursos de Pós-Graduação do Instituto de Artes ocorre nas datas previstas pelo Calendário Escolar dos Cursos de Pós-Graduação, devendo o aluno apresentar a documentação listada no *site* da CPG. Depois de efetuada a entrega dessa documentação e assinado o comprovante da matrícula, o aluno ingressante deverá efetuar os procedimentos previstos pela Diretoria Acadêmica, sob pena de desligamento.

§6º Alunos especiais poderão ser autorizados pela Comissão de Pós-Graduação - CPG a matricular-se em uma ou mais disciplinas de Pós-Graduação por semestre letivo, de acordo com os seguintes critérios: possuir diploma de graduação, realizar uma pré-inscrição on-line no *site* da Pós-Graduação do Instituto em período determinado pela CPG e atender aos requisitos determinados pelo professor responsável pela disciplina que, dentre as seguintes possibilidades, selecionará os alunos especiais aprovados para efetuar a matrícula na disciplina: apresentação de carta de intenção, currículo resumido, histórico escolar, entrevista e critérios específicos determinados pelo professor.

Art. 13. Por ocasião da matrícula inicial, o aluno regular deverá apresentar a aceitação de um orientador, credenciado no Programa, via preenchimento e assinatura do formulário 'Aceite de orientação'.

Art. 14. A exigência de diploma de curso superior poderá excepcionalmente ser dispensada para o aluno especial, a critério da CPG-IA, de acordo com o art. 14, §3º do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP.

Seção I

Da transferência

Art. 15. De acordo com critérios estabelecidos pela CPG, podem, excepcionalmente, ser permitidas transferências de curso de Mestrado para Doutorado, com aproveitamento de créditos já obtidos.

§1º A transferência de curso do Mestrado para o Doutorado pode acontecer por indicação da Comissão de qualificação do aluno, na ocasião desse exame. Neste caso, o Coordenador do Programa deve nomear uma segunda comissão de especialistas, composta por três professores doutores, um deles externo ao Programa, que avaliará a indicação da Comissão anterior, levando em consideração não apenas o relatório de qualificação, mas também o currículo e a produção artística, técnica e bibliográfica do aluno, que devem corresponder ao nível desejado para um aluno de Doutorado.

§2º Cada Programa de Pós-Graduação deverá estabelecer seus próprios critérios para que o Mestrando possa ser indicado ao Doutorado Direto pela banca de qualificação.

§3º Uma vez transferido, o aluno terá aproveitados os créditos das disciplinas cursadas no Mestrado e terá que cumprir as exigências de curso e de créditos de Doutorado do Programa.

§4º O aluno transferido deverá realizar novo exame de qualificação no curso de Doutorado.

§5º Deverão ser cumpridos o Regulamento e as normas do novo curso, vigentes na data da transferência.

§6º Para efeito de contagem de tempo de integralização, será considerada a data de ingresso no primeiro curso.

CAPÍTULO V

Da Estrutura Curricular

Art. 16. Para obter o grau de Mestre, o aluno deverá:

I - cursar e ser aprovado em disciplinas, de acordo com o currículo especificado no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação seguido pelo aluno;

II - ser aprovado em Exame de Qualificação, segundo especificações do respectivo PPG, constantes no Catálogo de Pós-Graduação;

III – elaborar uma Dissertação, apresentar e ser aprovado em defesa pública. Entende-se por Dissertação de Mestrado o trabalho supervisionado que demonstre capacidade de manejo adequado das técnicas mais avançadas de investigação científica, tecnológica ou artística, disponíveis em domínio do conhecimento determinado;

IV – ter demonstrado aptidão em uma língua estrangeira seguindo as especificações do Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação.

Parágrafo único. Exigências adicionais poderão ser estabelecidas no Regulamento de casa Programa.

Art. 17. Para obter o grau de Doutor, o aluno deverá:

I - cursar e ser aprovado em disciplinas, de acordo com o currículo especificado no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação seguido pelo aluno;

II – ser aprovado em Exame de qualificação, segundo especificações do respectivo PPG, constantes no Catálogo do Curso;

III – elaborar uma Tese, apresentar e ser aprovado em defesa pública. Entende-se por Tese de Doutorado o trabalho supervisionado que resulte em contribuição original em domínio de conhecimento determinado;

IV - ter demonstrado aptidão em duas línguas estrangeiras seguindo as especificações do Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação

Parágrafo único. Exigências adicionais poderão ser estabelecidas no Regulamento de casa Programa.

Art. 18. Para o cumprimento dos créditos o aluno poderá aproveitar disciplinas de outras áreas do mesmo Curso ou de Cursos de outros Programas do IA, Institutos ou Faculdades da UNICAMP ou, ainda, de outras Instituições de Ensino Superior, cujos Programas de Pós-Graduação sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação. Neste caso, estas disciplinas, desde que não excedam 2 (duas) disciplinas para o Mestrado e 1 (uma) disciplina no Doutorado, estarão sujeitas a processo de aproveitamento de estudos que será encaminhado à Diretoria Acadêmica após análise da Comissão de Pós-Graduação – CPG, levando-se em conta parecer da Comissão de Programa que avaliará sua pertinência aos

projetos de Dissertação ou Tese. Não serão consideradas as disciplinas cursadas há mais de 5 anos

Parágrafo único. Por proposta circunstanciada do Orientador, a CPG poderá, em caráter excepcional e ouvida a Comissão de Programa, substituir por outra uma das disciplinas consideradas obrigatórias na estrutura curricular do Curso no qual o aluno está matriculado mantido o total de créditos estabelecido no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação

Art. 19. O currículo de atividades a ser desenvolvido pelo aluno, em atividades de disciplina e pesquisa, será definido pelo Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação do ano de seu ingresso ou por outro posterior que ele venha a optar.

§1º Para o aluno que conclui Curso de Mestrado na UNICAMP e ingresse em Curso de Doutorado, as disciplinas comuns aos Cursos de Mestrado e de Doutorado poderão ser aproveitadas, ficando o aluno dispensado dos créditos correspondentes.

§2º O currículo de atividades a ser desenvolvido pelo aluno, respeitadas as normas específicas do Programa, será definido pelo orientador, em comum acordo com o aluno, levando-se em conta a natureza da pesquisa e o estágio de formação desse último.

§3º O professor orientador definirá, de comum acordo com o aluno, o tema da Dissertação ou Tese e a indicação de eventual(ais) professor(es) co-orientador(es).

Art. 20. O total de créditos exigidos para o Mestrado e para o Doutorado será estabelecido no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação.

CAPÍTULO VI

Dos Títulos

Art. 21. Para a obtenção do título de Mestre ou de Doutor, exige-se o cumprimento das atividades explicitadas nos artigos 16 e 17, que as exigências regimentais tenham sido atendidas e que haja uma defesa pública perante uma Comissão Examinadora, com aprovação, de uma Dissertação ou de uma Tese, respectivamente.

Parágrafo único. Os títulos de Mestre e de Doutor serão aqueles definidos no art. 4º.

Art. 22. No Exame de Qualificação o aluno será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito, por maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§1º O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo uma única vez até o prazo de 90 dias após o primeiro Exame.

§2º A Comissão Examinadora de Qualificação para Mestrado ou Doutorado será constituída por três membros titulares, sendo um deles o orientador da Dissertação ou Tese, com titulação mínima de doutor, por indicação da Comissão de Programa, escolhida de acordo com os critérios de especialidade na área de concentração e experiência acadêmica. Além destes, a Comissão deve ser constituída por mais dois membros suplentes.

§3º É vedada a presença de outros, além do aluno e da Comissão Examinadora no recinto durante o Exame de Qualificação.

Art. 23. A Comissão Examinadora da defesa de Dissertação ou Tese, nos termos da Deliberação Consu A-08-2008 será escolhida da seguinte forma:

I - para defesa de Dissertação de Mestrado a Comissão Examinadora deverá ser constituída de três membros titulares, sendo um deles o orientador da Dissertação e um membro titular externo ao Programa e ao IA. Além destes a Comissão deve ser constituída por mais dois membros suplentes, sendo um deles externo ao Programa e ao IA;

II - para defesa de Tese de Doutorado a Comissão Examinadora deverá ser constituída de cinco membros titulares, sendo um deles o orientador da Tese e dois membros titulares externos ao Programa e à UNICAMP. Além destes a Comissão deve ser constituída por mais três membros suplentes, sendo um deles externo ao Programa e à UNICAMP.

§1º Poderão compor Comissões Examinadoras de qualificação ou defesa, de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado, os membros que atendam aos princípios da impessoalidade e da ética na relação com o aluno, seu orientador e outros membros da comissão.

§2º O orientador da Dissertação ou da Tese será o Presidente da Comissão Examinadora.

§3º Os co-orientadores não poderão participar da Comissão Examinadora, devendo os seus nomes ser registrados nos exemplares da Dissertação ou da Tese e na Ata da Defesa. Na impossibilidade de participação do orientador, este será substituído por um dos co-orientadores.

§4º Fica a critério da Comissão de Pós-Graduação – CPG – definir quais membros externos da Comissão Examinadora poderão participar através de videoconferência, sendo que no Mestrado a participação se limitará a um membro e no Doutorado no máximo a dois membros.

§5º O título de Doutor de que trata o §3º do Artigo 33 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação poderá ser dispensado, em virtude de notório saber, se o docente/especialista for considerado qualificado pelo Conselho Universitário – CONSU, por proposta da CCPG, através de solicitação da Comissão do Programa, encaminhada pela CPG e Congregação do IA.

Art. 24. A Comissão Examinadora emitirá parecer fundamentado sobre a defesa segundo os critérios estabelecidos pelo Artigo 35 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação.

Art. 25. Será vedada a manifestação oral do público ou de convidados durante a defesa de Dissertação ou Tese.

CAPÍTULO XI

Do Corpo Docente e dos Professores

Art. 26. Será considerado professor dos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Artes o docente da UNICAMP credenciado para neles atuar.

Parágrafo único. Serão considerados professores dos Programas outros profissionais, pertencentes ou não aos quadros da UNICAMP, desde que credenciados pelos Programas.

Seção I

Do Credenciamento e Descredenciamento

Art. 27. O credenciamento de docentes ou pesquisadores para atuarem em atividades dos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Artes se dará nas denominações de Pleno, Participante ou Visitante, definidas na Seção I do Capítulo XI no Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP.

Parágrafo único. O credenciamento e o descredenciamento de docentes ou pesquisadores com ou sem vínculo empregatício com a Universidade serão efetuados por proposta da CPG/IA, aprovada pela Congregação do Instituto de Artes e homologada pela Comissão Central de Pós-Graduação - CCPG.

Art. 28. Para efeito de credenciamento e descredenciamento de docentes ou pesquisadores com vínculo empregatício com a UNICAMP, as seguintes regras deverão ser observadas:

I - o docente ou pesquisador deve apresentar à Comissão do Programa os seguintes documentos:

- a) carta de intenção contendo: descrição das atividades a serem desenvolvidas no Programa; linha de pesquisa em que pretende atuar e com a qual poderá contribuir; as disciplinas que poderá assumir; esclarecimentos sobre outros Programas de Pós-Graduação em que o docente é credenciado - quando for o caso;
- b) plano de atividades e/ou Projeto de pesquisa - o Projeto de pesquisa é obrigatório para credenciamento de professores com vínculo empregatício na Unicamp nas categorias Participante e Pleno;
- c) currículo Lattes atualizado;
- d) comprovante do título de doutor ou equivalente;

II - o primeiro credenciamento como professor pleno ou participante se fará em função da sintonia de seu curriculum e de seu plano de trabalho com os critérios estabelecidos pelo PPG, que, estes, deverão levar em conta as prescrições do documento de Área a que pertence junto à CAPES.

III - o Professor Participante com vínculo empregatício com a Unicamp deve exercer ao menos duas atividades específicas, sendo uma delas a pesquisa e a outra docência ou orientação, ou co-orientação;

IV - A critério da Comissão do Programa de Pós-Graduação o Professor Participante recém-doutor - com menos de 1 (ano) ano de titulação e os bolsistas de Pós-doutorado participantes de programas que impliquem permanência igual ou superior a três anos, com 2

anos de titulação, poderão orientar apenas mestrandos, desde que não exceda o prazo de integralização do estudante. Pós- doutorandos, com menos de 2 (dois) anos de titulação, poderá orientar somente trabalhos de Iniciação Científica;

V - o Professor Pleno deve desenvolver pesquisa, ter produção intelectual - bibliográfica/artística -, dar aula e orientar alunos de Mestrado e/ou Doutorado. Para orientação no curso de Doutorado os professores devem ter a experiência de duas orientações de Mestrado concluídas;

VI - o Professor Pleno deve ministrar disciplinas nos cursos de Pós-Graduação do IA com a regularidade mínima de uma a cada três semestres, salvo casos devidamente justificados - licenças, pós-doc e outros;

VII - o Professor Pleno deve orientar pelo menos um aluno de Mestrado ou Doutorado e ter no máximo o número de orientados definido pelo documento de Área a que pertence junto à CAPES.

VIII - o Professor Pleno deve manter uma produção intelectual - bibliográfica /artística - anual regular, que atenda aos requisitos específicos de qualificação da área de seu Programa na CAPES. O Professor Pleno deve manter no mínimo duas produções bibliográficas e/ou artísticas qualificadas por ano, que sejam resultado direto de seu projeto de pesquisa. O Professor Participante deve manter no mínimo uma produção bibliográfica e/ou artística qualificada por ano, que seja resultado direto de seu projeto de pesquisa. A produção artística não desobriga o professor Pleno ou Participante da produção bibliográfica tendo como base o triênio de avaliação do Programa pela CAPES;

IX - o Professor Pleno que não atender os requisitos mínimos de atividades de pesquisa, docência, orientação e produção intelectual poderá ter denegada a permanência de seu credenciamento nessa categoria, passando à categoria de Professor Participante, segundo avaliação anual de sua produção pela Comissão de Programa, encaminhadas à CPG/IA e à CCPG;

X - o Professor Participante docente do IA que não mantiver uma qualidade mínima de suas atividades na Pós-Graduação do IA - segundo os critérios de produção intelectual, docência e pesquisa - poderá ser descredenciado do Programa de Pós-Graduação no qual estiver credenciado, através da avaliação anual de sua produção inserida na plataforma Lattes ou no Sipex.

Art. 29. O credenciamento/recredenciamento de docentes ou pesquisadores sem vínculo empregatício e sem qualquer ônus financeiro para a UNICAMP observará as regras da Deliberação CONSU A-08-2008 e deverá atender aos seguintes requisitos:

I - para o seu primeiro credenciamento, o docente ou pesquisador deve apresentar à Comissão do Programa os seguintes documentos:

- a) carta de intenção contendo: descrição das atividades a serem desenvolvidas no Programa; linha de pesquisa em que pretende atuar e com a qual poderá contribuir; as disciplinas que poderá assumir; esclarecimentos sobre outros Programas de Pós-Graduação em que o docente é credenciado - quando for o caso;
- b) plano de atividades e/ou Projeto de pesquisa;
- c) currículo Lattes atualizado;

- d) comprovante do título de doutor ou equivalente;
- e) carta de apresentação do co-responsável interno, conforme exigência do parágrafo 5º do Artigo 46 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP;

II - o Professor Participante sem vínculo empregatício com a UNICAMP deve exercer ao menos uma atividade específica - pesquisa, orientação, co-orientação, ministrar disciplina;

III - o credenciamento de professor sem vínculo empregatício com a UNICAMP se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) carta encaminhada manifestando intenção de continuar credenciado no Programa;
- b) relatório das atividades desenvolvidas junto ao Programa.

Seção II

Do Orientador

Art. 30. Cada aluno regular será orientado em suas atividades por um Orientador, docente ou professor credenciado no Programa de Pós-Graduação específico.

Parágrafo único. As atribuições do Orientador e regras de aceite e transferência de orientação estão definidas no Artigo 50 da Deliberação CONSU A-08-2008.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 31. As alterações nesse Regulamento deverão ser aprovadas pela Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG.

Art. 32. Casos omissos serão decididos pela Comissão Central de Pós-Graduação.

Art. 33. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Deliberação CEPE-A-016/2013, de 01/10/2013

Reitor: José Tadeu Jorge

Secretária Geral: Lêda Santos Ramos Fernandes

Dispõe sobre o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Artes.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, à vista do aprovado pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua 284ª Sessão Ordinária, de 1º de outubro de 2013, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - Os Programas de Pós-Graduação ministrados pelo Instituto de Artes, em nível de Mestrado e Doutorado, reger-se-ão pelas Normas do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP, Deliberação CONSU-A-008/2008 de 25-03-2008, por este Regulamento e por legislação específica vigente.

CAPÍTULO I
Dos Objetivos e Títulos

Artigo 2º - A Pós-Graduação Stricto Sensu do Instituto de Artes visa à qualificação de pesquisadores, docentes e outros profissionais nas áreas de Artes da Cena, Artes Visuais, Multimeios e Música.

Artigo 3º - Os Programas de Pós-Graduação do Instituto de Artes - Artes da Cena, Artes Visuais, Multimeios e Música - são compostos por cursos de Mestrado e de Doutorado.

Artigo 4º - Os Cursos de Mestrado e de Doutorado mencionados no artigo 3º conduzem respectivamente aos títulos de Mestre e de Doutor, conforme especificado no Regulamento de cada Programa de Pós-Graduação, sem que o primeiro seja pré-requisito para o segundo.

Artigo 5º - Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu são gratuitos.

CAPÍTULO II
Da Estrutura Administrativa

Seção I
Da Comissão de Pós-Graduação - CPG

Artigo 6º - As atividades dos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Artes serão supervisionadas pela Comissão de Pós-Graduação - CPG, órgão auxiliar da Congregação.

§ 1º - O Presidente da Comissão de Pós-Graduação - CPG, docente com, no mínimo, o título de doutor, será o Coordenador Geral dos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Artes.

§ 2º - A Comissão de Pós-Graduação será constituída pelo Coordenador Geral dos Programas de Pós-Graduação, pelos Coordenadores dos Programas e por uma representação discente dos Cursos de Pós-Graduação, composta por um membro titular e um membro suplente.

§ 3º - O mandato dos membros docentes, titulares e suplentes, e do Coordenador Geral será de dois anos, e os dos representantes discentes será de um ano, permitida, em cada caso, uma única recondução sucessiva.

§ 4º - A Congregação do Instituto de Artes, ouvida a CPG, designará uma Comissão para cada Programa, após consulta à comunidade conforme descrito no § 7º deste artigo, com a seguinte composição: quatro Docentes Plenos do Programa, sendo três membros titulares - um dos quais o Coordenador - e um suplente, além da representação discente, composta por um membro titular e um suplente.

§ 5º - O Coordenador de cada Programa de Pós-Graduação do Instituto de Artes será o Presidente da respectiva Comissão de Programa.

§ 6º - A forma de escolha do Coordenador dos Programas de Pós-Graduação será por meio de consulta à comunidade, realizada mediante voto ponderado do corpo docente e discente. Estarão aptos a votar os docentes credenciados como Professor Pleno e os docentes do quadro do IA credenciados como Professor Participante junto aos programas de Pós-Graduação do IA. Estarão aptos a votar os alunos regulares dos PPGs do IA. O peso da votação é fixado em 4/5 para o voto da Categoria Docente, 1/5 para o voto da Categoria Discente. Por voto de uma categoria entende-se a relação entre o número de votos recebidos por candidato votado e o número total de eleitores qualificados para votar na respectiva categoria.

§ 7º - A escolha do Coordenador e dos membros das Comissões de cada Programa de Pós-Graduação far-se-á por meio de consulta à comunidade do respectivo Programa, aqui entendida como docentes e discentes, de acordo com procedimentos estabelecidos nos regulamentos dos programas.

§ 8º - Podem se candidatar a Coordenador Geral dos Programas de Pós-Graduação todos os docentes do Instituto de Artes em RDIDP, credenciados como Professor Pleno pela CPG-IA.

§ 9º - Os membros discentes da CPG e das Comissões de Programas, titular e suplente, serão escolhidos pelos alunos regulares dos Programas de Pós-Graduação, para um mandato de um ano, podendo haver uma única recondução sucessiva.

§ 10 - A definição dos representantes discentes, titular e suplente, far-se-á segundo a ordem decrescente do número de votos obtidos. Em caso de empate, e desde que não haja desistência, proceder-se-á a um segundo turno de consulta, entre os alunos mais votados, para a definição dos membros titulares e suplentes.

§ 11 - São elegíveis como membros discentes da CPG-IA todos os alunos regulares dos Programas de Pós-Graduação do IA.

§ 12 - O processo de escolha dos membros docentes e discentes da CPG-IA e das Comissões de Programa será coordenado pela CPG-IA, que fixará a data e local para a votação, bem como garantirá a sua ampla divulgação.

§ 13 - O mandato dos demais membros das Comissões de Programa será coincidente com o mandato dos Coordenadores dos Programas.

§ 14 - Os candidatos a Coordenador Geral dos Programas de Pós-Graduação e a Coordenador dos Programas, membros docentes e discentes deverão inscrever sua candidatura.

§ 15 - A Congregação do Instituto de Artes deverá comunicar à Comissão Central de Pós-Graduação - CCPG - a constituição da Comissão de Pós-Graduação - CPG - e suas alterações, bem como a constituição das Comissões dos Programas e suas alterações.

Artigo 7º - Compete à Comissão de Pós-Graduação - CPG, assessorar a Congregação da Unidade nas atividades especificadas na [Deliberação CONSU-A-008/2008](#), acrescidas das seguintes:

- I - discutir e propor à Congregação o regulamento e as normas para os Programas de Pós-Graduação do IA;
- II - definir a estrutura acadêmica e as atividades dos Cursos de Pós-Graduação;
- III - aprovar procedimentos acadêmicos dos Cursos de Pós-Graduação;

- IV - aprovar a criação e reformulação das disciplinas dos Cursos de Pós-Graduação;
- V - formular e encaminhar propostas de criação de novos Cursos de Pós-Graduação;
- VI - preparar em conjunto com as Comissões de cada Programa o Catálogo anual referente aos Programas de Pós-Graduação;
- VII - fixar procedimentos para a elaboração do orçamento, utilização e prestação de contas dos recursos financeiros destinados à Pós-Graduação;
- VIII - distribuir e avaliar Bolsas de Estudos;
- IX - zelar pela boa execução e obediência às normas que regem os Programas de Pós-Graduação;
- X - dar ciência à Congregação do Relatório DATACAPES;
- XI - propor o credenciamento de docentes de Pós-Graduação para aprovação pela Congregação do IA e homologação pela CCPG;
- XII - julgar, em segunda instância, os recursos a ela interpostos.

Artigo 8º - São atribuições das Comissões de Programas de Pós-Graduação do Instituto de Artes:

- I - propor a estrutura acadêmica do(s) Curso(s) e as reformulações que se fizerem necessárias;
- II - programar semestralmente as atividades do(s) respectivo(s) Curso(s) de Pós-Graduação, submetendo esta Programação à aprovação da CPG;
- III - elaborar os relatórios técnicos anuais (DATACAPES) a serem encaminhados para a CCPG e a CAPES;
- IV - fixar os critérios específicos de cada Programa para o credenciamento de professores e avaliações periódicas;
- V - estabelecer critérios para admissão de alunos regulares e de alunos especiais;
- VI - determinar o número de vagas para alunos regulares ingressantes, em cada período letivo regular, após consulta aos professores credenciados;
- VII - fixar procedimentos para a elaboração do orçamento, utilização e prestação de contas dos recursos financeiros destinados aos respectivos Programas;
- VIII - julgar, em primeira instância, os recursos a ela interpostos.

Artigo 9º - O Coordenador Geral dos Programas de Pós-Graduação do IA e os Coordenadores de Programas designarão um membro docente da CPG-IA e das respectivas Comissões de Programas para substituí-los em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo único - Os Coordenadores do caput deste artigo não poderão, sob pena de perda do mandato, afastar-se do exercício do cargo por período superior a seis meses, computando-se na contagem desse tempo a soma de seus afastamentos parciais.

CAPÍTULO III Dos Prazos

Artigo 10 - Os Cursos de Mestrado e de Doutorado terão duração mínima de doze e vinte e quatro meses, respectivamente.

Parágrafo único - Será considerada cumprida a exigência da duração mínima para o aluno que tenha cursado dois e quatro períodos letivos regulares completos, respectivamente.

Artigo 11 - A duração máxima dos cursos de Mestrado e Doutorado do Instituto de Artes está indicada no Regulamento dos respectivos Programas.

CAPÍTULO IV Da Inscrição e Matrícula

Artigo 12 - O ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado da Pós-Graduação do Instituto de Artes se dará por processo seletivo a ser realizado pelas Comissões de Programa.

§ 1º - A CPG deverá estabelecer e tornar públicos os períodos de inscrição e os critérios de seleção dos alunos regulares e especiais.

§ 2º - Os Processos Seletivos aos cursos dos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Artes se iniciam com a inscrição, através de preenchimento de formulário específico fornecido on-line pela CPG, e do encaminhamento on-line da seguinte documentação:

- I - projeto de pesquisa;
- II - Curriculum Vitae;
- III - cópia do diploma de graduação ou de mestrado;
- IV - cópia do histórico escolar de graduação ou de mestrado;
- V - memorial ou material de suporte por área artística.

§ 3º - Os Processos Seletivos dos Cursos de Pós-Graduação do Instituto de Artes são compostos de duas fases. Na primeira fase há a análise dos projetos e documentação encaminhada pelos candidatos inscritos, realizada por examinadores indicados pelas Comissões de Programa, divididos por comissões de Linhas de Pesquisa dos Programas. Os alunos aprovados para a segunda fase deverão submeter-se a provas teóricas e/ou práticas, e entrevistas.

§ 4º - A aprovação dos alunos regulares se dá por média das notas parciais de cada prova e por possibilidade de vaga de orientação do docente em cuja Linha de pesquisa o projeto do candidato se insere. Candidatos aprovados por nota, mas sem possibilidade de orientação, são classificados por nota em uma lista de espera, podendo ser autorizados a realizar matrícula no caso de aprovados com melhores notas não realizarem matrícula e, conseqüentemente, existir vaga de orientação por parte do docente.

§ 5º - A matrícula de alunos regulares ingressantes para os Cursos de Pós-Graduação do Instituto de Artes ocorre nas datas previstas pelo Calendário Escolar dos Cursos de Pós-Graduação, devendo o aluno apresentar a documentação listada no site da CPG. Depois de efetuada a entrega dessa documentação e assinado o comprovante da matrícula, o aluno ingressante deverá efetuar os procedimentos previstos pela Diretoria Acadêmica, sob pena de desligamento.

§ 6º - Alunos especiais poderão ser autorizados pela Comissão de Pós-Graduação - CPG a matricular-se em uma ou mais disciplinas de Pós-Graduação por semestre letivo, de acordo com os seguintes critérios: possuir diploma de graduação, realizar uma pré-inscrição on-line no site da Pós-Graduação do Instituto em período determinado pela CPG e atender aos requisitos determinados pelo professor responsável pela disciplina que, dentre as seguintes possibilidades, selecionará os alunos especiais aprovados para efetuar a matrícula na disciplina: apresentação de carta de intenção, currículo resumido, histórico escolar, entrevista e critérios específicos determinados pelo professor.

Artigo 13 - Por ocasião da matrícula inicial, o aluno regular deverá apresentar a aceitação de um orientador, credenciado no Programa, via preenchimento e assinatura do formulário 'Aceite de Orientação'.

Artigo 14 - A exigência de diploma de curso superior poderá, excepcionalmente, ser dispensada para o aluno especial, a critério da CPG-IA, de acordo com o artigo 14, § 3º do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP.

Seção I Da Transferência

Artigo 15 - De acordo com critérios estabelecidos pela CPG, podem, excepcionalmente, ser permitidas transferências de curso de Mestrado para Doutorado, com aproveitamento de créditos já obtidos.

§ 1º - A transferência de curso do Mestrado para o Doutorado pode acontecer por indicação da Comissão de qualificação do aluno, na ocasião desse exame. Neste caso, o Coordenador do Programa deve nomear uma

segunda comissão de especialistas, composta por três professores doutores, um deles externo ao Programa, que avaliará a indicação da Comissão anterior, levando em consideração não apenas o relatório de qualificação, mas também o currículo e a produção artística, técnica e bibliográfica do aluno, que devem corresponder ao nível desejado para um aluno de Doutorado.

§ 2º - Uma vez transferido, o aluno terá aproveitados os créditos das disciplinas cursadas no Mestrado e terá que cumprir as exigências de curso e de créditos de Doutorado do Programa.

§ 3º - O aluno transferido deverá realizar novo exame de qualificação no curso de Doutorado.

§ 4º - Deverão ser cumpridos o Regulamento e as normas do novo curso, vigentes na data da transferência.

§ 5º - Para efeito de contagem de tempo de integralização, será considerada a data de ingresso no primeiro curso.

CAPÍTULO V Da Estrutura Curricular

Artigo 16 - Para obter o grau de Mestre, o aluno deverá:

- I - cursar e ser aprovado em disciplinas, de acordo com o currículo especificado no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação seguido pelo aluno;
- II - ser aprovado em Exame de Qualificação, segundo especificações do respectivo PPG, constantes no Catálogo de Pós-Graduação;
- III - elaborar uma Dissertação, apresentar e ser aprovado em defesa pública. Entende-se por Dissertação de Mestrado o trabalho supervisionado que demonstre capacidade de manejo adequado das técnicas mais avançadas de investigação científica, tecnológica ou artística, disponíveis em domínio do conhecimento determinado;
- IV - ter demonstrado aptidão em uma língua estrangeira seguindo as especificações do Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação.

Parágrafo único - Exigências adicionais poderão ser estabelecidas no Regulamento de cada Programa.

Artigo 17 - Para obter o grau de Doutor, o aluno deverá:

- I - cursar e ser aprovado em disciplinas, de acordo com o currículo especificado no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação seguido pelo aluno;
- II - ser aprovado em Exame de qualificação, segundo especificações do respectivo PPG, constantes no Catálogo do Curso;
- III - elaborar uma Tese, apresentar e ser aprovado em defesa pública. Entende-se por Tese de Doutorado o trabalho supervisionado que resulte em contribuição original em domínio de conhecimento determinado;
- IV - ter demonstrado aptidão em duas línguas estrangeiras seguindo as especificações do Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação.

Parágrafo único - Exigências adicionais poderão ser estabelecidas no Regulamento de cada Programa.

Artigo 18 - Para o cumprimento dos créditos o aluno poderá aproveitar disciplinas de outras áreas do mesmo Curso ou de Cursos de outros Programas do IA, Institutos ou Faculdades da UNICAMP ou, ainda, de outras Instituições de Ensino Superior, cujos Programas de Pós-Graduação sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação. Neste caso, estas disciplinas estarão sujeitas a processo de aproveitamento de estudos, que será encaminhado à Diretoria Acadêmica, após análise da Comissão de Pós-Graduação - CPG, levando-se em conta parecer da Comissão de Programa, que avaliará sua pertinência aos projetos de Dissertação ou Tese. No caso em que a(s) disciplina(s) tenham sido cursadas há mais de cinco anos, a Comissão de Programa somente avaliará o pedido mediante uma justificativa circunstanciada do orientador.

Artigo 19 - O currículo de atividades a ser desenvolvido pelo aluno, em atividades de disciplina e pesquisa, será definido pelo Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação do ano de seu ingresso ou por outro posterior que ele venha a optar.

§ 1º - Para o aluno que conclui Curso de Mestrado na UNICAMP e ingresse em Curso de Doutorado, as disciplinas comuns aos Cursos de Mestrado e de Doutorado poderão ser aproveitadas, ficando o aluno dispensado dos créditos correspondentes.

§ 2º - O currículo de atividades a ser desenvolvido pelo aluno, respeitadas as normas específicas do Programa, será definido pelo orientador, em comum acordo com o aluno, levando-se em conta a natureza da pesquisa e o estágio de formação desse último.

§ 3º - O professor orientador definirá, de comum acordo com o aluno, o tema da Dissertação ou Tese e a indicação de eventual(ais) professor(es) coorientador(es).

Artigo 20 - O total de créditos exigidos para o Mestrado e para o Doutorado será estabelecido no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação.

CAPÍTULO VI Dos Títulos

Artigo 21 - Para a obtenção do título de Mestre ou de Doutor, exige-se o cumprimento das atividades explicitadas nos artigos 16 e 17, que as exigências regimentais tenham sido atendidas e que haja uma defesa pública perante uma Comissão Examinadora, com aprovação, de uma Dissertação ou de uma Tese, respectivamente.

Parágrafo único - Os títulos de Mestre e de Doutor serão aqueles definidos no artigo 4º.

Artigo 22 - No Exame de Qualificação o aluno será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito, por maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§ 1º - O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo uma única vez até o prazo de 90 dias após o primeiro Exame.

§ 2º - A Comissão Examinadora de Qualificação para Mestrado ou Doutorado será constituída por três membros titulares, sendo um deles o orientador da Dissertação ou Tese, com titulação mínima de doutor, por indicação da Comissão de Programa, escolhida de acordo com os critérios de especialidade na área de concentração e experiência acadêmica. Além destes, a Comissão deve ser constituída por mais dois membros suplentes.

§ 3º - É vedada a presença de outros, além do aluno e da Comissão Examinadora no recinto durante o Exame de Qualificação.

Artigo 23 - A Comissão Examinadora da defesa de Dissertação ou Tese, nos termos da [Deliberação CONSU-A-008/2008](#) será escolhida da seguinte forma:

I - para defesa de Dissertação de Mestrado a Comissão Examinadora deverá ser constituída de três membros titulares, sendo um deles o orientador da Dissertação e um membro titular externo ao Programa e ao IA. Além destes a Comissão deve ser constituída por mais dois membros suplentes, sendo um deles externo ao Programa e ao IA;

II - para defesa de Tese de Doutorado a Comissão Examinadora deverá ser constituída de cinco membros titulares, sendo um deles o orientador da Tese e dois membros titulares externos ao Programa e à UNICAMP. Além destes a Comissão deve ser constituída por mais três membros suplentes, sendo um deles externo ao Programa e à UNICAMP.

§ 1º - Poderão compor Comissões Examinadoras de qualificação ou defesa, de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado, os membros que atendam aos princípios da impessoalidade e da ética na relação com o aluno, seu orientador e outros membros da comissão.

§ 2º - O orientador da Dissertação ou da Tese será o Presidente da Comissão Examinadora.

§ 3º - Os coorientadores não poderão participar da Comissão Examinadora, devendo os seus nomes ser registrados nos exemplares da Dissertação ou da Tese e na Ata da Defesa. Na impossibilidade de participação do orientador, este será substituído por um dos coorientadores.

§ 4º - Fica a critério da Comissão de Pós-Graduação - CPG - definir quais membros externos da Comissão Examinadora poderão participar através de videoconferência, sendo que no Mestrado a participação se limitará a um membro e no Doutorado no máximo a dois membros.

§ 5º - O título de Doutor de que trata o § 3º do artigo 33 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação poderá ser dispensado, em virtude de notório saber, se o docente/especialista for considerado qualificado pelo Conselho Universitário - CONSU, por proposta da CCPG, através de solicitação da Comissão do Programa, encaminhada pela CPG e Congregação do IA.

Artigo 24 - A Comissão Examinadora emitirá parecer fundamentado sobre a defesa segundo os critérios estabelecidos pelo artigo 35 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação.

Artigo 25 - Será vedada a manifestação oral do público ou de convidados durante a defesa de Dissertação ou Tese.

CAPÍTULO VII Do Corpo Docente e dos Professores

Artigo 26 - Será considerado professor dos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Artes o docente da UNICAMP credenciado para neles atuar.

Parágrafo único - Serão considerados professores dos Programas outros profissionais, pertencentes ou não aos quadros da UNICAMP, desde que credenciados pelos Programas.

Seção I Do Credenciamento e Descredenciamento

Artigo 27 - O credenciamento de docentes ou pesquisadores para atuarem em atividades dos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Artes se dará nas denominações de Pleno, Participante ou Visitante, definidas na Seção I do Capítulo XI no Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP.

Parágrafo único - O credenciamento e o descredenciamento de docentes ou pesquisadores com ou sem vínculo empregatício com a Universidade serão efetuados por proposta da CPG/IA, aprovada pela Congregação do Instituto de Artes e homologada pela Comissão Central de Pós-Graduação - CCPG.

Artigo 28 - Para efeito de credenciamento e descredenciamento de docentes ou pesquisadores com vínculo empregatício com a UNICAMP, as seguintes regras deverão ser observadas:

I - o docente ou pesquisador deve apresentar à Comissão do Programa os seguintes documentos:

- a) carta de intenção contendo: descrição das atividades a serem desenvolvidas no Programa; linha de pesquisa em que pretende atuar e com a qual poderá contribuir; as disciplinas que poderá assumir; esclarecimentos sobre outros Programas de Pós-Graduação em que o docente é credenciado - quando for o caso;
- b) plano de atividades e/ou projeto de pesquisa - o projeto de pesquisa é obrigatório para credenciamento de

professores com vínculo empregatício na UNICAMP nas categorias Participante e Pleno;

c) currículo Lattes atualizado;

d) comprovante do título de doutor ou equivalente;

II - o primeiro credenciamento de um professor nos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Artes será sempre como Professor Participante. Após um ano, serão avaliadas a produção e atividades do professor na Pós-Graduação para sua passagem a Professor Pleno, mediante pedido do mesmo, sua manutenção como Participante ou descredenciamento do Programa;

III - o Professor Participante com vínculo empregatício com a UNICAMP deve exercer ao menos duas atividades específicas, sendo uma delas a pesquisa e a outra docência ou orientação, ou coorientação;

IV - o Professor Participante recém-doutor - com menos de dois anos de titulação - e/ou bolsista Pós-doc poderá orientar somente trabalhos de Iniciação Científica;

V - o Professor Pleno deve desenvolver pesquisa, ter produção intelectual - bibliográfica/artística -, dar aula e orientar alunos de Mestrado e/ou Doutorado. Para orientação no curso de Doutorado os professores devem ter a experiência de duas orientações de Mestrado concluídas;

VI - o Professor Pleno deve ministrar disciplinas nos cursos de Pós-Graduação do IA com a regularidade mínima de uma a cada três semestres, salvo casos devidamente justificados - licenças, Pós-doc e outros;

VII - o Professor Pleno deve orientar pelo menos um aluno de Mestrado ou Doutorado e ter no máximo 8 orientandos dentre mestrandos e doutorandos. No caso do Professor Pleno participar de mais de um Programa de Pós-Graduação, deve-se levar em conta as respectivas orientações para não ultrapassar o total de 8, conforme determina a Portaria CAPES 001/2012;

VIII - o Professor Pleno deve manter uma produção intelectual - bibliográfica /artística - anual regular, que atenda aos requisitos específicos de qualificação da área de seu Programa na CAPES. O Professor Pleno deve manter no mínimo duas produções bibliográficas e/ou artísticas qualificadas por ano, que sejam resultado direto de seu projeto de pesquisa. O Professor Participante deve manter no mínimo uma produção bibliográfica e/ou artística qualificada por ano, que seja resultado direto de seu projeto de pesquisa. A produção artística não desobriga o professor Pleno ou Participante da produção bibliográfica tendo como base o triênio de avaliação do Programa pela CAPES;

IX - o Professor Pleno que não atender os requisitos mínimos de atividades de pesquisa, docência, orientação e produção intelectual poderá ter denegada a permanência de seu credenciamento nessa categoria, passando à categoria de Professor Participante, segundo avaliação anual de sua produção pela Comissão de Programa, encaminhadas à CPG/IA e à CCPG;

X - o Professor Participante docente do IA que não mantiver uma qualidade mínima de suas atividades na Pós-Graduação do IA - segundo os critérios de produção intelectual, docência e pesquisa - poderá ser descredenciado do Programa de Pós-Graduação no qual estiver credenciado, através da avaliação anual de sua produção inserida na plataforma Lattes ou no SipeX.

Artigo 29 - O credenciamento/recredenciamento de docentes ou pesquisadores sem vínculo empregatício e sem qualquer ônus financeiro para a UNICAMP observará as regras da [Deliberação CONSU-A-008/2008](#) e deverá atender aos seguintes requisitos:

I - para o seu primeiro credenciamento, o docente ou pesquisador deve apresentar à Comissão do Programa os seguintes documentos:

a) carta de intenção contendo: descrição das atividades a serem desenvolvidas no Programa; linha de pesquisa em que pretende atuar e com a qual poderá contribuir; as disciplinas que poderá assumir; esclarecimentos sobre outros Programas de Pós-Graduação em que o docente é credenciado - quando for o caso;

b) plano de atividades e/ou Projeto de pesquisa;

c) currículo Lattes atualizado;

d) comprovante do título de doutor ou equivalente;

e) carta de apresentação do corresponsável interno, conforme exigência do parágrafo 5º do artigo 46 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP;

II - o Professor Participante sem vínculo empregatício com a UNICAMP deve exercer ao menos uma atividade específica - pesquisa, orientação, coorientação, ministrar disciplina;

III - o recredenciamento de professor sem vínculo empregatício com a UNICAMP se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) carta encaminhada manifestando intenção de continuar credenciado no Programa;
- b) relatório das atividades desenvolvidas junto ao Programa.

Seção II Do Orientador

Artigo 30 - Cada aluno regular será orientado em suas atividades por um orientador, docente ou professor credenciado no Programa de Pós-Graduação específico.

Parágrafo único - As atribuições do orientador e regras de aceite e transferência de orientação estão definidas no artigo 50 da [Deliberação CONSU-A-008/2008](#).

CAPÍTULO VIII Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 31 - As alterações nesse Regulamento deverão ser aprovadas pela Comissão Central de Pós-Graduação - CCPG.

Artigo 32 - Casos omissos serão decididos pela Comissão Central de Pós-Graduação.

Artigo 33 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc.nº 01-P-6504/90)

Publicada no D.O.E. em 16/10/2013. Págs. 53 e 54.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
DIRETORIA

e-mail: di@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7472, (19) 3289-1510
Fax: (19) 3521-7827

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
06 de agosto de 2015.

Ofício IA nº 053/2015

Ilm^o. Sr.
Professor Doutor ALVARO PENTEADO CROSTA
Presidente da Comissão de Vagas Docentes - CVD
UNICAMP

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Ofício Circular CVD nº 04/2015, encaminhamos em anexo, o Formulário de Solicitação de Cargos ou Funções de Professor Titular – MS-6 para 2015.

Segue encaminhado *ad referendum* da Congregação do Instituto de Artes, a ser homologado na 224^a sessão ordinária a ser realizada em 06/08/2015.

Atenciosamente,



FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA HASHIMOTO
Diretor do Instituto de Artes
UNICAMP



SOLICITAÇÃO DE CARGOS OU FUNÇÕES DE PROFESSOR TITULAR - MS-6

Unidade: INSTITUTO DE ARTES

Total de pedidos: 01

Apresentação e Objetivos

Indicar a demanda de novas vagas de MS-6, especificando o número de pedidos para promoção por mérito e para concurso público. Poderá ser incluído um breve relato para cada uma das solicitações.

Solicitamos a abertura de uma vaga docente nível MS-6 para a área de Fundamentos Teóricos das Artes / Música Aplicada à Dramaturgia e ao Audiovisual.

Justificativa

Apresentar uma justificativa sucinta para a(s) área(s) proposta(s).

A UNICAMP é pioneira no Brasil na área de Música Aplicada à Dramaturgia e ao Audiovisual. Ela tem em seu quadro docente o fundador da área no Brasil, responsável pela primeira dissertação de mestrado e a primeira tese de doutorado no país. Ela também sedia o primeiro grupo de pesquisa na área, fundado em 2006, que tem atuação reconhecida em todo o país e é referência na área. O IA-UNICAMP formou, de 1999 até o momento presente praticamente todos os doutores na área no Brasil.

Projeto Acadêmico

Justificar em, no máximo, 5 (cinco) páginas, a escolha da(s) área(s) selecionada(s) dentro de uma das seguintes modalidades: a) áreas consolidadas que contenham um contingente de Professores Associados com desempenho acadêmico compatível com o perfil de Professor Titular; b) novas áreas acadêmicas de pesquisa, ensino e extensão; c) áreas reconhecidamente importantes com a necessidade de liderança acadêmica, onde haja carência ou ausência de Professores Titulares.

A categoria mais adequada para a presente solicitação é a de letra "b":

b) novas áreas acadêmicas de pesquisa, ensino e extensão

A área de Música Aplicada à Dramaturgia e ao Audiovisual é muito recente no Brasil. A primeira dissertação de mestrado data de 1993 e a primeira tese de doutorado de 1999. Desde então a UNICAMP formou o primeiro núcleo de ensino, pesquisa e extensão na área. Em nível de graduação ela foi a primeira a oferecer uma disciplina na área no país: as disciplinas Trilhas Sonoras (I e II), que são oferecidas desde 1991 no curso de graduação em música. Em 2006 o núcleo constituiu-se como grupo de pesquisa registrado no CNPq e desde então tem atuação intensa e regular. Graças a isto a UNICAMP é reconhecida como a principal instituição de ensino e pesquisa na área no Brasil. Para fazer avançar nossa produção em pesquisa na área e consolidar nossa universidade nesse campo do conhecimento seria estratégico possuir um professor titular na área, que também seria o primeiro titular em Música Aplicada à Dramaturgia e ao Audiovisual no país.

Informações adicionais

A Unidade poderá incluir, neste item, informações que julgar pertinentes para análise da solicitação.